



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 29 de setembro de 2025 | SÉRIE 3 | ANO XVII Nº183 | Caderno 2/3 | Preço: R\$ 24,12

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (Continuação)

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.052196/2025-15/PRE-RESERVA : 1393593

CONTRATANTE: A EEEP PROFESSOR ANTONIO VALMIR DA SILVA, Município CAUCAIA/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0136-18, neste ato representada pela diretora a Sra. Fabiana Cristiane de Medeiros CONTRATADA: IDEAL SERVIÇO E COMERCIO LTDA, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 44.663.450/0001-30, representado neste ato pela Sr.^a VERA BEZERRA FÉLIX. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviço de Festividades e Homenagens**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2025/13314, Termo de Participação nº 2025/0008, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2025/13314, Termo de Participação nº 2025/0008 e Termo de Referência.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2025/13314 e Termo de Participação nº 2025/0008 , e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. FORO: CAUCAIA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado contado à partir da publicação em diário oficial, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 300 (Trezentos dias) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.. VALOR GLOBAL: R\$ 11.204,00 (Onze mil, duzentos e quatro reais) pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.231.20980.03.339039.50000.0 - 3077. DATA DA ASSINATURA: 12 DE SETEMBRO DE 2025 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-Fabiana Cristiane de Medeiros , CONTRATADA-VERA BEZERRA FÉLIX e TESTEMUNHAS 01-ILEGIVEL , 02-ILEGIVEL. Fortaleza, 25 de setembro de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 2200112938620250/PRE-RESERVA : 1403534

CONTRATANTE: A(O) EEMTI DEPUTADO PAULO BENEVIDES, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0546-40, neste ato representada(o) pela Aldira Raquel Paula Maia CONTRATADA: AM SOLUCOES ENGENHARIA LTDA, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 57.242.139/0001-69, neste ato pelo André Fellipe Rodrigues. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2025/24316 e Termo de Participação nº 035/2025, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2025/24316 e Termo de Participação nº 035/2025 e Termo de Referência.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2025/24316 e Termo de Participação nº 035/2025, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado do(a) PUBLICAÇÃO no DOE, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 340 (trezentos e quarenta) dias, contado a partir da PUBLICAÇÃO no DOE.. VALOR GLOBAL: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscents reais) pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20976.03.339039.50000.0 - 17336. DATA DA ASSINATURA: 16 DE SETEMBRO DE 2025 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-Aldira Raquel Paula Maia , CONTRATADA-André Fellipe Rodrigues e TESTEMUNHAS 01-BRUNNO RODRIGUES DA SILVA , 02-RONILSON EVARISTO DA SILVA. Fortaleza, 25 de setembro de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.116181/2025-84/PRÉ-RESERVA: 1399635

CONTRATANTE: A EEMTI ANA NORONHA, situada na Rua Justino Duarte, S/N, bairro Beleza,Parambu-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0269-49, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sr^a Edigleuma do Socorro Barbosa Amador Silva CONTRATADA: DM DISTRIBUIDORA COMERCIAL E SERVICOS LTDA, com sede na Rua Deputado Adail Barreto, Bairro Centro, 172 Iguatu – CE, CEP: 63.500-065, Fone: (88) 9.9202-2518, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 40.727.239/0001-82, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo Deyvid Michell Sousa Neves. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de **Aquisição de Material de Consumo – Gêneros de Alimentação**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2025/20705, Termo de Participação nº 20250009, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2025/20705 e Termo de Participação nº 20250009 e Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2025/20705 e Termo de Participação nº 20250009, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Parambu-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco), contado publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 300 (trezentos) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$ 34.262,00 (Trinta e quatro mil e duzentos e sessenta e dois reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20974.13.339030.55200.1 - 12149. DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2025. SIGNATÁRIOS: Edigleuma do Socorro Barbosa Amador Silva - CONTRATANTE – Deyvid Michell Sousa Neves – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- GEORGE FERREIRA DA COSTA, 02- YASMIN MOTA CASTRO LIMA. Fortaleza, 25 de setembro de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***



EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.100172/2025-71/PRÉ-RESERVA: 1401804

CONTRATANTE: A Escola EEMTI Carneiro de Mendonça, situada na Rua Professor José Henrique da Silva, nº 4891, Horto, Maracanaú/CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0211-22, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela sua Diretora Geral Sr.(a) Maria Damiriam Ferreira dos Santos **CONTRATADA:** AE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com sede na Avenida Marginal Nordeste, nº 09, Senador Carlos Jereissati III, Pacatuba/CE, CEP: 61.814-048, Fone: (85) 98768-1393, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 54.792.253/0001-74, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pela Edilane dos Santos. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação da **Execução dos Serviços de Limpeza e Conservação**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2025/16239, Termo de Participação nº 20250024, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2025/16239, Termo de Participação nº 20250024, Termo de Referência e seus anexos. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2025/16239 e Termo de Participação nº 20250024, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Maracanaú/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto contratual é de 300 (trezentos) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.949,00 (dois mil novecentos e quarenta e nove reais) pagos em conformidade com o contrato original. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12.362.144.20976.03.339039.50000.0 - 17336. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de setembro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Maria Damiriam Ferreira dos Santos - CONTRATANTE – Edilane dos Santos – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Sheylla Menezes Cardoso, 02- Gustavo Henrique Laurentino de Sousa. Fortaleza, 25 de setembro de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** * *** *

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA NUP Nº22001.130694/2024-17

O Centro Cearense de Idiomas – CCI Russas, com sede e foro no endereço: Avenida Coronel Araújo Lima, nº 768, Centro, Russas-CE, CEP: 62.900-021, Telefones (88) 3411-1542 / (88) 99712-29166, inscrito no CNPJ nº 07.954.514/0829-38, neste ato representado(a) pelo(a) Gestor(a) de Contrato Raphaelle Letícia Ferreira Lima Araújo, após ter sido enviada **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** à empresa **G. DE SOUSA DINIZ**, inscrita no CNPJ nº 09.517.503/0001-03, com sede no endereço: Rua Galiente, 1563, Parque Guadalajara, Caucaia-CE, CEP: 61.650-190, resultando com o retorno do AR (aviso de recebimento) com a informação de “não entregue por motivo de endereço insuficiente”, e diante das conclusões extraídas do processo administrativo, vem tornar público e NOTIFICAR a empresa em epígrafe, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da publicação em Diário Oficial do Estado do Ceará se pronunciar, conforme previsto no Art. 157 da Lei 14.133, de 2021, bem como apresentar a justificativa que entender pertinente, acerca do descumprimento da Cláusula Décima Primeira, Art. 11.1; 11.1.2; 11.1.3; 11.1.7; 11.1.14; 11.1.15; do Contrato Administrativo 04/2024, oriundo da Cotação Eletrônica nº 2024/31348, que possui como objeto a contratação de Serviços de Terceiros – Serviço de Manutenção e Conservação das Escolas, tendo em vista a inexecução total do mesmo até o presente momento. Salientamos que o não cumprimento desta, ensejará na possível aplicação de sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Terceira, Art. 13.1.3; 13.1.4; 13.2; 13.2.1; 13.2.2; 13.2.3; 13.2.4; 13.2.4.1; 13.2.4.2; 13.2.4.2.1; 13.2.4.3; do Contrato Administrativo 04/2024, nos termos do Art. 137 e seguintes do mesmo diploma legal. Sem prejuízo da extinção do Contrato Administrativo 04/2024, de acordo com a Cláusula Décima Quarta, nos termos do Art. 137 c/c 138 da Lei 14.133, de 2021, com prazo para defesa de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento desta notificação. Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo NUP: 22001.130694/2024-17 encontram-se à disposição para vista do interessado, no Centro Cearense de Idiomas – CCI Russas, Avenida Coronel Araújo Lima, nº 768, Centro, Russas-CE, CEP: 62.900-021, Telefones (88) 3411- 1542 / (88) 99712-29166, E-mail: ccirussas@escola.ce.gov.br, bem como, no Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE, o que não modifica ou altera os prazos supracitados para interposição da defesa prévia. Publique-se, registre-se, cumpra-se. Russas-CE, 24 de Setembro de 2025. Raphaelle Letícia Ferreira Lima Araújo - Gestor(a) de Contrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 25 de setembro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR



NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA NUP Nº22001.046556/2025-31

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA NUP Nº 22001.046556/2025-31 A COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- CREDE 10 RUSSAS, com sede e foro na Avenida Dom Lino, Nº 156 – Centro – Cep: 62.900-009 no município de Russas-Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0224-47, representada neste ato pelo Gestor do contrato, após ter sido enviada **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL à empresa **HSMSHOP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E VARIEDADES LTDA**, inscrita sob CNPJ Nº 42.410.276/0001-98, com sede na Avenida Mozart Pinheiro de Lucena, Nº 2393 – Quintino Cunha – Fortaleza-CE , Cep.: 60.351-620, resultando com o retorno do AR nº OY520182650BR (aviso de recebimento) com a informação de recusa do recebimento da notificação de defesa prévia do Parc, e diante das conclusões extraídas do processo administrativo, vem tornar público e NOTIFICAR a empresa em epígrafe para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da publicação em Diário Oficial do Estado do Ceará se pronunciar, conforme previsto no Art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como apresentar a justificativa que entender pertinente, acerca do descumprimento dos Itens 11.1 e 11.2 do Termo de Participação Nº 20250005, da Cotação Eletrônica Nº 2025/03323, que possui como objeto: aquisição de material de processamento de dados para atendimento as ações da Crede 10 Russas, tendo em vista que a Contratada se comprometeu a entregar 50 (cinquenta) PEN DRIVE, CAPACIDADE 8 GB, USB, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Obs: . MARCA:SCADISC, em parcela única. Salientamos que o não cumprimento desta ensejará na possível aplicação de sanções administrativas previstas nos Itens 14.3 e 14.5, do Termo de Participação Nº 20250005, bem como nos incisos I e II do art. 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do art. 137 e seguintes do mesmo diploma legal. Ademais, a circunstância do descumprimento contratual pode constituir motivo para a extinção do contrato pela Administração Pública, nos termos do artigo 137, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com prazo para defesa de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação. Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo Nup 22001.046556/2025-31 encontram-se à disposição para vista do interessado, na COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- CREDE 10 RUSSAS, na Célula Administrativa Financeira – Sala Cegaf, de segunda feira à sexta feira, de 8:00 às 17:00, o que não modifica ou altera os prazos supracitados para interposição da defesa prévia. Publique-se, registre-se, cumpra-se. Russas-CE., 24 de setembro de 2025. Atenciosamente, DINARDO ALVES DA SILVA - CPF Nº 017.392.233-30 – MATRÍCULA Nº 478806-1-0. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO , em Fortaleza , 25 de setembro de 2025.**

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** * *** *

ORDEM DE REINICIO OBRA Nº330/2025 -NUP 22001.130147/2025-12

Contrato Nº:00482025 Objeto: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI, PADRÃO, COM 04 SALAS DE AULA, NO MUNICIPIO DE GRANJA Empresa: **MARCEL OLIVEIRA TIMBÓ - ME** Por decisão do Diretor de Fiscalização de Obras e Gestão Regional, fica determinado a partir desta data o **REINICIO da obra de código SIGOP nº 05952025SEDUC01, contrato nº 00482025**, firmado entre a(o) SEDUC e a referida empresa MARCELOLIVEIRA TIMBÓ - ME, cujo objeto é CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI, PADRÃO, COM 04 SALAS DE AULA, NO MUNICIPIO DE GRANJA. Conforme justificativa a seguir: Atendendo o processo de N.22001.130147/2025-12 , em doc. de fl. 02, onde a empresa solicita o REINICIO da referida obra.” Solicito o reinicio da obra “. O Diretor de Fiscalização de Obras e Gestão Regional em doc. de fl. 06. “Considerando a ordem de paralisação nº 273/2025, esta DIFOR concorda com o reinício do prazo de execução da obra em tela a partir de 12/09/2025. ” DATA DA ASSINATURA: 16 DE SETEMBRO DE 2025 - Conforme : ANTÔNIO CAIO DE ABREU TIMBÓ - Diretor de Fiscalização de Obras e Gestão Regional, DATA DA ASSINATURA: 15 DE SETEMBRO DE 2025 MARCEL OLIVEIRA TIMBÓ - ME - Empresa Contratada. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO , em Fortaleza , 24 de setembro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** * *** *

ORDEM DE SERVIÇO OBRA

Nº188/2025 -NUP 22001.078935/2025-91

Contr. N.º:06182025SEDUC Contr. Cliente: 0472025 Cód. da Obra: 06182025SEDUC01 Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ Contratada: CONSTRUTORA FEITOSA EIRELI CNPJ:14.283.887/0001-87 Endereço:Rua Jonas Ildefonso Carneiro, 110 - Cambéba, FORTALEZA/CE Autorizamos a empresa CONSTRUTORA FEITOSA EIRELI, a iniciar a obra/serviço de CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO, RURAL, TIPO I, COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA, DO DISTRITO DE PONTA DA SERRA, MUNICÍPIO DE CRATO - CE, conforme projeto básico e especificações técnicas. Valor global da Obra: R\$ 10.628.146,56 (dez milhões e seiscentos e vinte e oito mil e cento e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). Prazo de execução: 12 (doze) Meses, conforme cláusula contratual. A presente Ordem de Serviço terá como data de recebimento o dia correspondente a assinatura digital por parte da contratada. DATA DA ASSINATURA: 22 DE AGOSTO DE 2025 - ELIANA NUNES ESTRELA -Contratante, DATA DA ASSINATURA: 25 DE AGOSTO DE 2025 - GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA -Superintendente Adjunto de Edificações, DATA DA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2025 - CONSTRUTORA FEITOSA EIRELI -Empresa Contratada. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

ORDEM DE SERVIÇO OBRA

Nº212/2025 -NUP 22001.086194/2025-11

Contr. N.º:06222025SEDUC Contr. Cliente: 01872025 Cód. da Obra: 06222025SEDUC01 Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ Contratada: CONSTRUTORA VETOR LTDA CNPJ:04.853.666/0001-43 Endereço: RUA CONRADO CABRAL 516, - MONTE CASTELO, FORTALEZA/CE Autorizamos a empresa CONSTRUTORA VETOR LTDA, a iniciar a obra/serviço de CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO, URBANA, TIPO II, COM 16 (DEZESSEIS) SALAS DE AULA, NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO - CE, conforme projeto básico e especificações técnicas. Valor global da Obra: R\$ 12.627.391,17 (doze milhões e seiscentos e vinte e sete mil e trezentos e noventa e um reais e dezessete centavos). Prazo de execução: 12 (doze) Meses, conforme cláusula contratual. A presente Ordem de Serviço terá como data de recebimento o dia correspondente a assinatura digital por parte da contratada. DATA DA ASSINATURA: 27 MAIO DE 2025-ELIANA NUNES ESTRELA -Contratante, DATA DA ASSINATURA: 28 DE MAIO DE 2025- GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA - Superintendente Adjunto de Edificações, DATA DA ASSINATURA: 09 DE JUNHO DE 2025 -CONSTRUTORA VETOR LTDA - Empresa Contratada. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO

Nº315/2024 - NUP 22001.080879/2024-73 - IG: 1405554 - SACC: 1326195

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima senhora, FRANCISCA DE ASSIS VIANA MOREIRA, Secretária da Educação, em substituição, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº 20085421795 SSPDS/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 214.994.893-15, residente e domiciliado(a) em Fortaleza/CE e o MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.438.591/0001-22, representado por seu/sua Prefeito(a), JOÃO PAULO SALES CORDEIRO, portador(a) do RG nº 2005009207190 SSPDS e CPF nº 059.085.083-06, resolvem firmar o presente aditivo ao Termo de Compromisso nº 315/2024, com base na justificativa apresentada no processo em epígrafe, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 32.811/2018, Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022, Decreto nº 35.430, de 15 de maio de 2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente aditivo tem como objetivo reduzir valor ao Termo de Compromisso nº 315/2024, visando a revisão a partir da divulgação da matrícula inicial do censo escolar do ano em curso. CLÁUSULA SEGUNDA – DA REDUÇÃO DO VALOR 2.1. Fica reduzido o valor do Termo de Compromisso em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), passando o seu valor de R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), para R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais), conforme novo Plano de Trabalho. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO 3.1. Passa a integrar o Termo de Compromisso nº 315/2024 novo Plano de Trabalho, conforme anexo. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO 4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo na presença das testemunhas abaixo assinadas. Fortaleza, 22 DE SETEMBRO DE 2025. FRANCISCA DE ASSIS VIANA MOREIRA -Secretaria da Educação em substituição, JOÃO PAULO SALES CORDEIRO - Prefeito(a) Municipal de General Sampaio. TESTEMUNHAS: 1. ERNANI JOSE GUIMARAES DE CARVALHO, 2. ILNEYVISON DA SILVA LUZ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE COMPROMISSO

Nº192/2025 - NUP 22001.083728/2025-58 - IG: 1405970000 -SACC:1393774

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada SEDUC, neste ato representada pela Sra. FRANCISCA DE ASSIS VIANA MOREIRA, Secretária da Educação, em substituição, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº 20085421795 SSPDS/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 214.994.893-15, residente e domiciliado(a) em Fortaleza/CE e o MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.891.666/0001-26, representado por seu/sua Prefeito(a), JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO portador(a) do CPF nº 085.719.068-74, residente na Rodovia ce 138 km 01 00000 lado direito sentido Iracema Alípio Alto Santo Ce, doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, com base na justificativa apresentada no processo em epígrafe, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 119/2012, Decreto Estadual nº 32.811/2018, Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022, Decreto nº 35.430, de 15 de maio de 2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Constitui objeto deste compromisso a execução do Programa de Aprendizagem na Idade Certa - Paic Integral, que tem por objetivo a promoção da aprendizagem na idade certa, bem como o seu fortalecimento com equidade e a universalização do Ensino Fundamental em tempo integral na rede pública municipal de ensino do Estado do Ceará, a partir da cooperação interfederativa, de natureza técnica, pedagógica e financeira. 1.2. Os objetivos do Paic Integral serão desenvolvidos, para incentivar a implementação inicial do tempo integral, em regime de colaboração com as redes municipais de ensino, no período de 2023 a 2026, observando o art. 2º da Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022. No primeiro ano do programa, a integralização acontecerá nas turmas de 9º ano, em 2023, seguindo-se o 8º ano, em 2024, 7º ano, em 2025, e 6º ano, em 2026*. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEDUC Constitui obrigações da Seduc as seguintes: I. Repassar os recursos previstos para o Programa Paic Integral; II. Contribuir para o avanço da alfabetização na idade certa; III. Apoiar as redes municipais em seus processos educacionais; IV. Monitorar a ampliação dos tempos pedagógicos, dos espaços escolares e das oportunidades de aprendizagem a partir da educação em tempo integral dos estudantes matriculados nas instituições de ensino da rede pública municipal de educação do Ceará. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO Constitui obrigação do Município: I. Garantir matrícula de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental da rede municipal em tempo integral no primeiro ano do programa, sob pena de glosa integral do recurso repassado; II. Nos anos seguintes ao marco inicial do programa, garantir a ampliação da oferta do tempo integral em 20% (vinte por cento) de matrícula em relação ao ano anterior, junto com a ampliação mínima da oferta da matrícula dos demais anos, conforme art. 5º, §2º, inciso II, alíneas “a” a “c”, do Decreto Estadual nº 35.430/2023. III. Anexar aos autos o Plano de Trabalho e o Termo de Compromisso firmado com a Seduc, no período de convocação para adesão ao Programa; IV. Manter os comprovantes de aplicação dos recursos em boa ordem e de forma discriminada todas as despesas efetuadas com os recursos repassados nos termos do Decreto Estadual nº 35.430/2023, preferencialmente em meio eletrônico, que ficará disponível à fiscalização do órgão repassador dos recursos e dos órgãos de controle interno e externo; V. Adequar, progressivamente, as condições de oferta do tempo integral, com vistas a garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, a melhoria dos espaços escolares, o desenvolvimento de atividades culturais e esportivas, os cuidados com a higiene e o bem-estar dos alunos, a fim de possibilitar o seu desenvolvimento integral, assegurando a sua permanência na escola e melhores oportunidades de aprendizagem, que atendam as suas necessidades na sociedade atual; VI. Prestar contas dos recursos recebidos referentes ao Programa Paic Integral em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício anterior. CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DE RECURSOS 4.1. O valor global do Termo de Compromisso é de R\$ 238.000,00, (duzentos e trinta e oito mil reais) previsto no MAPP 2364, a ser integralmente repassado pela SEDUC, em parcelas. 4.2. Os recursos financeiros serão liberados e mantidos em conta bancária específica na instituição financeira Caixa Econômica Federal, conta-corrente nº 71274-1, op. 006, agência 0750-1. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O presente Termo de Com-



misso terá a vigência de 12 meses a contar a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO 6.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado por manifestação escrita de qualquer das partes sendo vedado em qualquer hipótese, a modificação do objeto do Termo de Compromisso. 6.2. Compete à Seduc a elaboração da minuta de Termo Aditivo a qual deverá conter expressamente as cláusulas, objeto de alteração. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO 7.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, unilateralmente, pelo Estado do Ceará por meio da SEDUC, ou em decorrência de determinação judicial, conforme os termos legais cabíveis. 7.2. A rescisão deverá ser formalmente comunicada à outra parte. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 8.1. A prestação de contas deverá ocorrer na forma da Cláusula Terceira, inciso VI deste Termo; CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO 9.1. O Termo de Compromisso será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de eficácia, início da liberação de recursos e execução das obrigações assumidas. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO 10.1. O monitoramento da execução deste instrumento será realizado pela Seduc, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. 10.2. O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros. 10.3. Fica designado(a) o(a) servidor(a) LUIZ RICARDO DA SILVA MARQUES, matrícula nº 479168-1-X e CPF nº 022.382.423-25, como gestor, e o(a) servidor(a) FRANCISCA VANDERLENE MOREIRA DE LACERDA, matrícula nº 120719-1-4 e CPF nº 455.576.083-20, como fiscal do presente instrumento. 10.4. A Seduc poderá realizar os procedimentos de checagem, avaliação e revisão dos recursos com base no censo escolar, a qualquer tempo, podendo implicar o cancelamento, a devolução ou a suspensão dos repasses. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11.1. As comunicações entre as partes, inclusive reclamações, notificações e petições, sobre o presente Termo de Compromisso, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento. 11.2. Tais comunicações também poderão ser feitas por meio eletrônico institucional. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir eventuais litígios decorrentes deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc. Fortaleza, 22 DE SETEMBRO DE 2025. Francisca de Assis Viana Moreira - Secretaria da Educação em substituição, José Joenil Holanda de Araújo - Prefeito(a) Municipal de ALTO SANTO. Testemunhas: 1. ILNEYVISON DA SILVA LUZ, 2. CYNARA LEITE DE OLIVEIRA FERNANDES. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 25 de setembro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

TERMO DE COMPROMISSO

Nº202/2025 - NUP 22001.089305/2025-41 - IG: 1405961000 - SACC: 1393826

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada SEDUC, neste ato representada pela Sra. FRANCISCA DE ASSIS VIANA MOREIRA, Secretária da Educação, em substituição, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº 20085421795 SSPDS/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 214.994.893-15, residente e domiciliado(a) em Fortaleza/CE e o MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.963.515/0001-36, representado por seu/sua Prefeito(a), JOSÉ CARNEIRO DANTAS FILHO portador(a) do CPF nº 503.465.393-15, residente na Rua Maria De Assis Uchoa, Nº 81 Bairro Tibiquari - Boa Viagem, doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, com base na justificativa apresentada no processo em epígrafe, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 119/2012, Decreto Estadual nº 32.811/2018, Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022, Decreto nº 35.430, de 15 de maio de 2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Constitui objeto deste compromisso a **execução do Programa de Aprendizagem na Idade Certa - Paic Integral**, que tem por objetivo a promoção da aprendizagem na idade certa, bem como o seu fortalecimento com equidade e a universalização do Ensino Fundamental em tempo integral na rede pública municipal de ensino do Estado do Ceará, a partir da cooperação interfederativa, de natureza técnica, pedagógica e financeira. 1.2. Os objetivos do Paic Integral serão desenvolvidos, para incentivar a implementação inicial do tempo integral, em regime de colaboração com as redes municipais de ensino, no período de 2023 a 2026, observando o art. 2º da Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022. No primeiro ano do programa, a integralização acontecerá nas turmas de 9º ano, em 2023, seguindo-se ao 8º ano, em 2024, 7º ano, em 2025, e 6º ano, em 2026*. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEDUC Constitui obrigações da Seduc as seguintes: I. Repassar os recursos previstos para o Programa Paic Integral; II. Contribuir para o avanço da alfabetização na idade certa; III. Apoiar as redes municipais em seus processos educacionais; IV. Monitorar a ampliação dos tempos pedagógicos, dos espaços escolares e das oportunidades de aprendizagem a partir da educação em tempo integral dos estudantes matriculados nas instituições de ensino da rede pública municipal de educação do Ceará. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO Constitui obrigação do Município: I. Garantir matrícula de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental da rede municipal em tempo integral no primeiro ano do programa, sob pena de glosa integral do recurso repassado; II. Nos anos seguintes ao marco inicial do programa, garantir a ampliação da oferta do tempo integral em 20% (vinte por cento) de matrícula em relação ao ano anterior, junto com a ampliação mínima da oferta da matrícula dos demais anos, conforme art. 5º, §2º, inciso II, alíneas “a” a “c”, do Decreto Estadual nº 35.430/2023. III. Anexar aos autos o Plano de Trabalho e o Termo de Compromisso firmado com a Seduc, no período de convocação para adesão ao Programa; IV. Manter os comprovantes de aplicação dos recursos em boa ordem e de forma discriminada todas as despesas efetuadas com os recursos repassados nos termos do Decreto Estadual nº 35.430/2023, preferencialmente em meio eletrônico, que ficará disponível à fiscalização do órgão repassador dos recursos e dos órgãos de controle interno e externo; V. Adequar, progressivamente, as condições de oferta do tempo integral, com vistas a garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, a melhoria dos espaços escolares, o desenvolvimento de atividades culturais e esportivas, os cuidados com a higiene e o bem-estar dos alunos, a fim de possibilitar o seu desenvolvimento integral, assegurando a sua permanência na escola e melhores oportunidades de aprendizagem, que atendam as suas necessidades na sociedade atual; VI. Prestar contas dos recursos recebidos referentes ao Programa Paic Integral em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício anterior. CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DE RECURSOS 4.1. O valor global do Termo de Compromisso é de R\$ 1.334.000,00, (um milhão trezentos e trinta e quatro mil reais) previsto no MAPP 2364, a ser integralmente repassado pela SEDUC, em parcelas. 4.2. Os recursos financeiros serão liberados e mantidos em conta bancária específica na instituição financeira Caixa Econômica Federal, conta-corrente nº 71122-8, op. 006, agência 4370-2. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O presente Termo de Compromisso terá a vigência de 12 meses a contar a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO 6.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado por manifestação escrita de qualquer das partes sendo vedado em qualquer hipótese, a modificação do objeto do Termo de Compromisso. 6.2. Compete à Seduc a elaboração da minuta de Termo Aditivo a qual deverá conter expressamente as cláusulas, objeto de alteração. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO 7.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, unilateralmente, pelo Estado do Ceará por meio da SEDUC, ou em decorrência de determinação judicial, conforme os termos legais cabíveis. 7.2. A rescisão deverá ser formalmente comunicada à outra parte. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 8.1. A prestação de contas deverá ocorrer na forma da Cláusula Terceira, inciso VI deste Termo; CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO 9.1. O Termo de Compromisso será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de eficácia, início da liberação de recursos e execução das obrigações assumidas. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO 10.1. O monitoramento da execução deste instrumento será realizado pela Seduc, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. 10.2. O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros. 10.3. Fica designado(a) o(a) servidor(a) LUIZ RICARDO DA SILVA MARQUES, matrícula nº 479168-1-X e CPF nº 022.382.423-25, como gestor, e o(a) servidor(a) DAVI MOURA NOBRE, matrícula nº 1303730-14 e CPF nº 707.034.773-15, como fiscal do presente instrumento. 10.4. A Seduc poderá realizar os procedimentos de checagem, avaliação e revisão dos recursos com base no censo escolar, a qualquer tempo, podendo implicar o cancelamento, a devolução ou a suspensão dos repasses. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11.1. As comunicações entre as partes, inclusive reclamações, notificações e petições, sobre o presente Termo de Compromisso, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento. 11.2. Tais comunicações também poderão ser feitas por meio eletrônico institucional. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir eventuais litígios decorrentes deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc. Fortaleza, 22 DE SETEMBRO DE 2025. Francisca de Assis Viana Moreira - Secretaria da Educação em substituição, José Carneiro Dantas Filho - Prefeito(a) Municipal de BOA VIAGEM. Testemunhas: 1. ILNEYVISON DA SILVA LUZ, 2. ERNANI JOSE GUIMARAES DE CARVALHO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 25 de setembro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR



TERMO DE COMPROMISSO

Nº221/2025 - NUP 22001.087503/2025-71 - IG: 1405912000 - SACC: 1393759

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada SEDUC, neste ato representada pela Sra. FRANCISCA DE ASSIS VIANA MOREIRA, Secretária da Educação, em substituição, brasileiro(a),portador(a) da Carteira de Identidade nº 20085421795 SSPDS/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 214.994.893-15, residente e domiciliado(a) em Fortaleza/CE e o **MUNICÍPIO DE JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.391.006/0001-86, representado por seu/sua Prefeito(a), ANTONIO FERNANDO COUTINHO portador(a) do CPF nº 059.288.183-00,residente na Rua: Madre Ana Couto, 91 - Centro JARDIM-CE CEP: 63290-000., doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, com base na justificativa apresentada no processo em epígrafe, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 119/2012, Decreto Estadual nº 32.811/2018, Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022, Decreto nº 35.430, de 15 de maio de 2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Constitui objeto deste compromisso a **execução do Programa de Aprendizagem na Idade Certa - Paic Integral**, que tem por objetivo a promoção da aprendizagem na idade certa, bem como o seu fortalecimento com equidade e a universalização do Ensino Fundamental em tempo integral na rede pública municipal de ensino do Estado do Ceará, a partir da cooperação interfederativa, de natureza técnica, pedagógica e financeira. 1.2. Os objetivos do Paic Integral serão desenvolvidos, para incentivar a implementação inicial do tempo integral, em regime de colaboração com as redes municipais de ensino, no período de 2023 a 2026, observando o art. 2º da Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022. No primeiro ano do programa, a integralização acontecerá nas turmas de 9º ano, em 2023, seguindo-se do 8º ano, em 2024, 7º ano, em 2025, e 6º ano, em 2026". CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEDUC Constitui obrigações da Seduc as seguintes: I. Repassar os recursos previstos para o Programa Paic Integral; II. Contribuir para o avanço da alfabetização na idade certa; III. Apoiar as redes municipais em seus processos educacionais; IV. Monitorar a ampliação dos tempos pedagógicos, dos espaços escolares e das oportunidades de aprendizagem a partir da educação em tempo integral dos estudantes matriculados nas instituições de ensino da rede pública municipal de educação do Ceará. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO Constitui obrigação do Município: I. Garantir matrícula de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental da rede municipal em tempo integral no primeiro ano do programa, sob pena de glosa integral do recurso repassado; II. Nos anos seguintes ao marco inicial do programa, garantir a ampliação da oferta do tempo integral em 20% (vinte por cento) de matrícula em relação ao ano anterior, junto com a ampliação mínima da oferta da matrícula dos demais anos, conforme art. 5º, §2º, inciso II, alíneas "a" a "c", do Decreto Estadual nº 35.430/2023. III. Anexar aos autos o Plano de Trabalho e o Termo de Compromisso firmado com a Seduc, no período de convocação para adesão ao Programa; IV. Manter os comprovantes de aplicação dos recursos em boa ordem e de forma discriminada todas as despesas efetuadas com os recursos repassados nos termos do Decreto Estadual nº 35.430/2023, preferencialmente em meio eletrônico, que ficará disponível à fiscalização do órgão repassador dos recursos e dos órgãos de controle interno e externo; V. Adequar, progressivamente, as condições de oferta do tempo integral, com vistas a garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, a melhoria dos espaços escolares, o desenvolvimento de atividades culturais e esportivas, os cuidados com a higiene e o bem-estar dos alunos, a fim de possibilitar o seu desenvolvimento integral, assegurando a sua permanência na escola e melhores oportunidades de aprendizagem, que atendam as suas necessidades na sociedade atual; VI. Prestar contas dos recursos recebidos referentes ao Programa Paic Integral em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício anterior. CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DE RECURSOS 4.1. O valor global do Termo de Compromisso é de R\$ 598.000,00, (quinhentos e noventa e oito mil reais) previsto no MAPP 2364, a ser integralmente repassado pela SEDUC, em parcelas. 4.2. Os recursos financeiros serão liberados e mantidos em conta bancária específica na instituição financeira Caixa Econômica Federal, conta-corrente nº 71133-6, op. 006, agência 1957-7. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O presente Termo de Compromisso terá a vigência de 12 meses a contar a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO 6.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado por manifestação escrita de qualquer das partes sendo vedado em qualquer hipótese, a modificação do objeto do Termo de Compromisso. 6.2. Compete à Seduc a elaboração da minuta de Termo Aditivo a qual deverá conter expressamente as cláusulas, objeto de alteração. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO 7.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre os participes, unilateralmente, pelo Estado do Ceará por meio da SEDUC, ou em decorrência de determinação judicial, conforme os termos legais cabíveis. 7.2. A rescisão deverá ser formalmente comunicada à outra parte. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 8.1. A prestação de contas deverá ocorrer na forma da Cláusula Terceira, inciso VI deste Termo; CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO 9.1. O Termo de Compromisso será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de eficácia, início da liberação de recursos e execução das obrigações assumidas. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO 10.1. O monitoramento da execução deste instrumento será realizado pela Seduc, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. 10.2. O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros. 10.3. Fica designado(a) o(a) servidor(a) ANTÔNIO CLÉCIO SOUSA LIMA, matrícula nº 479682-1-6 e CPF nº 880.348.953-34 , como gestor, e o(a) servidor(a) WENDSON BEZERRA LEITE, matrícula nº 480049-1-1 e CPF nº 003.137.883-83, como fiscal do presente instrumento. 10.4. A Seduc poderá realizar os procedimentos de checagem, avaliação e revisão dos recursos com base no censo escolar, a qualquer tempo, podendo implicar o cancelamento, a devolução ou a suspensão dos repasses. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11.1. As comunicações entre as partes, inclusive reclamações, notificações e petições, sobre o presente Termo de Compromisso, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento. 11.2. Tais comunicações também poderão ser feitas por meio eletrônico institucional. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir eventuais litígios decorrentes deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc. Fortaleza, 22 de setembro de 2025 . Francisca de Assis Viana Moreira- Secretaria da Educação em substituição, Antonio Fernando Coutinho - Prefeito(a) Municipal de JARDIM Testemunhas: 1. MARIA ALBANISA DOS SANTOS SOUSA, 2. ILNEYVISON DA SILVA LUZ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE COMPROMISSO

Nº223/2025 - NUP 22001.095278/2025-46 - IG: 1406115000 - SACC: 1393949

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada SEDUC, neste ato representada pela Sra. FRANCISCA DE ASSIS VIANA MOREIRA, Secretária da Educação, em substituição, brasileiro(a),portador(a) da Carteira de Identidade nº 20085421795 SSPDS/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 214.994.893-15, residente e domiciliado(a) em Fortaleza/CE e o **MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.609.621/0001-16, representado por seu/sua Prefeito(a), RONALDO PEDROSA LIMA portador(a) do CPF nº 007.104.413-20,residente na Rua Joaquim Vicente Machado, nº 58, Vila Bancária, Lavras da Mangabeira/CE, doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, com base na justificativa apresentada no processo em epígrafe, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 119/2012, Decreto Estadual nº 32.811/2018, Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022, Decreto nº 35.430, de 15 de maio de 2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Constitui objeto deste compromisso a **execução do Programa de Aprendizagem na Idade Certa - Paic Integral**, que tem por objetivo a promoção da aprendizagem na idade certa, bem como o seu fortalecimento com equidade e a universalização do Ensino Fundamental em tempo integral na rede pública municipal de ensino do Estado do Ceará, a partir da cooperação interfederativa, de natureza técnica, pedagógica e financeira. 1.2. Os objetivos do Paic Integral serão desenvolvidos, para incentivar a implementação inicial do tempo integral, em regime de colaboração com as redes municipais de ensino, no período de 2023 a 2026, observando o art. 2º da Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022. No primeiro ano do programa, a integralização acontecerá nas turmas de 9º ano, em 2023, seguindo-se do 8º ano, em 2024, 7º ano, em 2025, e 6º ano, em 2026". CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEDUC Constitui obrigações da Seduc as seguintes: I. Repassar os recursos previstos para o Programa Paic Integral; II. Contribuir para o avanço da alfabetização na idade certa; III. Apoiar as redes municipais em seus processos educacionais; IV. Monitorar a ampliação dos tempos pedagógicos, dos espaços escolares e das oportunidades de aprendizagem a partir da educação em tempo integral dos estudantes matriculados nas instituições de ensino da rede pública municipal de educação do Ceará. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO Constitui obrigação do Município: I. Garantir matrícula de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental da rede municipal em tempo integral no primeiro ano do programa, sob pena de glosa integral do recurso repassado; II. Nos anos seguintes ao marco inicial do programa, garantir a ampliação da oferta do tempo integral em 20% (vinte por cento) de matrícula em relação ao ano anterior, junto com a ampliação mínima da oferta da matrícula dos demais anos, conforme art. 5º, §2º, inciso II, alíneas "a" a "c", do Decreto Estadual nº 35.430/2023. III. Anexar aos autos o Plano de Trabalho e o Termo de Compromisso firmado com a Seduc, no período de convocação para adesão ao Programa; IV. Manter os comprovantes de aplicação dos recursos em boa ordem e de forma discriminada todas as despesas efetuadas com os recursos repassados nos termos do Decreto Estadual nº 35.430/2023, preferencialmente em meio eletrônico, que ficará disponível à fiscalização do órgão repassador dos recursos e dos órgãos de controle interno e externo; V. Adequar, progressivamente, as condições de oferta do tempo integral, com vistas a garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, a melhoria dos espaços escolares, o desenvolvimento



de atividades culturais e esportivas, os cuidados com a higiene e o bem-estar dos alunos, a fim de possibilitar o seu desenvolvimento integral, assegurando a sua permanência na escola e melhores oportunidades de aprendizagem, que atendam as suas necessidades na sociedade atual; VI. Prestar contas dos recursos recebidos referentes ao Programa Paic Integral em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício anterior. CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DE RECURSOS 4.1. O valor global do Termo de Compromisso é de R\$ 532.000,00, (quinhentos e trinta e dois mil reais) previsto no MAPP 2364, a ser integralmente repassado pela SEDUC, em parcelas. 4.2. Os recursos financeiros serão liberados e mantidos em conta bancária específica na instituição financeira Caixa Econômica Federal, conta-corrente nº 71199-9, op. 006, agência 4413-0. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O presente Termo de Compromisso terá a vigência de 12 meses a contar a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO 6.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado por manifestação escrita de qualquer das partes sendo vedado em qualquer hipótese, a modificação do objeto do Termo de Compromisso. 6.2. Compete à Seduc a elaboração da minuta de Termo Aditivo a qual deverá conter expressamente as cláusulas, objeto de alteração. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO 7.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, unilateralmente, pelo Estado do Ceará por meio da SEDUC, ou em decorrência de determinação judicial, conforme os termos legais cabíveis. 7.2. A rescisão deverá ser formalmente comunicada à outra parte. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 8.1. A prestação de contas deverá ocorrer na forma da Cláusula Terceira, inciso VI deste Termo; CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO 9.1. O Termo de Compromisso será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de eficácia, início da liberação de recursos e execução das obrigações assumidas. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO 10.1. O monitoramento da execução deste instrumento será realizado pela Seduc, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. 10.2. O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros. 10.3. Fica designado(a) o(a) servidor(a) ANTONÍO CLÉCIO SOUSA LIMA, matrícula nº 479682-1-6 e CPF nº 880.348.953-34 , como gestor, e o(a) servidor(a) CLÉLIA MARIA MENEZES DE AQUINO, matrícula nº 121061-1-4 e CPF nº 524.172.803-10, como fiscal do presente instrumento. 10.4. A Seduc poderá realizar os procedimentos de checagem, avaliação e revisão dos recursos com base no censo escolar, a qualquer tempo, podendo implicar o cancelamento, a devolução ou a suspensão dos repasses. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11.1. As comunicações entre as partes, inclusive reclamações, notificações e petições, sobre o presente Termo de Compromisso, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento. 11.2. Tais comunicações também poderão ser feitas por meio eletrônico institucional. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir eventuais litígios decorrentes deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc Fortaleza, 22 DE SETEMBRO DE 2025. Francisa de Assis Viana Moreira - Secretaria da Educação em substituição, RONALDO PEDROSA LIMA - Prefeito(a) Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA. Testemunhas: 1. ILNEYVISON DA SILVA LUZ, 2. MARIA ALBANISA DOS SANTOS SOUSA. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 25 de setembro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE COMPROMISSO

Nº232/2025 -NUP 22001.087350/2025-61 - IG: 1405912000 - SACC: 1393909

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada SEDUC, neste ato representada pela Sra. FRANCISCA DE ASSIS VIANA MOREIRA, Secretária da Educação, em substituição, brasileiro(a),portador(a) da Carteira de Identidade nº 20085421795 SSPDS/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 214.994.893-15, residente e domiciliado(a) em Fortaleza/CE e o MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.536.444/0001-95, representado por seu/sua Prefeito(a), LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES portador(a) do CPF nº 037.535.863-31,residente na Rua Antonieta Lima, 36, Cajueiro, Nova Olinda-Ce Cep: 63165-000, doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, com base na justificativa apresentada no processo em epígrafe, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 119/2012, Decreto Estadual nº 32.811/2018, Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022, Decreto nº 35.430, de 15 de maio de 2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Constitui objeto deste compromisso a execução do Programa de Aprendizagem na Idade Certa - Paic Integral, que tem por objetivo a promoção da aprendizagem na idade certa, bem como o seu fortalecimento com equidade e a universalização do Ensino Fundamental em tempo integral na rede pública municipal de ensino do Estado do Ceará, a partir da cooperação interfederativa, de natureza técnica, pedagógica e financeira. 1.2. Os objetivos do Paic Integral serão desenvolvidos, para incentivar a implementação inicial do tempo integral, em regime de colaboração com as redes municipais de ensino, no período de 2023 a 2026, observando o art. 2º da Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022. No primeiro ano do programa, a integralização acontecerá nas turmas de 9º ano, em 2023, seguindo-se do 8º ano, em 2024, 7º ano, em 2025, e 6º ano, em 2026*. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEDUC Constitui obrigações da Seduc as seguintes: I. Repassar os recursos previstos para o Programa Paic Integral; II. Contribuir para o avanço da alfabetização na idade certa; III. Apoiar as redes municipais em seus processos educacionais; IV. Monitorar a ampliação dos tempos pedagógicos, dos espaços escolares e das oportunidades de aprendizagem a partir da educação em tempo integral dos estudantes matriculados nas instituições de ensino da rede pública municipal de educação do Ceará. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO Constitui obrigação do Município: I. Garantir matrícula de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental da rede municipal em tempo integral no primeiro ano do programa, sob pena de glosa integral do recurso repassado; II. Nos anos seguintes ao marco inicial do programa, garantir a ampliação da oferta do tempo integral em 20% (vinte por cento) de matrícula em relação ao ano anterior, junto com a ampliação mínima da oferta da matrícula dos demais anos, conforme art. 5º, §2º, inciso II, alíneas “a” a “c”, do Decreto Estadual nº 35.430/2023. III. Anexar aos autos o Plano de Trabalho e o Termo de Compromisso firmado com a Seduc, no período de convocação para adesão ao Programa; IV. Manter os comprovantes de aplicação dos recursos em boa ordem e de forma discriminada todas as despesas efetuadas com os recursos repassados nos termos do Decreto Estadual nº 35.430/2023, preferencialmente em meio eletrônico, que ficará disponível à fiscalização do órgão repassador dos recursos e dos órgãos de controle interno e externo; V. Adequar, progressivamente, as condições de oferta do tempo integral, com vistas a garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, a melhoria dos espaços escolares, o desenvolvimento de atividades culturais e esportivas, os cuidados com a higiene e o bem-estar dos alunos, a fim de possibilitar o seu desenvolvimento integral, assegurando a sua permanência na escola e melhores oportunidades de aprendizagem, que atendam as suas necessidades na sociedade atual; VI. Prestar contas dos recursos recebidos referentes ao Programa Paic Integral em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício anterior. CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DE RECURSOS 4.1. O valor global do Termo de Compromisso é de R\$ 456.000,00, (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais) previsto no MAPP 2364, a ser integralmente repassado pela SEDUC, em parcelas. 4.2. Os recursos financeiros serão liberados e mantidos em conta bancária específica na instituição financeira Caixa Econômica Federal, conta-corrente nº 71513-0, op. 006, agência 0684-0. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O presente Termo de Compromisso terá a vigência de 12 meses a contar a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO 6.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado por manifestação escrita de qualquer das partes sendo vedado em qualquer hipótese, a modificação do objeto do Termo de Compromisso. 6.2. Compete à Seduc a elaboração da minuta de Termo Aditivo a qual deverá conter expressamente as cláusulas, objeto de alteração. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO 7.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, unilateralmente, pelo Estado do Ceará por meio da SEDUC, ou em decorrência de determinação judicial, conforme os termos legais cabíveis. 7.2. A rescisão deverá ser formalmente comunicada à outra parte. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 8.1. A prestação de contas deverá ocorrer na forma da Cláusula Terceira, inciso VI deste Termo; CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO 9.1. O Termo de Compromisso será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de eficácia, início da liberação de recursos e execução das obrigações assumidas. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO 10.1. O monitoramento da execução deste instrumento será realizado pela Seduc, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. 10.2. O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros. 10.3. Fica designado(a) o(a) servidor(a) ANTONÍO CLÉCIO SOUSA LIMA, matrícula nº 479682-1-6 e CPF nº 880.348.953-34 , como gestor, e o(a) servidor(a) SANDRA LIZ MAXIMO XAVIER, matrícula nº 121099- 1-1 e CPF nº 400.517.303-91, como fiscal do presente instrumento. 10.4. A Seduc poderá realizar os procedimentos de checagem, avaliação e revisão dos recursos com base no censo escolar, a qualquer tempo, podendo implicar o cancelamento, a devolução ou a suspensão dos repasses. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11.1. As comunicações entre as partes, inclusive reclamações, notificações e petições, sobre o presente Termo de Compromisso, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento. 11.2. Tais comunicações também poderão ser feitas por meio eletrônico institucional. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir eventuais litígios decorrentes deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc. Fortaleza, 23 DE SETEMBRO DE 2025. Francisa de Assis Viana Moreira - Secretaria da Educação em substituição , Leonardo Pereira de Brito Neves - Prefeito(a) Municipal de NOVA OLINDA. Testemunhas: 1. MARIA ALBANISA DOS SANTOS SOUSA, 2. ILNEYVISON DA SILVA LUZ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE COMPROMISSO Nº299 DE 2025

NUP 22001.106667/2025-12

O ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 07.954.480/0001-79, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, ELMANO DE FREITAS DA COSTA, doravante denominado ESTADO, com a participação da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, neste ato representada pela Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, portadora do RG nº 216562291 SSP-CE e inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, residente e domiciliada em Fortaleza/CE, e o MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 07.977.044, com sede na rua: José Leite Landim Júnior, 64 Centro Missão Velha, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Luiz Rosemberg Dantas Filho, portador do RG nº 2000029038350 SSP e inscrito no CPF sob o nº 011.253.863-04, residente e domiciliado em Missão Velha/Ce, com a participação da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, doravante denominada SME, neste ato representado pelo seu Secretário Sra. Rachel Fechine Tavares Ribeiro Macedo, CONSIDERANDO a necessidade de garantir a todas as crianças e jovens cearenses o direito à aprendizagem, em observância à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Lei nº 9.394 de 20 dezembro de 1996; CONSIDERANDO que o presente instrumento é firmado entre as partes signatárias para renovar a adesão ao Programa Mais Infância Ceará, regido pela Lei nº 17.380, de 5 de janeiro de 2021, no âmbito da educação, abrangendo as ações de Parentalidade Positiva e a etapa da educação infantil, e do Programa MAIS PAIC/PAIC INTEGRAL - Programa de Aprendizagem na Idade Certa, na etapa do ensino fundamental, regido pela Lei nº 14.026, de 17 de dezembro de 2007, e pela Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022, e suas alterações, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE COMPROMISSO**, com o objetivo de viabilizar a continuidade da execução dos Programas em questão, na forma e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO 1.1 O presente TERMO DE COMPROMISSO tem por objeto promover a manutenção, a continuidade e o fortalecimento das políticas públicas educacionais no Estado do Ceará, garantindo a execução permanente do Programa Mais Infância Ceará, abrangendo as ações de Parentalidade Positiva e a etapa da educação infantil, e do Programa MAIS PAIC/PAIC INTEGRAL - Programa de Aprendizagem na Idade Certa, englobando a etapa do ensino fundamental. 1.2 O compromisso entre os participes visa assegurar a cooperação institucional e a conjugação de esforços técnicos, financeiros e logísticos para garantir a implementação, a ampliação e o aprimoramento das ações educacionais, promovendo a equidade no acesso, a melhoria da qualidade do ensino e o desenvolvimento integral dos estudantes, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes educacionais estabelecidas pelo Estado e pela União.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS 2.1 São objetivos do Programa Mais Infância Ceará oferecer inovações, estratégias e ações para o desenvolvimento integral e integrado da infância e fortalecer o vínculo familiar, comunitário e ambiental, em especial: a) abordar, de forma integral e integrada, o desenvolvimento infantil, em todos os seus aspectos, inclusive cognitivo, criando mecanismos e ações para proporcionar o bem-estar físico e intelectual das crianças; b) articular as ações e políticas específicas dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, de forma a potencializar e qualificar os resultados, com o objetivo de estimular ações intersetoriais pautadas na redução e na progressiva eliminação do impacto da extrema pobreza no desenvolvimento infantil; c) criar oportunidades voltadas ao lazer infantil, com estímulo ao convívio familiar e à integração à cultura da comunidade, enquanto ações benéficas para o desenvolvimento físico, cognitivo e emocional das crianças; d) fomentar a participação de setores da sociedade nas ações e propósitos do Programa, criando espaço para iniciativas de parcerias com o Estado; e) idealizar as ações específicas de combate à extrema pobreza infantil de forma integrada com municípios cearenses, que poderão, por meio de parcerias, contribuir para o alcance das metas e dos objetivos do Programa; f) incentivar o desenvolvimento infantil, mediante o estímulo à oferta progressiva de creches e educação infantil, compreendendo essa ação como primordial para superação da extrema pobreza; g) promover estudos para a formulação de políticas públicas voltadas à superação da extrema pobreza infantil; h) relacionar as ações desenvolvidas para a superação da extrema pobreza infantil com o Plano Estadual de Educação; i) desenvolver ações que contribuam para a garantia da segurança alimentar e nutricional infantil; j) promover ações, no âmbito da Política Social, voltadas à família que contribuam para sua autonomia, fortaleçam os vínculos familiares e comunitários e assegurem os seus direitos socioassistenciais.

2.2 Constituem objetivos do MAIS PAIC/PAIC INTEGRAL - Programa de Aprendizagem na Idade Certa: a) contribuir para o avanço da alfabetização na idade certa; b) apoiar as redes municipais em seus processos educacionais; c) ampliar os tempos pedagógicos, os espaços escolares e as oportunidades de aprendizagem a partir da educação em tempo integral dos estudantes matriculados nas instituições de ensino da rede pública municipal de educação do Ceará.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS COMPROMISSOS 3.1 Para garantir a execução do objeto deste instrumento, o ESTADO, por meio da SEDUC, compromete-se a enviar esforços, no âmbito de suas competências, para: a) observar, na relação com os Municípios, os princípios do respeito nas relações institucionais entre os entes, a adequação à realidade e a diversidade dos municípios, o respeito à autonomia dos entes federados, a descentralização, a regionalização e a democratização educacional do ensino público; b) oferecer assessoria técnica e pedagógica aos municípios: na etapa da Educação Infantil, na etapa do Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), Literatura e Formação do Leitor, Gestão Municipal da Educação e Paic Integral, Gestão da Educação Infantil e Avaliação Externa; c) estabelecer mecanismos de cooperação econômica e financeira com os municípios, visando a ampliação e a melhoria da qualidade dos serviços educacionais.

3.2 Para viabilizar a execução do objeto deste instrumento, o Município de MISSÃO VELHA compromete-se a evidenciar esforços, dentro de suas competências, para: a) oferecer o apoio logístico e materiais necessários para a realização das atividades pertinentes à proposta; b) disponibilizar as equipes técnicas e pedagógicas para implementação de todas as ações, no âmbito da educação, do Programa Mais Infância Ceará, e de todas as ações propostas pelo Programa MAIS PAIC/PAIC INTEGRAL - Programa de Aprendizagem na Idade Certa;

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO E VIGÊNCIA 4.1 O prazo de vigência deste Termo de Compromisso será de 4 (quatro) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por interesse das partes signatárias.

CLÁUSULA QUINTA DOS CASOS OMISSOS 5.1 As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os participes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO 6.1 As Partes elegem o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, como o único competente para dirimir as questões eventualmente decorrentes deste Termo, em expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO 7.1 O extrato do presente Termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e do Município. E, por assim estarem plenamente de acordo, os Participes obrigam-se ao cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos seus representantes, para que produza efeitos legais.

Fortaleza, 09 de Setembro de 2025. Elmano de Freitas da Costa GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Eliana Nunes Estrela SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO Luiz Rosemberg Dantas Macedo Filho PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA Rachel Fechine Ribeiro Tavares SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO DE MISSÃO VELHA. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE COMPROMISSO Nº323 DE 2025

NUP 22001.106667/2025-12

O ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 07.954.480/0001-79, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, ELMANO DE FREITAS DA COSTA, doravante denominado ESTADO, com a participação da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, neste ato representada pela Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, portadora do RG nº 216562291 SSP-CE e inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, residente e domiciliada em Fortaleza/CE, e o MUNICÍPIO DE PEÑAFORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 07.414.931/0001-85, com sede na Avenida Ana Tereza de Jesus, 240, Centro, Penaforte - CE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, portador do RG nº 211524491 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 422.855.933-68, residente e domiciliado na rua Querumbina Bringel, nº 65, Centro de Penaforte- CE, com a participação da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, doravante denominada SME, neste ato representado pelo seu Secretário SRª. MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA MATIAS, CONSIDERANDO a necessidade de garantir a todas as crianças e jovens cearenses o direito à aprendizagem, em observância à Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei nº 9.394 de 20 dezembro de 1996; CONSIDERANDO que o presente instrumento é firmado entre as partes signatárias para renovar a adesão ao Programa Mais Infância Ceará, regido pela Lei nº 17.380, de 5 de janeiro de 2021, no âmbito da educação, abrangendo as ações de Parentalidade Positiva e a etapa da educação infantil, e do Programa MAIS PAIC/PAIC INTEGRAL - Programa de Aprendizagem na Idade Certa, na etapa do ensino fundamental, regido pela Lei nº 14.026, de 17 de dezembro de 2007, e pela Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022, e suas alterações, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE COMPROMISSO**, com o objetivo de viabilizar a continuidade da execução dos Programas em questão, na forma e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO 1.1 O presente TERMO DE COMPROMISSO tem por objeto promover a manutenção, a continuidade e o fortalecimento das políticas públicas educacionais no Estado do Ceará, garantindo a execução permanente do Programa Mais Infância Ceará, abrangendo as ações de Parentalidade Positiva e a etapa da educação infantil, e do Programa MAIS PAIC/PAIC INTEGRAL - Programa de Aprendizagem na Idade Certa, englobando a etapa do ensino fundamental. 1.2 O compromisso entre os participes visa assegurar a cooperação institucional e a conjugação de esforços técnicos, financeiros e logísticos para garantir a implementação, a ampliação e o aprimoramento das ações educacionais, promovendo a equidade no acesso, a melhoria da qualidade do ensino e o desenvolvimento integral dos estudantes, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes educacionais estabelecidas pelo Estado e pela União.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS 2.1 São objetivos do Programa Mais Infância Ceará oferecer inovações, estratégias e ações para o desenvolvimento integral e integrado da infância e fortalecer o vínculo familiar, comunitário e ambiental, em especial: a) abordar, de forma integral e integrada, o desenvolvimento infantil, em todos os seus aspectos, inclusive



cognitivo, criando mecanismos e ações para proporcionar o bem-estar físico e intelectual das crianças; b) articular as ações e políticas específicas dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, de forma a potencializar e qualificar os resultados, com o objetivo de estimular ações intersetoriais pautadas na redução e na progressiva eliminação do impacto da extrema pobreza no desenvolvimento infantil; c) criar oportunidades voltadas ao lazer infantil, com estímulo ao convívio familiar e à integração à cultura da comunidade, enquanto ações benéficas para o desenvolvimento físico, cognitivo e emocional das crianças; d) fomentar a participação de setores da sociedade nas ações e propósitos do Programa, criando espaço para iniciativas de parcerias com o Estado; e) idealizar as ações específicas de combate à extrema pobreza infantil de forma integrada com municípios cearenses, que poderão, por meio de parcerias, contribuir para o alcance das metas e dos objetivos do Programa; f) incentivar o desenvolvimento infantil, mediante o estímulo à oferta progressiva de creches e educação infantil, compreendendo essa ação como primordial para superação da extrema pobreza; g) promover estudos para a formulação de políticas públicas voltadas à superação da extrema pobreza infantil; h) relacionar as ações desenvolvidas para a superação da extrema pobreza infantil com o Plano Estadual de Educação; i) desenvolver ações que contribuam para a garantia da segurança alimentar e nutricional infantil; j) promover ações, no âmbito da Política Social, voltadas à família que contribuam para sua autonomia, fortaleçam os vínculos familiares e comunitários e assegurem os seus direitos socioassistenciais. 2.2 Constituem objetivos do MAIS PAÍC/PAIC INTEGRAL - Programa de Aprendizagem na Idade Certa: a) contribuir para o avanço da alfabetização na idade certa; b) apoiar as redes municipais em seus processos educacionais; c) ampliar os tempos pedagógicos, os espaços escolares e as oportunidades de aprendizagem a partir da educação em tempo integral dos estudantes matriculados nas instituições de ensino da rede pública municipal de educação do Ceará. CLÁUSULA TERCEIRA DOS COMPROMISSOS 3.1 Para garantir a execução do objeto deste instrumento, o ESTADO, por meio da SEDUC, compromete-se a enviar esforços, no âmbito de suas competências, para: a) observar, na relação com os Municípios, os princípios do respeito nas relações institucionais entre os entes, a adequação à realidade e a diversidade dos municípios, o respeito à autonomia dos entes federados, a descentralização, a regionalização e a democratização educacional do ensino público; b) oferecer assessoria técnica e pedagógica aos municípios: na etapa da Educação Infantil, na etapa do Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), Literatura e Formação do Leitor, Gestão Municipal da Educação e Paic Integral, Gestão da Educação Infantil e Avaliação externa; c) estabelecer mecanismos de cooperação econômica e financeira com os municípios, visando a ampliação e a melhoria da qualidade dos serviços educacionais. 3.2 Para viabilizar a execução do objeto deste instrumento, o Município de PENAFORTE compromete-se a enviar esforços, dentro de suas competências, para: a) oferecer o apoio logístico e materiais necessários para a realização das atividades pertinentes à proposta; b) disponibilizar as equipes técnicas e pedagógicas para implementação de todas as ações, no âmbito da educação, do Programa Mais Infância Ceará, e de todas as ações propostas pelo Programa MAIS PAÍC/PAIC INTEGRAL - Programa de Aprendizagem na Idade Certa; CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO E VIGÊNCIA 4.1 O prazo de vigência deste Termo de Compromisso será de 4 (quatro) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por interesse das partes signatárias. CLÁUSULA QUINTA DOS CASOS OMISSOS 5.1 As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto. CLÁUSULA SEXTA DO FORO 6.1 As Partes elegem o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, como o único competente para dirimir as questões eventualmente decorrentes deste Termo, em expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO 7.1 O extrato do presente Termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e do Município. E, por assim estarem plenamente de acordo, os Partícipes obrigam-se ao cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos seus representantes, para que produza efeitos legais. Fortaleza, 09 de Setembro de 2025 Elmano de Freitas da Costa GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Eliana Nunes Estrela SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO Luis Fernandes Bezerra Filho PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE Maria das Graças Pereira Matias SECRETARIO(A) DE EDUCAÇÃO DE PENAFORTE. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL NUP 22001.108058/2025-90

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM PROFESSOR LUIS FELIPE, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) TEREZINHA DE JESUS ALCANTARA BENICIO, matrícula nº 22200140092226, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/07/2025, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 07/05/2025. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo NUP 22001.108058/2025-90. Sobral, 31 de julho de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 25 de setembro de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL NUP 22001.051417/2025-20

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI POETA OTACÍLIO COLARES, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) TOMAZ OLIVEIRA XAVIER NETO, matrícula nº 22200140304266, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 14/03/2025, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 12/02/2025. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo NUP 22001.051417/2025-20. Fortaleza, 14 de março de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 25 de setembro de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL NUP 22001.107811/2025-20

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI DOM FRANCISCO DE ASSIS PIRES, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) JANAINA RIBEIRO FERREIRA, matrícula nº 22200140315128, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/07/2025, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 12/02/2025. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo NUP 22001.107811/2025-20. Ipaumirim, 31 de julho de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 25 de setembro de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL NUP 22001.109423/2025-83

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM MONSENHOR CATÃO PORFÍRIO SAMPAIO, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) WILLIAN LUCAS SOUSA, matrícula nº 22200140076433, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/07/2025, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 11/06/2025. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo NUP 22001.109423/2025-83. Itapajé, 31 de julho de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 25 de setembro de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NUP 22001.107148/2025-63

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI CASEMIRI BEZERRA DE ARAÚJO, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e de outro lado, pelo PROFESSOR(A) **THAMIRYS EDWIGES BARRETO LIMA**, matrícula nº 22200140118721, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA Fica **rescindido**, a partir de 29/07/2025, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 08/04/2025. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo NUP 22001.107148/2025-63. Caridade, 29 de julho de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 25 de setembro de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NUP 22001.116453/2025-46

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEFM NOEL HUGNEN DE OLIVEIRA PAIVA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **EMILY RODRIGUES COELHO**, matrícula nº 22200140052496, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA Fica **rescindido**, a partir de 06/08/2025, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 09/07/2025. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.116453/2025-46. Fortaleza, 06 de agosto de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 25 de setembro de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NUP 22001.116457/2025-24

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEEP EUSEBIO DE QUEIROZ, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **JOSE ALEX DE OLIVEIRA**, matrícula nº 22200140275347, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA Fica **rescindido**, a partir de 13/08/2025, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 13/02/2025. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo NUP 22001.116457/2025-24. Eusébio, 13 de agosto de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de agosto de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NUP 22001.114754/2025-35

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI CUSTÓDIO DA SILVA LEMOS, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **RAFAEL SENA OLIVEIRA**, matrícula nº 22200140205721, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA Fica **rescindido**, a partir de 08/08/2025, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 18/02/2025. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº NUP 22001.114754/2025-35. Cascavel, 08 de agosto de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de agosto de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NUP 22001.114046/2025-02

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da COLÉGIO ESTADUAL JUSTINIANO DE SERPA - EEMTI, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **NAUM OLIVEIRA BARROS**, matrícula nº 22200140189742, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA Fica **rescindido**, a partir de 07/08/2025, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 19/02/2025. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo NUP 22001.114046/2025-02. Fortaleza, 07 de agosto de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de agosto de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NUP 22001.108159/2025-61

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM BRANCA CARNEIRO DE MENDONÇA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **MARIA CEDNA DIAS DE OLIVEIRA BARROS**, matrícula nº 22200140291431, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA Fica **rescindido**, a partir de 31/07/2025, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 12/02/2025. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo NUP 22001.108159/2025-61. Caucaia, 31 de julho de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de agosto de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NUP 22001.112033/2025-91

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI EUNICE WEAVER, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **GERLANIA ANDRADE DA SILVA**, matrícula nº 22200140096825, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA Fica **rescindido**, a partir de 01/08/2025, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 07/05/2025. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo NUP 22001.112033/2025-91. Maranguape, 01 de agosto de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de agosto de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NUP 22001.110646/2025-93

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI PROFESSORA IRACI PEREIRA DE ALCANTARA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **FRANCISCA MARILIA PINHEIRO**, matrícula nº 22200140162194, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 01/08/2025, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 14/03/2025. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo NUP 22001.110646/2025-93. Caucaia, 01 de agosto de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de setembro de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NUP 22001.108170/2025-21

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM BRANCA CARNEIRO DE MENDONÇA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **MARIA CEDNA DIAS DE OLIVEIRA BARROS**, matrícula nº 22200140291482, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/07/2025, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 12/02/2025. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo NUP 22001.108170/2025-21. Caucaia, 31 de julho de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 25 de setembro de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NUP 22001.113739/2025-70

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da COLÉGIO ESTADUAL JUSTINIANO DE SERPA - EEMTI, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **RAFAELA DE MORAES ANDRADE TREVIA**, matrícula nº 22200140170766, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 30/06/2025, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 14/03/2025. Extinção ou conclusão das atividades temporárias definidas pelo contratante, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo NUP 22001.113739/2025-70. Fortaleza, 30 de junho de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de agosto de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 180 SÉRIE 3 ANO XVII, 24 DE SETEMBRO DE 2025, que publicou o EXTRATO DO CONTRATO DE a prestação de serviço de apoio logístico em LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO PROCESSO Nº 22001.116879/2025-08, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/7ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, situada na Rua Tabelião Facundo, nº 236, Bairro Centro, Município de Canindé - CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0111-60 e a empresa : VIPCOM LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA, com sede na Avenida Washington Soares, Nº 3663, Sala 1416, Torre 2, Bairro Edson Queiroz- Fortaleza - CE, CEP: 60.811-341, Fone: (85) 9 9920 1765, inscrita no CNPJ sob o nº 33.572.971/0001-65. **Onde se lê:** PROCESSO NUP: 22001113879/2025 08 **Leia-se:** PROCESSO NUP:22001.116879/2025-08 Fortaleza, 25 de setembro de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

**SECRETARIA DO ESPORTE****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nº DO DOCUMENTO 021/2025 PRÉ –RESERVA Nº405406

PROCESSO Nº: 42001.002085/2025-67 / OBJETO: concessão de patrocínio à Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (Faifce, para cobrir as despesas decorrentes da execução do Progesp, tendo dois eventos, quais sejam: Circuito Esporte Ceará e Prêmio Esporte Ceará JUSTIFICATIVA: A justificativa do projeto reside na importância das federações esportivas estaduais como parceiras do estado na promoção do esporte. Ações de suporte e financiamento são cruciais para a viabilização de suas atividades estratégicas e, consequentemente, para o desenvolvimento do esporte estadual. O projeto visa, portanto, fortalecer o esporte cearense por meio da realização de dois eventos estratégicos: o Circuito Esporte Ceará e o Prêmio Esporte Ceará. VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 42200001.27.812.151.12099.3.335041.1.759.1200070.1.4.01-18563 (FUNDEJ). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 6º, § 1º da Lei Estadual nº 16.142/2016 CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (FAIFCE) DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: O Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria do Esporte (SESPORTE), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo NUP 42001.002085/2025-67, fundamentado no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 6º, § 1º da Lei Estadual nº 16.142/2016, DECLARA E RECONHECE A INEXIGIBILIDADE DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 21/2025, objetivando a concessão de patrocínio à Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (Faifce), inscrita no CNPJ sob o nº 27.652.712/0001-41, para cobrir as despesas decorrentes da execução do Progesp, tendo dois eventos, quais sejam: Circuito Esporte Ceará e Prêmio Esporte Ceará no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). RATIFICAÇÃO: O Secretário da Secretaria do Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Assessoria Jurídica e tudo o mais que consta do Processo Administrativo em epígrafe, objetivando a concessão de patrocínio à Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (Faifce), para cobrir despesas decorrentes da execução do Progesp, tendo dois eventos, quais sejam: Circuito Esporte Ceará e Prêmio Esporte Ceará, conforme especificado na Declaração de Inexigibilidade de Seleção Pública nº 21/2025, parte integrante destes autos, afigurando-se de que o procedimento encontra-se regularmente desenvolvido, para que produza os efeitos legais e jurídicos, vem RATIFICAR e HOMOLOGAR o feito, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Bergson Gomes Bezerra
COORDENADORIA JURÍDICA

*** *** ***

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 175, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025, que publicou o EXTRATO DE CONTRATO. **Onde se lê:** CONTRATO 049/2025 **Leia-se:** CONTRATO 005/2025 Fortaleza-Ceará, 24 de setembro de 2025.

Bergson Gomes Bezerra
COORDENADOR JURÍDICO

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA Nº283/2025 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta NUP Nº 19001.278615/2025-24 RESOLVE ELEVAR, nos termos do Art. 25 da Lei nº 13.778, de 06 de junho de 2006, alterada pelas Leis nº 14.350 de 19.05.2009, 15.364 de 04.06.2013 e 17.393, de 26.02.2021, A **GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO** sobre o seu vencimento base de 15%

(quinze por cento) para 30%(trinta por cento), com vigência a partir de 21.08.2025, para a servidora **ALDJA EMMANUELLY DE MELO TAVARES SÁ TELES**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, 1ª Classe, Referência A, matrícula nº 8003323-0, lotada nesta Secretaria da Fazenda, portadora do título de MESTRE EM ECONOMIA. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de setembro de 2025.

Guilherme França Moraes

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA Nº296/2025 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta NUP Nº 19001.291135/2025-59 RESOLVE **ELEVAR**, nos termos do Art. 25 da Lei nº 13.778, de 06 de junho de 2006, alterada pelas Leis nº 14.350 de 19.05.2009, 15.364 de 04.06.2013 e 17.393, de 26.02.2021, A **GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO** sobre o seu vencimento base de 15% (quinze por cento) para 30%(trinta por cento), com vigência a partir de 01.09.2025, para o servidor **LUCAS CAMINHA QUINTAS COLARES**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, 1ª Classe, Referência A, matrícula nº 3000160-5, lotado nesta Secretaria da Fazenda, portador do título de MESTRE EM ECONOMIA. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de setembro de 2025.

Guilherme França Moraes

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA Nº297/2025 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta NUP Nº 19001.292970/2025-14 RESOLVE **ELEVAR**, nos termos do Art. 25 da Lei nº 13.778, de 06 de junho de 2006, alterada pelas Leis nº 14.350 de 19.05.2009, 15.364 de 04.06.2013 e 17.393, de 26.02.2021, A **GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO** sobre o seu vencimento base de 15% (quinze por cento) para 30%(trinta por cento), com vigência a partir de 02.09.2025, para o servidor **EMANUEL ALVES SILVA**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, 1ª Classe, Referência A, matrícula nº 3000145-1 lotado nesta Secretaria da Fazenda, portador do título de MESTRE EM ECONOMIA. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de setembro de 2025.

Guilherme França Moraes

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA Nº305/2025 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta NUP Nº 19001.295256/2025-70 RESOLVE **ELEVAR**, nos termos do Art. 25 da Lei nº 13.778, de 06 de junho de 2006, alterada pelas Leis nº 14.350 de 19.05.2009, 15.364 de 04.06.2013 e 17.393, de 26.02.2021, A **GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO** sobre o seu vencimento base de 15% (quinze por cento) para 30%(trinta por cento), com vigência a partir de 03.09.2025, para o servidor **DENIO RODRIGUES DE LIMA**, Auditor Fiscal da Tecnologia da Informação da Receita Estadual, 1ª Classe, Referência A, matrícula nº 3000257-1 lotado nesta Secretaria da Fazenda, portador do título de MASTER OF SCIENCE IN BUSINESS. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de setembro de 2025.

Guilherme França Moraes

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

ATO DECLARATÓRIO Nº049/2025

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO EM CAUCAIA, O no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto do art.39, da Instrução Normativa Nº 077/2019; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CELULA DE EXECUÇÃO DE CAUCAIA, não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Edital no 049/2025 (publicado no D.O.E.em 04 de setembro de 2025). RESOLVE: 1. Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F. os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. Declarar inidôneos os documentos fiscais de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06.501767-6	FRANCISCA RENATA VIANA CARNEIRO 01644363112
02	06.500838-3	LUCINEIDE MOREIRA SAMPAIO DO NASCIMENTO 44302000300
03	06.506569-7	CARLA ROBENIA VIEIRA SOARES 74569279368
04	06.501126-0	17.615.544 JOSE VALTER DO NASCIMENTO GASTRO FILHO
05	06.512128-7	18.169.246 ANTONIO CLAUDIO RODRIGUES LOPES
06	06.507689-3	ANA KATIA DE SOUSA FERREIRA 80778771334
07	06.511790-5	JOSE ROBERTO SALES DA SILVA 24604097372
08	06.512282-8	MARIA HELENA DOS SANTOS SILVA 44181728315
09	06.513695-0	ANA BARBOSA DA SILVA 58370447104
10	06.509058-6	FRANCISCA LUCIA OLIVEIRA SILVA 00996609385
11	06.509821-8	CLEONICE GARCIA DA SILVA 70181977320
12	06.516247-1	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MARTINS 89065522387
13	06.518421-1	18.446.937 DANIEL GADELHA DE LIMA
14	06.517146-2	JOAO PAULO MATIAS FURTADO 92340253349
15	06.515652-8	ROSANGELA BEZERRA OLIVEIRA 21844399320
16	06.518442-4	CLAUDECY COSTA LIMA DE OLIVEIRA 26537850304
17	06.520537-5	JANDER RODRIGUES CONSTANCIO 72200316372
18	06.525140-7	24.943.320 EDMILSON BRASIL DE SOUZA
19	06.524290-4	MONICA FERREIRA DE ARAUJO 1397643307
20	06.522744-1	FRANCISCA MARIA DE SOUZA MELO 45882320372
21	06.333689-8	CARTHA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
22	06.498762-0	LUDMILA DE SOUSA SILVEIRA 02060979307
23	06.499934-3	JOSE DO CARMO BALBINO-ME
24	06.498197-5	WILAME ALVES PASSOS FERREIRA 05659999310
25	06.494062-4	EVANDA LIMA DO NASCIMENTO 39335925349
26	06.497745-5	FRANCISCO JOEL PAULINO 88564827387
27	06.496885-5	MARIA ADRIANA NASCIMENTO DE SOUSA 04510957319
28	06.499575-5	ANDRE DA SILVA SOUSA 02323776347

CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO , em Caucaia 16 de setembro de 2025.

Edmílson Góis Queiroz

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº168/2025

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM MARACANAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art. 39 da instrução normativa nº 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Maracanaú, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Maracanaú, 16 de setembro de 2025.

Erivelton Cartaxo Pinto

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº168/2025, DATADO DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Nº DE ORDEM	C.G.F	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	07.149.882-6	MARCOS GOMES DA SILVA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº148/2025 - O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições legais que lhe conferem os artigos 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, art.50, inciso XIV, da Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e 5º, inciso XIV, do Decreto Estadual nº 33.471, de 12 de fevereiro de 2020; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços e a regularidade das atividades desempenhadas pela Coordenadoria de Transportes e Obras - CTO desta Secretaria; RESOLVE: Art.1º DESIGNAR o servidor **ELPÍDIO JOSÉ BORGES CÂMARA**, matrícula nº 30000471, lotado na Coordenadoria de Energia e Telecomunicações - COETE, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Transportes e Obras - CTO da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará, no período de 18 a 22/09/2025. Art.2º Esta portaria entra em vigor em 18 de setembro de 2025. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza/CE, 25 de setembro de 2025.

Hélio Winston Barreto Leitão
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº893/2025 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Suite Nº08012.030745/2025-32, Resolve Conceder, nos termos do art.26-B da Lei 15.952/2016, de 14/01/2016, acrescido pelo art.1º da Lei nº17.862/2021, de 30/12/2021, e da Lei Complementar Estadual nº329/2024, de 13/06/2024, a servidora **LIA GOMES DE FARIAS**, matrícula Nº3006433X, ocupante do cargo de AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, lotada no Departamento Estadual de Trânsito, Gratificação De Incentivo Profissional conforme anexo III do art.4º da Lei Complementar Estadual nº329/2024 sobre seu vencimento base, referente à conclusão de curso de nível superior, a partir de 10/03/2025. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, em Fortaleza, 9 de abril de 2025.

Waldemir Catanho de Sena Junior
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

PORTARIA Nº1276/2025 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Suite Nº08012.052040/2024-95, Resolve Conceder, nos termos do art.26-B da Lei 15.952/2016, de 14/01/2016, acrescido pelo art.1º da Lei nº17.862/2021, de 30/12/2021, e da Lei Complementar Estadual nº329/2024, de 13/06/2024, ao servidor **HILDEMAR DE SOUZA CANDIDO**, matrícula Nº0029081-5, ocupante do cargo de Agente De Trânsito E Transportes, lotado no Departamento Estadual de Trânsito, Gratificação De Incentivo Profissional conforme anexo III do art.4º da Lei Complementar Estadual nº329/2024 sobre seu vencimento base, referente à conclusão de curso de nível superior, a partir de 02/09/2024. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, em Fortaleza, 26 de maio de 2025.

Waldemir Catanho de Sena Junior
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

PORTARIA Nº1275/2025 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Suite Nº08012.068203/2024-51, Resolve Conceder, nos termos do art.26-B da Lei 15.952/2016, de 14/01/2016, acrescido pelo art.1º da Lei nº17.862/2021, de 30/12/2021, e da Lei Complementar Estadual nº329/2024, de 13/06/2024, a servidora **MARIA LANDIM DA CRUZ**, matrícula Nº276715, ocupante do cargo de Agente de Trânsito e Transportes, lotada no Departamento Estadual de Trânsito, Gratificação De Incentivo Profissional conforme anexo III do art.4º da Lei Complementar Estadual nº329/2024 sobre seu vencimento base, referente à conclusão de curso de nível superior, a partir de 09/10/2024. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, em Fortaleza, 26 de maio de 2025.

Waldemir Catanho de Sena Junior
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

PORTARIA Nº1402/2025 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Suite Nº08012.073665/2025-71, Resolve Conceder, nos termos do art.26-B da Lei 15.952/2016, de 14/01/2016, acrescido pelo art.1º da Lei nº17.862/2021, de 30/12/2021, e da Lei Complementar Estadual nº329/2024, de 13/06/2024, ao servidor **JOSE RICARDO NUNES SOUSA**, matrícula Nº352411, ocupante do cargo de Agente De Trânsito E Transportes, lotado no Departamento Estadual de Trânsito, Gratificação De Incentivo Profissional conforme anexo III do art.4º da Lei Complementar Estadual nº329/2024 sobre seu vencimento base, referente à conclusão de curso de nível superior, a partir de 06/06/2025. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, em Fortaleza, 10 de junho de 2025.

Waldemir Catanho de Sena Junior
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

PORTARIA Nº1954/2025 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Suite nº08012.017464/2024-11, Resolve Conceder, nos termos do art.26-B da Lei nº15.952/2016, de 14/01/2016, acrescido pelo art.1º da Lei nº17.862/2021, de 30/12/2021, e da Lei Complementar Estadual nº329/2024, de 13/06/2024, o servidor **ANDERSON TADEU MADEIRO DE LIMA FOFONKA**, matrícula Nº3006318X, ocupante do cargo de Vistoriador, lotado no Departamento Estadual de Trânsito, Gratificação De Incentivo Profissional de 30% sobre seu vencimento base, referente à conclusão de curso de nível superior, a partir de 30/04/2024 a 30/06/2024 e a partir de 01/07/2024 conforme anexo III do art.4º da Lei Complementar Estadual nº329/2024. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, em Fortaleza, 12 de agosto de 2025.

Waldemir Catanho de Sena Junior
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

PORTARIA Nº2048/2025 DETRAN-CE - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO o artigo 22 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e estabelece as competências dos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal; CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 10.602, de 12 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Federal e os Conselhos Regionais dos Despachantes Documentalistas; CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.282, de 28 de dezembro de 2021, que regulamenta o exercício da profissão de despachante documentalista; CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); CONSIDERANDO a Portaria n.º 610/2024 de 07 de Junho de 2024, que dispõe sobre o procedimento para o credenciamento de pessoa física e pessoa jurídica para o exercício da atividade de despachante documentalista no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Ceará (DETRAN/CE); CONSIDERANDO a Resolução do Conselho de Coordenação Administrativa (CCA) do DETRAN/CE n.º 001/2024, que estabelece os valores do Preço Público a título de resarcimento dos custos referentes ao desenvolvimento e manutenção dos sistemas e subsistemas, à recepção e ao tratamento das informações dos dados eletrônicos utilizados pelos credenciados do DETRAN/CE; CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 000040/2025/DETRAN/NUCON e o Parecer Jurídico 798/2025 – DIJUR/DETRAN/CE, que analisaram o atendimento das condições de participação e declarou habilitados os requerentes listados na presente Portaria; RESOLVE: Art. 1º – Autorizar o credenciamento coletivo dos **DESPACHANTES** documentalistas, cujos requerimentos foram realizados e aprovados por meio do sistema CREDENCIA do DETRAN/CE, conforme listagem anexa, para o exercício da atividade de despachante documentalista no Estado do Ceará. Parágrafo Único – O credenciamento coletivo autorizado por esta Portaria terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado mediante o cumprimento das condições previstas no artigo 3º desta Portaria. Art. 2º – Os despachantes documentalistas credenciados deverão cumprir as normas e diretrizes estabelecidas pela Lei Federal n.º 14.282/2021, pela Resolução CCA n.º 001/2024 do DETRAN/CE e pela presente Portaria. Art. 3º – O credenciamento será renovado anualmente, mediante a apresentação dos seguintes documentos: I – Declaração de regularidade junto ao Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas; II – Certidão negativa de antecedentes criminais e administrativas; III – Comprovante de pagamento das taxas de credenciamento estabelecidas pela Resolução CCA n.º 001/2024. Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza/CE, 19 de setembro de 2025.

Waldemir Catanho de Sena Júnior
SUPERINTENDENTE



ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 2048/2025 – DETRAN/CE

Nº	CPF/CNPJ	SOLICITANTE
1	015.027.283-97	TACIARA FRANKLIN UCHOA
2	641.689.803-91	WELLINGTON CORREA PICANCO JUNIOR

*** *** ***

PORTARIA Nº2066/2025 - DETRAN/CE - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO os preceitos do Código de Trânsito Brasileiro-CTB/Lei 9.503/1997, especialmente, a competência estabelecida no inciso X do artigo 22 e o comando do artigo 129-B; CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 807/2020 que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivas de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos(CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual(CL); CONSIDERANDO as disposições do Edital de Credenciamento DETRAN-CE nº. 02/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 13 de agosto de 2021, que estabelece normas para o credenciamento de Instituições Credoras, assim definidas no Inciso VII do Artigo 2º da Resolução CONTRAN nº 807/2020, para a realização direta do registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo no DETRAN/CE por meio eletrônico; CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 08012.106384/2025-11. RESOLVE: ART. 1º. **Credenciar**, de forma precária pelo período de 01 (um) ano, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado do Ceará, a instituição credora **REMAZA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 62.354.055/0001-57, para fins da realização direta do registro de contrato no DETRAN/CE, por meio eletrônico, para o registro e o licenciamento do veículo automotor e para a constituição da garantia real. ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, em Fortaleza, 16 de setembro de 2025.

Waldemir Catano de Sena Júnior
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

PORTARIA Nº2068/2025 – DETRAN/CE. - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB/Lei 9.503/1997, determinante para a regulamentação do credenciamento de entidades, médicos e psicólogos destinados à realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica; CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 927/2022, a qual dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º ao 7º e o art. 148 do CTB e dos profissionais médicos e psicólogos; CONSIDERANDO os termos da Portaria DETRAN nº 182/2019, de 14 de fevereiro de 2019(alterada pelas Portarias Detran/CE nº 412/2019, 1.139/2021 e 1.475/2021), publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de fevereiro de 2019, que institui, no âmbito deste DETRAN/CE, o credenciamento de entidades, profissionais médicos, psicólogos e dá outras providências; CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 08012.108325/2025-79. RESOLVE: Art. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 16 da Resolução CONTRAN 927/2022, a contar da data de 22 de outubro de 2025, momento em que se encerra a vigência da Portaria nº. 37/2025 DETRAN/CE, a entidade de medicina do tráfego e psicologia do trânsito **CLINICA SANTA ISABEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.932.859/0001-00, estabelecida à R DR JOAO TOME, nº 365, Bairro CENTRO, no Município CRATEUS, CEP.: 63.700-001, Estado do Ceará, com registro no Conselho Regional de Medicina-CRM nº. 11/0355 e no Conselho Regional de Psicologia nº. 3471 para fins de realizar os exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica, necessários à habilitação, obedecidas as disposições legais, especialmente, do artigo 4º ao 7º e 17 a 24 da Resolução CONTRAN nº 927/2022. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza-CE, 12 de setembro de 2025.

Waldemir Catano de Sena Júnior
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

PORTARIA Nº2074/2025 – DETRAN/CE. - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB/Lei 9.503/1997, determinante para a regulamentação do credenciamento de entidades, médicos e psicólogos destinados à realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica; CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 927/2022, a qual dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º ao 7º e o art. 148 do CTB e dos profissionais médicos e psicólogos; CONSIDERANDO os termos da Portaria DETRAN nº 182/2019, de 14 de fevereiro de 2019(alterada pelas Portarias Detran/CE nº 412/2019, 1.139/2021 e 1.475/2021), publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de fevereiro de 2019, que institui, no âmbito deste DETRAN/CE, o credenciamento de entidades, profissionais médicos, psicólogos e dá outras providências; CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 08012.076314/2025-12. RESOLVE: Art. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 16 da Resolução CONTRAN 927/2022, a contar da data de 17 de outubro de 2025, momento em que se encerra a vigência da Portaria nº. 2109/2024 DETRAN/CE, a entidade de medicina do tráfego e psicologia do trânsito **CEATRAN- EXAMES MÉDICO E PSICOLÓGICO DE TRÂNSITO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.520.830/0001-61, estabelecida à AV FREI CIRILO, nº 4597, Bairro MESSEJANA, no Município FORTALEZA, CEP.: 60.840-285, Estado do Ceará, com registro no Conselho Regional de Medicina-CRM nº. 3148 e no Conselho Regional de Psicologia nº. 11/391C para fins de realizar os exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica, necessários à habilitação, obedecidas as disposições legais, especialmente, do artigo 4º ao 7º e 17 a 24 da Resolução CONTRAN nº 927/2022. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza-CE, 15 de setembro de 2025.

Waldemir Catano de Sena Júnior
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

PORTARIA Nº2076/2025 – DETRAN/CE. - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ- DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB/Lei 9.503/1997, determinante para a regulamentação do credenciamento de entidades, médicos e psicólogos destinados à realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica; CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 927/2022, a qual dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º ao 7º e o art. 148 do CTB e dos médicos e psicólogos especialistas, podendo ser renovado sucessivamente, desde que observadas as exigências; CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº. 182/2019 DETRAN/CE, de 14 de fevereiro de 2019(alterada pelas Portarias Detran/CE nº 412/2019, 1.139/2021 e 1.475/2021), publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de fevereiro de 2019, que institui, no âmbito deste Detran/CE, o credenciamento de entidades, profissionais médicos e psicólogos; CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº 08012.118612/2025-97. RESOLVE: Art. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 16 da Resolução CONTRAN 927/2022, a contar da data de 14 de setembro de 2025, momento em que se encerra a vigência da Portaria nº 2541/2024 DETRAN/CE, do(a) profissional **YLANNA DE ARAÚJO SILVA**, com registro no Conselho Regional de Psicologia - CRP nº 11/13327, Psicólogo(a) Perito(a)/Especialista em Psicologia do Trânsito, para fins de realizar os exames de avaliação psicológica, obedecidas as disposições legais, especialmente, do artigo 5º ao 7º e 19º ao 21º da Resolução CONTRAN nº 927/2022. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza-CE, 17 de setembro de 2025.

Waldemir Catano de Sena Júnior
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

PORTARIA Nº2077/2025 – DETRAN/CE. - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ- DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB/Lei 9.503/1997, determinante para a regulamentação do credenciamento de entidades, médicos e psicólogos destinados à realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica; CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 927/2022, a qual dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º ao 7º e o art. 148 do CTB e dos médicos e psicólogos especialistas, podendo ser renovado sucessivamente, desde que observadas as exigências; CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº. 182/2019 DETRAN/CE, de 14 de fevereiro de 2019(alterada pelas Portarias Detran/CE nº 412/2019, 1.139/2021 e 1.475/2021), publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de fevereiro de 2019, que institui, no âmbito deste Detran/CE, o credenciamento de entidades, profissionais médicos e psicólogos; CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº 08012.113071/2025-19. RESOLVE: Art. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 16 da Resolução CONTRAN 927/2022, a contar da data de



10 de novembro de 2025, momento em que se encerra a vigência da Portaria nº 439/2024 DETRAN/CE, do(a) profissional **NATALIA LUIZA ALVES RIBEIRO**, com registro no Conselho Regional de Psicologia - CRP nº 11/09691/CE, Psicólogo(a)/Especialista em Psicologia do Trânsito, para fins de realizar os exames de avaliação psicológica, obedecidas as disposições legais, especialmente, do artigo 5º ao 7º e 19º ao 21º da Resolução CONTRAN nº 927/2022. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza-CE, 17 de setembro de 2025.

Waldemir Catanho de Sena Júnior
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

PORTARIA N°2090/2025 - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº252/2025, de 03/02/2025, com fulcro na Lei nº12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº14.304, de 16/01/2009, Lei nº14.719, de 26/05/2010 e Lei nº15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP08012.113392/2025-13, que contém a devida designação da Diretoria de Habilitação (DIHAB), Resolve Autorizar os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria a comporem a Comissão De Exames De Habilitação Volante, **bem como à Viajarem** em objeto de serviço às cidades de Itarema e Amontada/CE, durante o período de 12/09/2025 a 15/09/2025, concedendo-lhes diária(s) e meia, com fundamento no Decreto Estadual nº35.922, de 27/03/2024, DOE de 04/04/2024, devendo a despesa correr por conta da dotação orçamentária desta autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 22 de agosto de 2025.

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°2090/2025 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

NOME	CARGO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	DIÁRIAS	UNIT.	VALOR	ACRÉS.	TOTAL
ALANNA ERICA PONTES BARBOSA	ANALISTA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	ITAREMA/CE -	12/09/2025 à 15/09/2025	3.5	R\$ 137,78	R\$ 482,23	R\$ 0,00	R\$ 482,23
GEAN ALMEIDA RODRIGUES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	ITAREMA/CE -	12/09/2025 à 15/09/2025	3.5	R\$ 137,78	R\$ 482,23	R\$ 0,00	R\$ 482,23
JOAO MARCELO BLEASBY	GERENTE	II	ITAREMA/CE -	12/09/2025 à 15/09/2025	3.5	R\$ 137,78	R\$ 482,23	R\$ 0,00	R\$ 482,23
LEIDIANE DE ARAUJO LOPES DE OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	ITAREMA/CE -	12/09/2025 à 15/09/2025	3.5	R\$ 137,78	R\$ 482,23	R\$ 0,00	R\$ 482,23
MARCELO SANTOS DE FREITAS	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	ITAREMA/CE -	12/09/2025 à 15/09/2025	3.5	R\$ 137,78	R\$ 482,23	R\$ 0,00	R\$ 482,23
MARIA ALEXANDRA MOREIRA RIBEIRO	ANALISTA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	ITAREMA/CE -	12/09/2025 à 15/09/2025	3.5	R\$ 137,78	R\$ 482,23	R\$ 0,00	R\$ 482,23
THAYS MAGALHAES PEREIRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	ITAREMA/CE -	12/09/2025 à 15/09/2025	3.5	R\$ 137,78	R\$ 482,23	R\$ 0,00	R\$ 482,23
TOTAL									R\$ 3.375,61

*** *** ***

PORTARIA N°2192/2025 - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº252/2025, de 03/02/2025, com fulcro na Lei nº12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº14.304, de 16/01/2009, Lei nº14.719, de 26/05/2010 e Lei nº15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.114695/2025-45, Resolve Conceder **Gratificação** Por Serviços Executados aos **SERVIDORES** constantes na Portaria nº1985/2025, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, à comporem a Comissão de Exame de Legislação, na cidade de Juazeiro do Norte/CE, de acordo com o Anexo Único desta Portaria, durante o período de 18/08/2025 a 29/08/2025, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr pela conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 08 de setembro de 2025.

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°2192/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
ANA BEATRIZ BASTOS LOURENCO	Membro	40,00	60,00	10	0	400,00
GILBERTO ROCHA RABELO	Suplente	40,00	60,00	0	0	0,00
IVINA ROMÉLIA ALVES DOS ANJOS	Coordenador	50,00	80,00	10	0	500,00
MICHEL DOS SANTOS PAULA	Suplente	40,00	50,00	0	0	0,00
ROMILDO DANTAS RODRIGUES	Coordenador	50,00	80,00	10	0	500,00
ROMONELLYS DA SILVA FERREIRA	Membro	40,00	60,00	10	0	400,00
ANTONIO SIRLANDIO DE ARAUJO	Suplente	40,00	60,00	0	0	0,00
HENRIQUE RAFAEL DE ALMEIDA ARRUDA	Membro	40,00	60,00	10	0	400,00
JOSE FERNANDES MAIA	Coordenador	50,00	80,00	10	0	500,00
TOTAL						2.700,00

*** *** ***

PORTARIA N°2193/2025 - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº252/2025, de 03/02/2025, com fulcro na Lei nº12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº14.304, de 16/01/2009, Lei nº14.719, de 26/05/2010 e Lei nº15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.115015/2025-19, Resolve Conceder **Gratificação** Por Serviços Executados aos **SERVIDORES** constantes na Portaria nº2004/2025, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, à comporem a Comissão de Inscrição CNH Popular, na cidade de Itapajé/CE, Pentecostes/CE e Apuiarés/CE, de acordo com o Anexo Único desta Portaria, durante o período de 29/08/2025 a 01/09/2025, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr pela conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 08 de setembro de 2025.

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°2193/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA	Membro	50,00	80,00	0	6	480,00
GISELE TEIXEIRA DE ABREU	Membro	50,00	80,00	0	6	480,00
MARIA DA CONCEICAO MOREIRA FREIRE	Membro	50,00	80,00	0	6	480,00
MILENA MACIEL MARTINS	Membro	50,00	80,00	0	6	480,00
RAFAELA PORTUGAL SILVA	Membro	50,00	80,00	0	6	480,00
rita de cassia moreira freire	Coordenador	60,00	90,00	0	6	540,00
TOTAL						2.940,00

*** *** ***

PORTARIA N°2194/2025 - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº252/2025, de 03/02/2025, com fulcro na Lei nº12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº14.304, de 16/01/2009, Lei nº14.719, de 26/05/2010 e Lei nº15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo

suíte de NUP08012.115014/2025-66, Resolve Conceder **Gratificação** Por Serviços Executados aos **SERVIDORES** constantes na Portaria nº1991/2025, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, à comporem a Comissão de Exame de Habilitação Volante, na cidade de Itapipoca/CE, de acordo com o Anexo Único desta Portaria, durante o período de 27/08/2025 a 28/08/2025, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr pela conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 08 de setembro de 2025.

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2194/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
ADVANIO WAGNER SILVA	Membro	50,00	80,00	5	1	330,00
ANTONIO CLERTON DE SOUSA BRAGA	Coordenador	60,00	90,00	5	1	390,00
CLESIANE DE SOUZA LOPES	Presidente	80,00	120,00	5	1	520,00
DAVID DE ALMEIDA QUINTELA	Membro	50,00	80,00	5	1	330,00
ELIEZER CARNEIRO DA SILVA	Membro	50,00	80,00	5	1	330,00
FELIPE PEREIRA SAMPAIO	Membro	50,00	80,00	5	1	330,00
FRANCISCO CLEBER XAVIER DE FREITAS	Membro	50,00	80,00	5	1	330,00
IVONISIO TELES DE SOUSA JUNIOR	Membro	50,00	80,00	5	1	330,00
JOAB FONTELES RIOS	Membro	50,00	80,00	5	1	330,00
JOSE MAILSON DE MESQUITA	Membro	50,00	80,00	5	1	330,00
JUACY TELES DE MENEZES	Membro	50,00	80,00	5	1	330,00
JUAN CARLOS DE LIMA FARIA	Coordenador	60,00	90,00	5	1	390,00
LEONARDO CHAVES SOARES	Membro	50,00	80,00	5	1	330,00
MANOEL ENELIAS FILHO	Coordenador	60,00	90,00	5	1	390,00
RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA FILHO	Membro	50,00	80,00	5	1	330,00
RENATO DE LIMA CUNHA	Membro	50,00	80,00	5	1	330,00
TAYANNE XAVIER DE LIMA	Membro	50,00	80,00	5	1	330,00
TOTAL						RS 5.980,00

*** * *** *

PORTARIA Nº2204/2025 - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº252/2025, de 03/02/2025, com fulcro na Lei nº12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº14.304, de 16/01/2009, Lei nº14.719, de 26/05/2010 e Lei nº15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.115998/2025-85, que contém a devida designação da Diretoria de Habilitação (DIHAB), resolve Autorizar os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria a **comporem as Comissões** Especial Rio Mar, na cidade de Fortaleza, durante o período de 06/09/2025, nos locais e horários consignados no aludido Anexo. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 06 de setembro de 2025.

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2204/2025 DE 06 DE SETEMBRO DE 2025

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
CECILIA MARCELA BORGES FREITAS	Membro	08:00 às 12:00 13:00 às 16:00 17:00 às 20:00	Comissão Especial / Rio-Mar	Fortaleza
MARIA LIDUINA DE SOUZA	Coordenador	08:00 às 12:00 13:00 às 16:00 17:00 às 20:00	Comissão Especial / Rio-Mar	Fortaleza
MARIA REGINA DA COSTA	Membro	08:00 às 12:00 13:00 às 16:00 17:00 às 20:00	Comissão Especial / Rio-Mar	Fortaleza

*** * *** *

PORTARIA Nº2208/2025 - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº252/2025, de 03/02/2025, com fulcro na Lei nº12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº14.304, de 16/01/2009, Lei nº14.719, de 26/05/2010 e Lei nº15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.115841/2025-50, Resolve Conceder **Gratificação** Por Serviços Executados aos **SERVIDORES** constantes na Portaria nº2204/2025, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, à comporem a Comissão Especial Posto Rio Mar, na cidade de Fortaleza/CE, de acordo com o Anexo Único desta Portaria, durante o período de 06/09/2025, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr pela conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, em Fortaleza, 09 de setembro de 2025.

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2208/2025 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
CECILIA MARCELA BORGES FREITAS	Membro	50,00	80,00	0	3	240,00
MARIA LIDUINA DE SOUZA	Coordenador	60,00	90,00	0	3	270,00
MARIA REGINA DA COSTA	Membro	50,00	80,00	0	3	240,00
TOTAL						RS 750,00

*** * *** *

PORTARIA Nº2209/2025 - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº252/2025, de 03/02/2025, com fulcro na Lei nº12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº14.304, de 16/01/2009, Lei nº14.719, de 26/05/2010 e Lei nº15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.115605/2025-33, que contém a devida designação da Diretoria de Habilitação (DIHAB), resolve Autorizar os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria a **comporem as Comissões** De Exames De Legislação, na cidade de Camocim, durante o período de 16/09/2025 a 30/09/2025, nos locais e horários consignados no aludido Anexo. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 09 de setembro de 2025.

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2209/2025 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
FRANCISCO BRITO BRASIL	Membro	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Interior/Manhã	Camocim
JAIME LIMA FILHO	Coordenador	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Interior/Manhã	Camocim

*** * *** *

PORTARIA Nº2227/2025 - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº252/2025, de 03/02/2025, com fulcro na Lei nº12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº14.304, de 16/01/2009, Lei nº14.719, de 26/05/2010 e Lei nº15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.117071/2025-80, que contém a devida designação da Diretoria de Habilitação (DIHAB), resolve Autorizar os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria a **comporem as Comissões** De Exames De Legislação, na cidade de Acaraú/CE, durante o período de 16/09/2025 a 30/09/2025, nos locais e horários consignados no aludido Anexo. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 11 de setembro de 2025.

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2227/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
ADRIANA CARLA DA SILVA REBOUÇAS	Membro	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Interior/Manhã	Acarau
ADVANIO WAGNER SILVA	Suplente	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Interior/Manhã	Acarau
ALEXANDRE ALVES ARAUJO	Coordenador	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Interior/Manhã	Acarau

*** *** ***

PORTARIA Nº2228/2025 - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº252/2025, de 03/02/2025, com fulcro na Lei nº12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº14.304, de 16/01/2009, Lei nº14.719, de 26/05/2010 e Lei nº15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.117072/2025-24, que contém a devida designação da Diretoria de Habilitação (DIHAB), resolve Autorizar os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria a **comparem as Comissões** De Exames De Legislação, na cidade de Taua, durante o período de 16/09/2025 a 30/09/2025, nos locais e horários consignados no aludido Anexo. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 11 de setembro de 2025.

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2228/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
ISMAEL NATA DO NASCIMENTO GOMES	Membro	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Interior/Manhã	Tauá
LUIZ JOAQUIM DIAS CAVALCANTE	Coordenador	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Interior/Manhã	Tauá

*** *** ***

PORTARIA Nº2230/2025 - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº252/2025, de 03/02/2025, com fulcro na Lei nº12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº14.304, de 16/01/2009, Lei nº14.719, de 26/05/2010 e Lei nº15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.117074/2025-13, que contém a devida designação da Diretoria de Habilitação (DIHAB), resolve Autorizar os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria a **comparem as Comissões** De Exames De Legislação, na cidade de Caucaia, durante o período de 16/09/2025 a 30/09/2025, nos locais e horários consignados no aludido Anexo. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 11 de setembro de 2025.

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2230/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
EMANUEL DEODATO DE QUEIROZ	Coordenador	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Interior/Manhã	Caucaia
FRANCISCO JOSE DE LIMA	Suplente	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Interior/Manhã	Caucaia
SAULO SALES ANDRADE DE OLIVEIRA	Membro	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Interior/Manhã	Caucaia
JOAO BATISTA DE LIMA NETO	Suplente	13:00 às 17:00	Comissão Leg./Interior/Tarde	Caucaia
MICHELE DOS SANTOS DA SILVEIRA	Coordenador	13:00 às 17:00	Comissão Leg./Interior/Tarde	Caucaia
SUELENE CARLOS PEREIRA	Membro	13:00 às 17:00	Comissão Leg./Interior/Tarde	Caucaia

*** *** ***

PORTARIA Nº2233/2025 - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº252/2025, de 03/02/2025, com fulcro na Lei nº12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº14.304, de 16/01/2009, Lei nº14.719, de 26/05/2010 e Lei nº15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.117060/2025-08, que contém a devida designação da Diretoria de Habilitação (DIHAB), resolve Autorizar os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria a **comparem as Comissões** De Exames De Legislação, na cidade de Crato, durante o período de 16/09/2025 a 30/09/2025, nos locais e horários consignados no aludido Anexo. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 11 de setembro de 2025.

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2233/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
EDSON PEREIRA DOS SANTOS	Coordenador	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Interior/Manhã	Crato
HUANA MENDES DA SILVA	Membro	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Interior/Manhã	Crato

*** *** ***

PORTARIA Nº2363/2025 – DETRAN/CE. - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB/Lei 9.503/1997, determinante para a regulamentação do credenciamento de entidades, médicos e psicólogos destinados à realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica; CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 927/2022, a qual dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º ao 7º e o art. 148 do CTB e dos profissionais médicos e psicólogos; CONSIDERANDO os termos da Portaria DETRAN nº 182/2019, de 14 de fevereiro de 2019(alterada pelas Portarias Detran/CE nº 412/2019, 1.139/2021 e 1.475/2021), publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de fevereiro de 2019, que institui, no âmbito deste DETRAN/CE, o credenciamento de entidades, profissionais médicos, psicólogos e dá outras providências; CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 08012.101753/2025-71. RESOLVÉ: Art. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 16 da Resolução CONTRAN 927/2022, a contar da data de 07 de julho de 2025, momento em que se encerra a vigência da Portaria nº. 1628/2024 DETRAN/CE, a entidade de medicina do Tráfego **ELISETE LARA DA SILVA SERVICOS DE PSICOLOGIA CLINICA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.422.382/0001-99, estabelecida à AV FRANCISCO SA, nº 3667, Bairro CARLITO PAMPLONA, no Município FORTALEZA, CEP.: 60.310-055, Estado do Ceará, com registro no Conselho Regional de Medicina-CRM nº. 3336, para fins de realizar os exames de aptidão física e mental, necessários à habilitação, obedecidas as disposições legais, especialmente, o artigo 4º e 17 a 24 da Resolução CONTRAN nº 927/2022. ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO CEARÁ, Fortaleza-CE, 24 de setembro de 2025.

Waldemir Catano de Sena Júnior
SUPERINTENDENTE



COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 070/CEGÁS/2025

CONTRATANTE: COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS; CONTRATADA: TORMENE AMERICANA DO BRASIL EQUIPAMENTOS PARA GÁS NATURAL LTDA.; OBJETO: **Aquisição de registradores remotos de consumo de gás do tipo datalogger**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: edital do Pregão Eletrônico nº 20250012/CEGAS e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento de Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE; FORO: De Fortaleza/Ce; VIGÊNCIA: De 18 (dezoito) meses, contado a partir de sua celebração; VALOR GLOBAL: R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), pagos em Na primeira quinta-feira após 15 (quinze) dias, do recebimento da fatura no protocolo da CEGÁS; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios oriundos da CEGÁS; DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 17 de setembro de 2025. SIGNATARIOS: Gustav Souza Costa, Miguel Antonio Cedraz Nery (CEGÁS) e Savério Carenza(TORMENE).

Miguel Antonio Cedraz Nery
DIRETOR-PRESIDENTE

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 071/CEGÁS/2025**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS; CONTRATADA: SMART CONTROL VÁLVULAS INDUSTRIAIS LTDA.; OBJETO: **aquisição de válvulas esferas para utilização no sistema de distribuição da CEGÁS**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 20250010/CEGÁS e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento de Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE; FORO: De Fortaleza/Ce; VIGÊNCIA: De 270 (duzentos e setenta) dias, contado a partir de sua celebração; VALOR GLOBAL: R\$ 153.559,00 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta e nove reais), pagos em Na primeira quinta-feira após 15 (quinze) dias, do recebimento da fatura no protocolo da CEGÁS; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios oriundos da CEGÁS; DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 18 de setembro de 2025; SIGNATÁRIOS: Gustav Souza Costa, Miguel Antonio Cedraz Nery (CEGÁS) e Edison Sobral Correa Junior (SMART).

Miguel Antonio Cedraz Nery
DIRETOR-PRESIDENTE

SECRETARIA DA IGUALDADE RACIAL**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº05/2025/SEIR**

Acordo de cooperação técnica Nº 05/2025/SEIR, que celebram entre si a Secretaria de Igualdade Racial – SEIR, representada pela Secretária MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA, e o **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, representado pela Prefeita ANA AFIF QUEIROZ. OBJETO: **a cooperação e o assessoramento técnico** da SEIR ao Município celebrante, com vistas à implementação da política de igualdade racial e de combate ao racismo em âmbito municipal, em particular ao monitoramento e avaliação das ações previstas como requisitos necessários para certificação com o Selo Município sem racismo, conforme a na Lei Estadual Nº 17.704/2021. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Além da Constituição Federal, na Lei Federal Nº 14.133/2021, no que couber; e na Lei Estadual Nº 17.704/2021. SIGNATÁRIOS: MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA – SEIR; e ANA AFIF QUEIROZ – Município de Cascavel. Assinado em Fortaleza, 24 de setembro de 2025.

Thamira Reis Santana Neves
ASSESSORA JURÍDICA – ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº07/2025/SEIR

Acordo de cooperação técnica Nº 07/2025/SEIR, que celebram entre si a Secretaria de Igualdade Racial – SEIR, representada pela Secretária MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA, e o **MUNICÍPIO DE TAMBORIL**, representado pelo Prefeito LUIZ MARCELO MOTA LEITE. OBJETO: **a cooperação e o assessoramento técnico** da SEIR ao Município celebrante, com vistas à implementação da política de igualdade racial e de combate ao racismo em âmbito municipal, em particular ao monitoramento e avaliação das ações previstas como requisitos necessários para certificação com o Selo Município sem racismo, conforme a na Lei Estadual Nº 17.704/2021. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Além da Constituição Federal, na Lei Federal Nº 14.133/2021, no que couber; e na Lei Estadual Nº 17.704/2021. SIGNATÁRIOS: MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA – SEIR; e LUIZ MARCELO MOTA LEITE – Município de Tamboril. Assinado em Fortaleza, 24 de setembro de 2025.

Thamira Reis Santana Neves
ASSESSORA JURÍDICA – ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº08/2025/SEIR

Acordo de cooperação técnica Nº 08/2025/SEIR, que celebram entre si a Secretaria de Igualdade Racial – SEIR, representada pela Secretária MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA, e o **MUNICÍPIO DE TAUÁ**, representado pelo Prefeito ANTONIO ROBERTO UCHOA DE ALMEIDA. OBJETO: **a cooperação e o assessoramento técnico** da SEIR ao Município celebrante, com vistas à implementação da política de igualdade racial e de combate ao racismo em âmbito municipal, em particular ao monitoramento e avaliação das ações previstas como requisitos necessários para certificação com o Selo Município sem racismo, conforme a na Lei Estadual Nº 17.704/2021. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Além da Constituição Federal, na Lei Federal Nº 14.133/2021, no que couber; e na Lei Estadual Nº 17.704/2021. SIGNATÁRIOS: MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA – SEIR; e ANTONIO ROBERTO UCHOA DE ALMEIDA – Município de Poranga. Assinado em Fortaleza, 24 de setembro de 2025.

Thamira Reis Santana Neves
ASSESSORA JURÍDICA – ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº09/2025/SEIR

Acordo de cooperação técnica Nº 09/2025/SEIR, que celebram entre si a Secretaria de Igualdade Racial – SEIR, representada pela Secretária MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA, e o **MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA**, representado pelo Prefeito WILLIAM VIEIRA DE MACÊDO. OBJETO: **a cooperação e o assessoramento técnico** da SEIR ao Município celebrante, com vistas à implementação da política de igualdade racial e de combate ao racismo em âmbito municipal, em particular ao monitoramento e avaliação das ações previstas como requisitos necessários para certificação com o Selo Município sem racismo, conforme a na Lei Estadual Nº 17.704/2021. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Além da Constituição Federal, na Lei Federal Nº 14.133/2021, no que couber; e na Lei Estadual Nº 17.704/2021. SIGNATÁRIOS: MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA – SEIR; e WILLIAM VIEIRA DE MACÊDO – Município de Independência. Assinado em Fortaleza, 09 de setembro de 2025.

Thamira Reis Santana Neves
ASSESSORA JURÍDICA – ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº10/2025/SEIR

Acordo de cooperação técnica Nº 10/2025/SEIR, que celebram entre si a Secretaria de Igualdade Racial – SEIR, representada pela Secretária MARIA ZELMA DE ARAUJO MADEIRA, e o **MUNICÍPIO DE PEREIRO**, representado pelo Prefeito JOSE HERMANO DO NASCIMENTO NOGUEIRA. OBJETO: **a cooperação e o assessoramento técnico** da SEIR ao Município celebrante, com vistas à implementação da política de igualdade racial e de combate ao racismo em âmbito municipal, em particular ao monitoramento e avaliação das ações previstas como requisitos necessários para certificação com o Selo Município sem racismo, conforme a na Lei Estadual Nº 17.704/2021. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Além da Constituição Federal, na Lei Federal Nº 14.133/2021, no que couber; e na Lei Estadual Nº 17.704/2021. SIGNATÁRIOS: MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA – SEIR; e JOSE HERMANO DO NASCIMENTO NOGUEIRA – Município de Pereiro. Assinado em Fortaleza, 22 de setembro de 2025.

Thamira Reis Santana Neves
ASSESSORA JURÍDICA – ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº11/2025/SEIR

Acordo de cooperação técnica Nº 11/2025/SEIR, que celebram entre si a Secretaria de Igualdade Racial – SEIR, representada pela Secretária MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA, e o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, representado pelo Prefeito GLÉDSON LIMA BEZERRA. OBJETO: **a cooperação e o assessoramento técnico** da SEIR ao Município celebrante, com vistas à implementação da política de igualdade racial e de combate ao racismo em âmbito municipal, em particular ao monitoramento e avaliação das ações previstas como requisitos necessários para certificação com o Selo Município sem racismo, conforme a na Lei Estadual Nº 17.704/2021. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Além da Constituição Federal, na Lei Federal Nº 14.133/2021, no que couber; e na Lei Estadual Nº 17.704/2021. SIGNATÁRIOS: MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA – SEIR; e GLÉDSON LIMA BEZERRA – Município de Juazeiro do Norte. Assinado em Fortaleza, 22 de setembro de 2025.

Thamira Reis Santana Neves
ASSESSORA JURÍDICA – ASJUR

SECRETARIA DAS MULHERES

PORTARIA – SEM Nº90/2025 – A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DAS MULHERES DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições legais, nos termos do art. 52, VIII, da Lei nº 16.710/2018, e da Portaria – SEM nº. 06/2025, publicada no DOE de 12 de fevereiro de 2025, CONSIDERANDO os termos e disposições constantes no processo NUP 62000.001683/2025-36, RESOLVE DESIGNAR, como Gestor a Sra. GRAYCE CAVALCANTE DE SOUSA, CPF: 067.881.713-86 – Matrícula: 3000043-9, nos contratos relacionados a seguir:



Contrato	Empresa Contratada	CNPJ	Gestor(a)
017/2025	Atlântico Transportes LTDA	08.380.889/0001-91	Grayce Cavalcante de Sousa
007/2025	Certa Serviços Empresariais e Representações Eireli	07.468.050/0001-47	Grayce Cavalcante de Sousa
020/2025	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA	05.340.639/0001-30	Grayce Cavalcante de Sousa
019/2024	Líder Notebooks Comércio e Serviços LTDA	12.477.490/0002-81	Grayce Cavalcante de Sousa

SECRETARIA DAS MULHERES DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza/CE, 23 de setembro de 2025.

Maria Esther Frota Cristina

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORATARIA CC 0166/2025-SEPLAG - O(A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.086, de 02/02/2010, e posteriores alterações, e em conformidade com o art. 8º, o inciso III e parágrafo único, do art. 17, art. 39 e § 3º do art. 40 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **NOMEAR ANTONIA AURINEIDE DA SILVA BATISTA**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, lotado(a) no(a) Célula Contábil e Financeira, integrante da estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em SUBSTITUIÇÃO ao titular JOSE ERIVILSON DE LIMA, em virtude de Férias, no período de 22 de Setembro de 2025 a 01 de Outubro de 2025. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 24 de setembro de 2025.

Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

PORATARIA N°469/2025 - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no NUP: 46001.008990/2025-81, RESOLVE: Art. 1º Alterar a Comissão Coordenadora do Concurso Público da Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização - SAP , composta através da Portaria nº 667/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03 de janeiro de 2024, alterada pela Portaria nº 07/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 10 de janeiro de 2025, para excluir o representante da SEPLAG **LUCÍDIO FERNANDES MAIA** (matrícula nº 2005361-5), incluir a representante da SEPLAG **LUCIANA CAPISTRANO DA FONSECA MOURA** (matrícula nº 3000191-5) na função de membro. Art. 2º Fica atribuída a representante incluída nesta Portaria, a gratificação por encargo de participação em comissão de concurso prevista no art. 6º da Lei nº 17.732, de 29 de outubro de 2021, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de setembro de 2025.

Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°469/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

	NOMES	MATRÍCULA	ÓRGÃO
Presidente	Rafael de Jesus Beserra	3000098-6	SAP
Membro	Rubens Batista de Lima	4731101-2	SAP
Membro	Yanne Michelle Austregesilo Diogenes Said	3000110-9	SAP
Membro	Marcus Vinícius de Souza Dionizio	3004371-5	SEPLAG
Membro	Luciana Capistrano da Fonseca Moura	3000191-5	SEPLAG
Membro	Talles Soares Monteiro	3000123-0	PGE

*** *** ***

PORATARIA N°483/2025 - O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do processo 30032.001862/2025-18 –NUP e em conformidade com o Decreto nº32.960 de 13/02/19, resolve **CESSAR OS EFEITOS DA CESSÃO** do servidor **EDILSON PINTO MESQUITA, MOTORISTA** – Matrícula nº 0001791-4, lotado na Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Ceará, atualmente cedido à Secretaria do Planejamento e Gestão, autorizado pela portaria nº367/2023, datada de 27/06/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 29/06/2023, retornando ao órgão de origem a partir da data de 25/09/2025. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de setembro de 2025.

José Garrido Braga Neto

SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

PORATARIA N°531/2025 - A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos termos do art. 31 da Lei nº 13.659, de 20 de setembro de 2005, com redação dada pela Lei nº 14.347, de 19 de maio de 2009, RESOLVE MAJORAR o percentual da **GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO** concedida ao servidor **LUCAS PINHEIRO DE QUEIROZ**, ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA, matrícula nº 3000247-4, lotado nesta Secretaria, portador do título de Mestre, de 15% para 30% sobre o vencimento base, a partir de 30.07.2025. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de setembro de 2025.

Francisca Rejane de Araújo Felipe Pessoa de Albuquerque

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORATARIA N°535/2025 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO**, nos termos do art. 32 da Lei nº 13.658 de 20 de setembro de 2005, do **SERVIDOR** da Secretaria do Planejamento e Gestão, nominado no Anexo Único, parte integrante desta Portaria. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de setembro de 2025.

Francisca Rejane de Araújo Felipe Pessoa de Albuquerque

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO UNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA N°535/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

MATRÍCULA	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	A PARTIR DE	GRATIFICAÇÃO	
				NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO	%
30003047	PEDRO PHILLIPP MOREIRA DE FARIAS	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	20/08/2025	MESTRADO EM ECONOMIA	30

*** *** ***



PORTARIA Nº538/2025 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** DE TITULAÇÃO, nos termos do art. 32 da Lei nº 13.658 de 20 de setembro de 2005, do **SERVIDOR** da Secretaria do Planejamento e Gestão, nominado no Anexo Único, parte integrante desta Portaria. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de setembro de 2025.

Francisca Rejane de Araújo Felipe Pessoa de Albuquerque
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO UNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº538/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

MATRÍCULA	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	A PARTIR DE	GRATIFICAÇÃO	
				NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO	%
30003055	FERNANDO JOSE UCHOA DE MORAIS NASCIMENTO	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	25/08/2025	EM DIREITO PÚBLICO	15

*** *** ***

PORTARIA Nº540/2025 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** DE TITULAÇÃO, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.659, de 20 de setembro de 2005, da **SERVIDORA** da Secretaria do Planejamento e Gestão, nominada no Anexo Único, parte integrante desta Portaria. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de setembro de 2025.

Francisca Rejane de Araújo Felipe Pessoa de Albuquerque
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO UNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº540/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

MATRÍCULA	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	A PARTIR DE	GRATIFICAÇÃO	
				NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO	%
30002962	CLEDIANE RAPOSO SOUSA	ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA	21/08/2025	EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	15

*** *** ***

PORTARIA Nº541/2025 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** DE TITULAÇÃO, nos termos do art. 32 da Lei nº 13.658, de 20 de setembro de 2005, da **SERVIDORA** da Secretaria do Planejamento e Gestão, nominada no Anexo Único, parte integrante desta Portaria. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de setembro de 2025.

Francisca Rejane de Araújo Felipe Pessoa de Albuquerque
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO UNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº532/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

MATRÍCULA	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	A PARTIR DE	GRATIFICAÇÃO	
				NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO DO	%
30003063	CAMILA KAROLINE ARAUJO DA SILVA	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	21/08/2025	CURSO MBA EM FINANÇAS E CONTROLADORIA	15

*** *** ***

PORTARIA Nº544/2025.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, NO EXERCÍCIO de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do artigo 50, da Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, com fundamento no artigo 43, do Decreto nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria como Fiscal dos Contratos ali também relacionados, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado – DOE;

Parágrafo único: As atribuições dos Gestores e Fiscais são aquelas relacionadas nos artigos 45 e 47 do Decreto nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, respectivamente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação; e

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Fortaleza/CE, 25 de setembro de 2025.

Francisca Rejane de Araújo Felipe Pessoa de Albuquerque
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº544/2025

CONTRATO	FORNECEDOR	FISCAL
015/2014	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	IRLANDA OLIVEIRA DA SILVA
049/2014	TLB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	MATRÍCULA Nº 30003136
019/2019	BANCO DO BRASIL S/A	
041/2023	SALUTEM SERVIÇOS DE AGRONOMIA, ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	
002/2025	BANCO BRADESCO S/A	

*** *** ***

PORTARIA Nº 545/2025 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** DE TITULAÇÃO, nos termos do art. 32 da Lei nº 13.658 de 20 de setembro de 2005, da **SERVIDORA** da Secretaria do Planejamento e Gestão, nominada no Anexo Único, parte integrante desta Portaria. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de setembro de 2025.

Francisca Rejane de Araújo Felipe Pessoa de Albuquerque
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO UNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº545/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

MATRÍCULA	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	A PARTIR DE	GRATIFICAÇÃO	
				NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO	%
30003004	BRUNA KETHEY DA SILVA PEIXOTO	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	20/08/2025	MESTRADO EM ECONOMIA,	30

*** *** ***

PORTARIA Nº547/2025: O SECRETARIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto de nº 35.323, de 24 de fevereiro de 2023, e, ainda, as estratégias para a redução dos gastos públicos, RESOLVE: Art.1º - Autorizar a **SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL - SPS**, a ser órgão ou entidade gerenciadora de registro de preços na categoria de serviços de manutenção corretiva, com reposição de peças, nos equipamentos das Brinquedopraças instalados no Ceará; Art.2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 25 de setembro de 2025.

Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***



PORTEARIA Nº 548/2025: - O SECRETARIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto de nº 35.323, de 24 de fevereiro de 2023, e, ainda, as estratégias para a redução dos gastos públicos, RESOLVE: Art. 1º - Autorizar a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ – SEDUC**, a ser o órgão ou entidade gerenciadora de registro de preços na categoria de serviços de confecção e fornecimento de fardamento escolar, visando atender aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2026. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 25 de setembro de 2025.

Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

RELATÓRIO BIMESTRAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 4º BIMESTRE/2025

- POR FONTE
- POR FUNÇÃO
- POR ENTIDADE
- POR PROGRAMA

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Ceará - SIAFE

Fonte: Sistema Integrado Orçamentário e Financeiro - SIOF

Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG

Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Relatório Bimestral por Fonte 4º Bimestre - 2025

SIAFE CE - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Ceará - Consulta em 17/09/2025 10:24 - 006881

Governo do Estado do Ceará

FONTE	ORÇADO	ADICIONADO	ANULADO	SALDO ATUALIZADO	EMPENHADO BIMESTRE (MÊS 7 A 8)	EMPENHADO ATÉ BIMESTRE (ATE MÊS 8)	SALDO ORÇAMENTO
500	24.388.484.250,00	3.771.315.709,37	-2.532.297.284,93	25.627.502.674,44	4.230.424.340,34	17.351.944.852,75	8.275.557.821,69
501	2.128.389.054,00	807.840.328,60	-623.134.744,18	2.313.094.638,42	418.691.445,71	1.048.843.301,21	1.264.251.337,21
502	96.900.000,00	53.400.000,00	-53.400.000,00	96.900.000,00	8.636.273,88	33.805.599,55	63.094.400,45
540	1.804.489.873,00	27.960.933,51	0,00	1.832.450.806,51	292.749.403,96	1.320.748.057,47	511.702.749,04
541	880.000.000,00	295.576.904,74	-92.643.700,66	1.082.933.204,08	191.172.438,82	778.994.191,72	303.939.012,36
543	10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00
544	277.100.000,00	299.626.642,95	-64.876.642,95	511.850.000,00	299.106.068,37	409.957.187,06	101.892.812,94
550	130.100.000,00	109.927.518,60	-13.618.626,56	226.408.892,04	72.508.949,29	159.586.529,47	66.822.362,57
552	77.500.000,00	22.125.296,33	-16.000.000,00	83.625.296,33	24.405.482,05	83.238.849,25	386.447,08
553	3.000.000,00	492.374,74	0,00	3.492.374,74	0,00	2.173.749,94	1.318.624,80
569	80.000.000,00	100.962.246,81	-34.726.546,71	146.235.700,10	21.855.997,14	55.215.505,81	91.020.194,29
570	20.230.341,00	30.592.728,89	-8.749.986,00	42.073.083,89	3.564.859,13	18.525.640,49	23.547.443,40
572	1.300.000,00	5.116.405,94	-450.000,00	5.966.405,94	1.570.792,35	3.037.628,79	2.928.777,15
575	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	115.900,00	115.900,00	84.100,00
599	11.761.495,00	9.079.569,90	-1.325.500,00	19.515.564,90	5.876.136,18	12.688.886,99	6.826.677,91
600	1.142.634.662,00	320.317.159,70	-109.196.391,64	1.353.755.430,06	219.593.612,16	748.158.439,38	605.596.990,68
601	180.000,00	27.079.035,88	-582.433,91	26.676.601,97	1.449.799,36	2.868.644,24	23.807.957,73
602	0,00	1.026.586,87	0,00	1.026.586,87	0,00	0,00	1.026.586,87
603	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
605	73.731.308,00	1.717.681,28	-1.717.681,28	73.731.308,00	10.066.765,70	35.429.569,94	38.301.738,06
622	63.162.307,00	8.003.413,54	-2.620.256,52	68.545.464,02	13.078.694,61	42.284.352,86	26.261.111,16
631	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
634	58.275.746,00	53.206.062,01	-24.324.544,84	87.157.263,17	6.582.370,58	48.781.811,07	38.375.452,10
636	2.489.351,00	8.017.926,72	-310.913,41	10.196.364,31	244.953,20	1.153.267,98	9.043.096,33
659	8.263.761,00	4.970.726,21	-867.517,42	12.366.969,79	2.502.434,30	7.317.769,90	5.049.199,89
660	1.846.000,00	8.047.392,28	-46.817,84	9.846.574,44	1.163.649,97	2.681.209,11	7.165.365,33
665	21.576.797,00	12.282.394,89	-6.294.822,92	27.564.368,97	2.110.697,12	4.255.991,26	23.308.377,71
669	9.078.000,00	20.058.061,88	-1.044.333,85	28.091.728,03	3.981.705,67	9.384.510,82	18.707.217,21
700	993.465.437,00	181.843.512,03	-25.316.453,78	1.149.992.495,25	93.008.285,61	226.236.764,10	923.755.731,15
702	1.000.600,00	0,00	0,00	1.000.600,00	0,00	0,00	1.000.600,00
703	11.276.225,00	9.504.700,53	-2.578.807,18	18.202.118,35	3.869.815,87	7.796.075,52	10.406.042,83
704	65.390.132,00	13.144.749,42	-291.974,92	78.242.906,50	17.401.092,28	40.051.028,22	38.191.878,28
706	0,00	11.882.524,06	0,00	11.882.524,06	0,00	4.602.610,00	7.279.914,06
708	2.331.219,00	0,00	0,00	2.331.219,00	0,00	0,00	2.331.219,00
711	25.251.600,00	11.798.245,58	0,00	37.049.845,58	19.791.784,28	19.791.784,28	17.258.061,30
712	195.000,00	17.940.234,87	-2.971.877,87	15.163.357,00	753.813,59	2.736.403,34	12.426.953,66
713	881.000,00	64.188.053,00	-3.309.482,00	61.759.571,00	20.189.334,04	34.427.080,51	27.332.490,49
714	6.200.000,00	6.269.549,02	-1.100.000,00	11.369.549,02	194.315,08	1.709.215,00	9.660.334,02
715	0,00	454.092,48	0,00	454.092,48	50.620,52	454.092,48	0,00
716	0,00	200.158,35	0,00	200.158,35	92.721,60	199.663,19	495,16
718	0,00	13.201.754,42	0,00	13.201.754,42	2.380.959,34	2.380.959,34	10.820.795,08
719	5.000.000,00	94.264.867,91	-19.940.000,00	79.324.867,91	1.587.359,25	44.473.914,38	34.850.953,53
749	1.911.697,00	0,00	0,00	1.911.697,00	0,00	0,00	1.911.697,00
750	32.482.581,00	518.237,95	0,00	33.000.818,95	6.310.096,18	13.371.882,76	19.628.936,19
752	131.004.980,00	14.992.138,00	-14.992.138,00	131.004.980,00	24.193.331,60	84.359.656,85	46.645.523,15
753	619.231.450,00	90.775.794,08	-79.996.360,16	630.010.883,92	101.635.550,32	290.895.571,58	339.115.312,34
754	2.764.263.499,00	5.417.631.833,26	-235.140.288,67	7.946.755.043,59	532.960.371,50	3.674.144.212,51	4.272.610.831,08
755	70.000.000,00	41.433.124,33	-20.000.000,00	91.433.124,33	15.500.768,31	15.500.768,31	75.932.356,02
756	722.911,00	29.000,00	0,00	751.911,00	0,00	0,00	751.911,00
759	983.955.885,00	304.086.675,53	-136.795.123,49	1.151.247.436,84	207.845.282,71	600.688.183,35	550.559.253,49
761	307.334.958,00	1.700,00	-1.700,00	307.334.958,00	11.930.283,11	81.565.415,75	225.769.542,25
799	67.143.596,00	46.963.612,30	-4.801.836,43	109.305.371,87	29.251.717,34	51.749.670,26	57.555.701,61
800	1.084.241.729,00	120.000,00	-120.000,00	1.084.241.729,00	119.422.139,36	493.951.729,12	590.289.999,88
801	2.600.336.333,00	200.464.580,34	-1.000.000,00	2.799.800.913,34	434.587.772,67	1.590.928.326,21	1.208.872.587,13
802	13.842.600,00	1.144.400,00	0,00	14.987.000,00	2.268.391,72	5.988.344,78	8.998.655,22
803	807.586.333,00	106.417.480,73	-45.100.000,00	868.903.813,73	130.323.317,00	487.579.952,11	381.323.861,62
804	24.094.467,00	13.737.504,50	-3.737.504,50	34.094.467,00	2.793.961,02	12.495.095,15	21.599.371,85
TOTAL GERAL	41.909.747.177,00	12.661.951.624,13	-4.185.422.292,62	50.386.276.508,51	7.609.795.854,19	29.969.269.846,16	20.417.006.662,35

Relatório Bimestral por Função 4º Bimestre - 2025

SIAFE CE - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Ceará - Consulta em 17/09/2025 10:35 - 006889

Governo do Estado do Ceará



FUNÇÃO	ORÇADO	ADICIONADO	ANULADO	SALDO ATUALIZADO	EMPENHADO BIMESTRE (MÊS 7 A 8)	EMPENHADO ATÉ BIMESTRE (ATÉ MÊS 8)	SALDO ORÇAMENTO
01 - LEGISLATIVA	1.154.808.675,00	70.642.975,93	-33.447.354,70	1.192.004.296,23	184.999.049,06	726.545.441,25	465.458.854,98
02 - JUDICIÁRIA	2.398.302.409,00	247.991.316,24	-186.653.688,22	2.459.640.037,02	385.360.488,97	1.523.583.284,15	936.056.752,87
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	921.760.789,00	113.057.202,29	-42.375.162,34	992.442.828,95	162.583.098,23	633.039.534,09	359.403.294,86
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.141.155.643,00	207.694.313,32	-529.590.077,88	1.819.259.878,44	274.378.593,97	1.018.717.160,41	800.542.718,03
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	5.087.808.388,00	782.799.913,22	-490.013.615,01	5.380.594.686,21	859.843.674,22	3.435.280.008,79	1.945.314.677,42
07 - RELAÇÕES EXTERIORES	290.000,00	0,00	-71.000,00	219.000,00	0,00	0,00	219.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	806.954.446,00	148.891.673,20	-26.995.077,95	928.851.041,25	148.125.814,15	514.619.855,75	414.231.185,50
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.615.429.123,00	410.524.891,57	-69.957.504,50	5.955.996.510,07	936.509.082,14	3.831.914.237,16	2.124.082.272,91
10 - SAÚDE	7.271.822.620,00	1.298.355.318,81	-843.302.533,33	7.726.875.405,48	1.242.511.061,02	4.526.087.281,93	3.200.788.123,55
11 - TRABALHO	131.162.044,00	75.948.491,31	-15.969.090,87	191.611.144,44	25.642.232,15	87.011.180,99	104.600.263,45
12 - EDUCAÇÃO	5.740.329.892,00	1.781.844.489,29	-414.059.099,57	7.108.115.281,72	1.396.351.555,78	4.461.050.333,64	2.647.064.948,08
13 - CULTURA	273.564.710,00	122.461.132,70	-38.576.470,43	357.449.372,27	43.447.414,90	214.358.535,00	143.090.837,27
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	557.551.078,00	101.592.673,82	-42.868.902,10	616.274.849,72	101.808.465,39	354.246.791,42	262.028.058,30
15 - URBANISMO	151.394.900,00	162.640.989,14	-40.538.239,92	273.497.649,22	61.054.480,81	206.881.612,70	66.616.036,52
16 - HABITAÇÃO	93.734.119,00	100.353.300,12	-28.518.607,69	165.568.881,43	26.660.974,40	109.281.039,14	56.287.772,29
17 - SANEAMENTO	641.018.756,00	214.705.102,53	-22.574.713,99	833.149.144,54	95.281.162,16	139.305.968,76	693.843.175,78
18 - GESTÃO AMBIENTAL	1.030.583.566,00	823.550.596,17	-127.500.458,28	1.726.633.703,89	236.340.285,85	620.716.661,33	1.105.917.042,56
19 - CIÉNCIA E TECNOLOGIA	590.669.402,00	46.086.409,13	-11.714.156,56	625.041.654,57	100.842.783,51	333.005.809,80	292.035.844,77
20 - AGRICULTURA	754.092.333,00	196.383.301,17	-44.181.429,99	906.294.204,18	166.015.278,78	539.817.947,28	366.476.256,90
21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	43.682.964,00	4.731.977,06	-1.847.217,26	46.567.723,80	6.328.971,28	29.216.909,90	17.350.813,90
22 - INDÚSTRIA	213.527.713,00	16.585.615,33	-450.000,00	229.663.328,33	13.164.984,72	17.322.427,25	212.340.901,08
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	82.830.775,00	42.741.199,40	-12.523.945,63	113.048.287,77	25.601.497,58	58.538.198,79	54.509.829,98
24 - COMUNICAÇÕES	7.933.080,00	5.825.393,13	-631.362,84	13.127.110,29	1.545.860,65	7.879.334,74	5.247.775,55
25 - ENERGIA	55.142.154,00	44.427.212,05	-1.369.437,20	98.199.928,85	951.279,98	32.330.384,74	65.869.544,11
26 - TRANSPORTE	2.517.381.104,00	937.121.726,37	-215.068.046,35	3.239.434.784,02	487.365.562,05	1.429.964.022,70	1.809.470.761,32
27 - DESPORTO E LAZER	82.265.450,00	47.526.155,34	-19.456.902,28	110.334.703,06	18.153.406,43	62.969.545,51	47.365.157,55
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	3.187.204.625,00	4.657.468.255,49	-925.168.197,73	6.919.504.682,76	608.928.346,01	5.055.586.338,94	1.863.918.343,82
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	356.876.419,00	0,00	0,00	356.876.419,00	0,00	0,00	356.876.419,00
TOTAL GERAL	41.909.747.177,00	12.661.951.624,13	-4.185.422.292,62	50.386.276.508,51	7.609.795.854,19	29.969.269.846,16	20.417.006.662,35

Relatório Bimestral por Entidade 4º Bimestre - 2025

SIAFE CE - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Ceará - Consulta em 16/09/2025 16:21 - 006888
Governo do Estado do Ceará

ENTIDADE	ORÇADO	ADICIONADO	ANULADO	SALDO ATUALIZADO	EMPENHADO BIMESTRE (MÊS 7 A 8)	EMPENHADO ATÉ BIMESTRE (ATÉ MÊS 8)	SALDO ORÇAMENTO
0100000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	841.289.093,00	43.445.555,74	-33.445.555,74	851.289.093,00	139.757.027,29	534.425.972,70	316.863.120,30
01200001 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR	24.094.467,00	13.737.504,50	-3.737.504,50	34.094.467,00	2.793.961,02	12.495.095,15	21.599.371,85
02000000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	313.519.582,00	27.197.420,19	-1.798,96	340.715.203,23	45.242.021,77	192.119.468,55	148.595.734,68
04000000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	1.947.322.949,00	148.021.176,28	-87.101.273,26	2.008.242.852,02	303.999.696,03	1.282.697.343,92	725.545.508,10
04200001 - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO	422.895.819,00	97.032.139,96	-99.214.414,96	420.713.544,00	76.523.480,86	223.896.249,38	196.817.294,62
04200003 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA DOS MAGISTRADOS	10.737.526,00	2.938.000,00	-338.000,00	13.337.526,00	2.417.676,09	7.587.365,51	5.750.160,49
04200004 - FUNDO ESPECIAL DE CUSTEIO DAS DESPESAS COM DILIGÊNCIAS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA	20.490.001,00	0,00	0,00	20.490.001,00	2.904.454,75	11.452.783,26	9.037.217,74
06000000 - DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO	265.229.628,00	12.002.746,57	-530.000,00	276.702.374,57	42.219.424,95	173.909.310,83	102.793.063,74
06200001 - FUNDO DE APOIO E APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ	43.500.000,00	18.694.225,34	-3.080.000,00	59.114.225,34	11.105.070,50	39.420.344,39	19.693.880,95
08000000 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	851.647.322,00	262.074.027,23	-52.996.849,05	1.060.724.500,18	110.209.684,33	351.869.176,92	708.855.323,26
08200003 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	697.503.273,00	103.805.865,10	-104.712.865,10	696.596.273,00	106.365.962,36	330.666.236,34	365.930.036,66
08200005 - COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ	39.564.232,00	0,00	0,00	39.564.232,00	0,00	0,00	39.564.232,00
08200007 - COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS	33.646.794,00	0,00	0,00	33.646.794,00	0,00	0,00	33.646.794,00
08200013 - FUNDO DE INCENTIVO A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	7.465.046,00	16.235.860,11	0,00	23.700.906,11	0,00	2.094.931,51	21.605.974,60
10000000 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	109.235.360,00	10.570.634,02	-10.999.209,68	108.806.784,34	15.820.807,30	54.384.600,35	54.422.183,99
10100002 - POLÍCIA CIVIL	862.862.454,00	77.313.691,59	-52.099.733,41	888.076.412,18	134.207.878,05	554.590.198,75	333.486.213,43
10100003 - POLÍCIA MILITAR	2.749.999.942,00	474.021.807,71	-347.559.213,24	2.876.462.536,47	450.286.889,67	1.875.260.098,98	1.001.202.437,49
10100004 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ	307.295.657,00	4.497.057,00	-8.402.477,08	303.390.236,92	46.273.295,79	190.056.723,41	113.333.513,51
10100007 - PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ	159.183.499,00	3.076.173,51	0,00	162.259.672,51	27.084.397,02	102.458.890,57	59.800.781,94
10100008 - ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ	27.946.960,00	4.593.278,73	-365.796,20	32.174.442,53	4.817.065,21	17.915.234,46	14.259.208,07
10100009 - SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ	4.836.827,00	1.595.087,54	-7.200,00	6.424.714,54	1.017.971,56	3.593.281,42	2.831.433,12
10200006 - FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	21.221.000,00	81.570.018,87	-8.637.802,77	94.153.216,10	23.744.845,69	55.134.188,00	39.019.028,10
10200050 - FUNDO DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ	222.173,00	0,00	0,00	222.173,00	0,00	0,00	222.173,00
13000000 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	99.270.922,00	950.595,00	954.000,00	101.175.517,00	15.718.095,28	64.472.470,23	36.703.046,77
13200001 - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ	332.687.306,00	2.593.862,32	-17.607.353,48	317.673.814,84	78.761.131,76	174.047.729,78	143.626.085,06
13200002 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	26.579.387,00	7.385.147,39	-1.553.929,34	32.410.605,05	5.806.190,26	20.104.378,38	12.306.226,67
13200003 - FUNDO ESTADUAL DE FORTALECIMENTO AO CONTROLE ADMINISTRATIVO	2.020.000,00	118.677,45	0,00	2.138.677,45	98.010,00	409.950,00	1.728.727,45
15000000 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	717.618.480,00	60.552.396,85	-24.421.233,00	753.749.643,85	117.433.166,62	474.134.028,99	279.615.614,86



ENTIDADE	ORÇADO	ADICIONADO	ANULADO	SALDO ATUALIZADO	EMPENHADO BIMESTRE (MÊS 7 A 8)	EMPENHADO ATÉ BIMESTRE (ATÉ MÊS 8)	SALDO ORÇAMENTO
15200002 - FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ	6.900.000,00	869.978,29	-700.000,00	7.069.978,29	757.000,00	987.010,47	6.082.967,82
15200005 - FUNDO DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ	60.600.000,00	42.590.407,31	-15.964.000,00	87.226.407,31	22.402.433,36	68.598.626,57	18.627.780,74
18000000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO	795.715.331,00	90.911.559,47	-39.412.180,37	847.214.710,10	139.919.993,17	535.803.714,02	311.410.996,08
18200004 - FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ	195.000,00	21.768.189,70	-2.971.877,87	18.991.311,83	753.813,59	2.736.403,34	16.254.908,49
18200005 - FUNDO ROTATIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ	2.657.608,00	2.000.000,00	0,00	4.657.608,00	0,00	0,00	4.657.608,00
19000000 - SECRETARIA DA FAZENDA	856.479.530,00	50.520.545,23	-25.044.976,53	881.955.098,70	132.317.173,48	512.415.169,27	369.539.929,43
19200005 - COMPANHIA DE PARTICIPAÇÃO DE ATIVOS DO CEARÁ	11.500.000,00	0,00	0,00	11.500.000,00	0,00	0,00	11.500.000,00
21000000 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	540.079.558,00	178.142.546,93	-39.358.960,13	678.863.144,80	130.586.775,59	404.872.865,57	273.990.279,23
21200001 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ	148.079.807,00	5.316.024,69	-3.787.000,00	149.608.831,69	25.943.516,27	94.800.726,64	54.808.105,05
21200003 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ	44.689.921,00	4.368.196,33	-1.417.947,12	47.640.170,21	7.951.649,65	30.078.377,76	17.561.792,45
21200006 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A	9.866.184,00	0,00	0,00	9.866.184,00	0,00	0,00	9.866.184,00
21200013 - FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	1.870.000,00	957.009,34	0,00	2.827.009,34	51.204,54	133.468,71	2.693.540,63
22000000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	4.857.196.681,00	1.681.812.988,01	-384.791.099,88	6.154.218.569,13	1.239.213.356,17	3.892.960.884,96	2.261.257.684,17
24200003 - ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA	800.000,00	1.256.275,98	-40.000,00	2.016.275,98	560.347,36	951.290,44	1.064.985,54
24200004 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	6.913.068.121,00	1.048.015.341,80	-831.792.166,42	7.129.291.296,38	1.146.870.074,72	4.306.930.983,54	2.822.360.312,84
27000000 - SECRETARIA DA CULTURA	241.459.682,00	24.306.768,92	-15.236.470,43	250.529.980,49	41.606.726,53	160.160.411,20	90.369.569,29
27200004 - FUNDO ESTADUAL DA CULTURA	30.235.028,00	98.154.363,78	-21.490.000,00	106.899.391,78	1.840.688,37	54.198.123,80	52.701.267,98
29000000 - SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS	791.436.151,00	768.845.036,65	-102.482.034,35	1.457.799.153,30	176.509.692,67	451.366.286,82	1.006.432.866,48
29200001 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS	29.604.933,00	22.138.098,28	-8.763.098,28	42.979.933,00	7.102.253,03	31.012.004,97	11.967.928,03
29200004 - COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO CEARÁ	8.139.409,00	0,00	0,00	8.139.409,00	0,00	0,00	8.139.409,00
29200007 - FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS	26.150.425,00	2.909.678,58	-1.586.424,72	27.473.678,86	3.974.221,19	16.322.116,68	11.151.562,18
30000000 - CASA CIVIL	296.100.218,00	118.933.115,82	-19.478.000,00	395.555.333,82	94.004.449,48	268.584.730,56	126.970.603,26
30200001 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ	10.611.133,00	4.783.234,35	-448.170,46	14.946.196,89	2.825.492,76	10.576.542,68	4.369.654,21
30200003 - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ	425.271.384,00	1.950.000,00	-2.950.000,00	424.271.384,00	68.378.404,62	238.884.493,22	185.386.890,78
31000000 - SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR	66.259.095,00	10.331.609,93	-1.475.741,33	75.114.963,60	10.188.025,86	35.174.512,59	39.940.451,01
31200001 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	404.417.827,00	20.117.108,02	-2.756.240,15	421.778.694,87	76.788.876,34	284.993.247,34	136.785.447,53
31200002 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARÁU	148.226.464,00	7.125.680,50	-6.365.500,00	148.986.644,50	24.434.833,75	88.842.269,36	60.144.375,14
31200003 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI	184.512.732,00	4.706.037,31	-2.991.125,00	186.227.644,31	26.980.902,08	110.035.818,93	76.191.825,38
31200005 - FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	148.954.969,00	28.158.348,47	-5.987.234,43	171.126.083,04	28.800.025,51	84.864.513,04	86.261.570,00
31200006 - NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ	19.890.920,00	7.596.450,73	-1.951.180,80	25.536.189,93	3.718.430,74	13.731.130,56	11.805.059,37
36000000 - SECRETARIA DO TURISMO	88.318.591,00	80.703.014,76	-18.821.645,55	150.199.960,21	44.500.851,98	93.222.599,82	56.977.360,39
36200001 - FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ	200.000,00	1.003.775,38	0,00	1.203.775,38	0,00	0,00	1.203.775,38
39000000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000.000,00	0,00	0,00	25.000.000,00	0,00	0,00	25.000.000,00
40000000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	3.736.991.167,00	4.657.968.255,49	-1.396.903.542,81	6.998.055.879,68	609.006.012,55	5.055.875.799,24	1.942.180.080,44
41000000 - CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO	50.526.865,00	4.541.059,43	-1.380.950,00	53.686.974,43	8.352.542,42	33.913.104,21	19.773.870,22
42000000 - SECRETARIA DO ESPORTE	57.271.931,00	28.061.030,21	-16.061.902,28	69.271.058,93	8.692.015,57	36.282.566,51	32.988.492,42
42200001 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E JUVENTUDE	13.500.000,00	3.450.077,61	-200.000,00	16.750.077,61	2.551.072,95	10.639.054,26	6.111.023,35
43000000 - SECRETARIA DAS CIDADES	368.183.622,00	340.294.575,65	-50.297.378,77	658.180.818,88	123.343.331,51	304.673.936,17	353.506.882,71
43200002 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ	369.985.991,00	0,00	0,00	369.985.991,00	0,00	0,00	369.985.991,00
43200007 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS	883.684.749,00	971.405.298,43	-122.152.930,30	1.732.937.117,13	277.675.404,06	828.113.980,51	904.823.136,62
43200008 - FUNDO ESTADUAL DE SANEAMENTO BÁSICO	56.090.000,00	1.866.791,51	-1.866.791,51	56.090.000,00	252.364,36	1.302.913,56	54.787.086,44
46000000 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO	189.230.574,00	19.089.587,82	-15.107.303,10	193.212.858,72	23.738.650,38	91.111.416,54	102.101.442,18
46100003 - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ	9.081.441,00	5.257.922,60	-2.902.997,00	11.436.366,60	1.091.624,34	5.870.488,14	5.565.878,46
46200001 - INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ	28.092.306,00	1.145.000,00	-1.125.000,00	28.112.306,00	3.622.812,80	12.059.591,74	16.052.714,26
46200003 - INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ	16.823.017,00	685.549,28	-207.316,57	17.301.249,71	2.183.227,69	10.545.861,16	6.755.388,55
46200004 - FUNDO FINANCEIRO - FUNAPREV	3.657.831.083,00	285.464.580,34	-21.000.000,00	3.922.295.663,34	609.944.532,88	2.503.429.306,01	1.418.866.357,33
46200005 - FUNDO FINANCEIRO - PREVMILITAR	1.160.084.583,00	108.715.702,73	-45.100.000,00	1.223.700.285,73	200.775.527,99	810.715.762,35	412.984.523,38
46200006 - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ	4.853.930,00	455.000,00	-37.180,98	5.271.749,02	896.851,79	3.078.960,05	2.192.788,97
46200007 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO - PREVID	1.084.241.729,00	120.000,00	-120.000,00	1.084.241.729,00	119.422.139,36	493.951.729,12	590.289.999,88
46200008 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ	346.400.000,00	43.280.463,90	-9.455.366,91	380.225.096,99	92.757.979,01	211.599.378,44	168.625.718,55
46200009 - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	18.064.794,00	1.987.104,00	0,00	20.051.898,00	3.010.435,59	8.982.426,31	11.069.471,69
47000000 - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL	569.429.505,00	97.519.998,21	-43.778.309,79	623.171.193,42	106.072.538,10	351.012.698,03	272.158.495,39



ENTIDADE	ORÇADO	ADICIONADO	ANULADO	SALDO ATUALIZADO	EMPENHADO BIMESTRE (MÊS 7 A 8)	EMPENHADO ATÉ BIMESTRE (ATÉ MÊS 8)	SALDO ORÇAMENTO
47100004 - SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	131.911.563,00	2.017.495,54	-1.777.048,59	132.152.009,95	24.642.418,45	85.003.559,51	47.148.450,44
47200001 - FUNDO ESTADUAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	100.000,00	2.500.000,00	0,00	2.600.000,00	1.236.641,18	1.236.641,18	1.363.358,82
47200002 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	266.350.597,00	73.348.382,54	-3.482.525,14	336.216.454,40	44.245.983,48	178.325.405,45	157.891.048,95
47200003 - FUNDO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO	2.828.000,00	1.219.474,07	-1.044.333,85	3.003.140,22	470.729,14	1.046.399,28	1.956.740,94
47200006 - FUNDO MAIS INFÂNCIA CEARÁ	202.173,00	10.338.587,81	0,00	10.540.760,81	1.542.941,55	4.655.884,43	5.884.876,38
47200007 - FUNDO ESTADUAL DE POLÍTICAS SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS	150.000,00	0,00	-100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
53000000 - CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO	14.065.750,00	465.116,96	-429.416,26	14.101.450,70	1.981.628,67	7.816.349,01	6.285.101,69
56000000 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	28.033.464,00	46.001.398,27	-690.000,00	73.344.862,27	17.586.733,20	56.503.445,03	16.841.417,24
56200002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00	3.988.019,61	6.011.980,39
56200003 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A.	62.210.000,00	0,00	0,00	62.210.000,00	0,00	0,00	62.210.000,00
56200005 - COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ	5.320.000,00	0,00	0,00	5.320.000,00	0,00	0,00	5.320.000,00
56200006 - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ	33.025.011,00	10.861.500,94	-230.000,00	43.656.511,94	6.061.554,01	24.193.720,38	19.462.791,56
56200007 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	14.116.000,00	4.875.313,57	-4.838.807,18	14.152.506,39	1.239.652,87	6.154.522,39	7.997.984,00
56200008 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM S.A	149.647.713,00	0,00	0,00	149.647.713,00	0,00	0,00	149.647.713,00
56200011 - FUNDO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
56200012 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO CEARÁ	19.864.042,00	7.702.436,00	-2.981.399,71	24.585.078,29	4.534.394,44	18.365.056,85	6.220.021,44
57000000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA	62.316.130,00	13.653.692,42	-2.099.721,45	73.870.100,97	15.039.444,53	47.871.343,15	25.998.757,82
57200001 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	72.344.470,00	15.666.350,24	-3.761.441,38	84.249.378,86	25.068.535,87	53.543.514,18	30.705.864,68
57200003 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	1.050.000,00	337.740,00	-144.300,00	1.243.440,00	144.300,00	144.300,00	1.099.140,00
58000000 - ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA	11.389.410,00	336.094,00	0,00	11.725.504,00	2.185.326,18	7.282.985,45	4.442.518,55
59000000 - SECRETARIA DO TRABALHO	53.319.953,00	6.337.440,24	-6.365.678,84	53.291.714,40	7.068.129,97	32.409.165,66	20.882.548,74
59200001 - FUNDO DE INVESTIMENTOS DE MICROCREDITOS PRODUTIVO DO CEARÁ	65.490.000,00	60.584.991,38	-6.700.000,00	119.374.991,38	17.060.218,00	49.110.146,64	70.264.844,74
59200002 - FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO	6.250.000,00	7.806.585,62	-1.339.078,18	12.717.507,44	468.259,25	2.558.734,85	10.158.772,59
60000000 - SECRETARIA DOS POVOS INDÍGENAS	310.000,00	390.000,00	-121.000,00	579.000,00	200.000,00	200.000,00	379.000,00
61000000 - SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA	19.654.065,00	294.666,00	-582.740,00	19.365.991,00	637.180,34	10.123.055,05	9.242.935,95
62000000 - SECRETARIA DAS MULHERES	29.906.564,00	7.342.874,16	-3.349.010,37	33.900.427,79	4.437.510,50	16.955.066,18	16.945.361,61
63000000 - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS	44.614.269,00	4.167.377,24	-1.870.000,00	46.911.646,24	6.035.696,07	16.741.412,51	30.170.233,73
63200001 - FUNDO ESTADUAL DO IDOSO DO CEARÁ	6.200.000,00	6.000.000,00	0,00	12.200.000,00	731.393,80	2.445.585,93	9.754.414,07
63200002 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	3.280.000,00	0,00	0,00	3.280.000,00	221.176,45	647.846,20	2.632.153,80
64000000 - SECRETARIA DA JUVENTUDE	625.000,00	0,00	0,00	625.000,00	0,00	0,00	625.000,00
65000000 - SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO POLÍTICA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
66000000 - SECRETARIA DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS	300.000,00	0,00	-71.000,00	229.000,00	0,00	0,00	229.000,00
67000000 - SECRETARIA DA IGUALDADE RACIAL	390.000,00	431.000,00	-60.000,00	761.000,00	4.350,00	4.350,00	756.650,00
68000000 - SECRETARIA DA DIVERSIDADE	1.100.000,00	3.650.776,36	-1.605.000,00	3.145.776,36	291.512,00	1.700.655,00	1.445.121,36
69000000 - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	7.311.267,00	0,00	-538,06	7.310.728,94	1.179.825,36	4.192.239,72	3.118.489,22
70000000 - SECRETARIA DA PROTEÇÃO ANIMAL	31.002.048,00	0,00	-161.000,00	30.841.048,00	8.501.838,56	20.457.095,53	10.383.952,47
TOTAL GERAL	41.909.747.177,00	12.661.951.624,13	-4.185.422.292,62	50.386.276.508,51	7.609.795.854,19	29.969.269.846,16	20.417.006.662,35

Relatório Bimestral por Programa 4º Bimestre - 2025

SIAFE CE - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Ceará - Consulta em 16/09/2025 16:01 - 006890

Governo do Estado do Ceará

ENTIDADE	PROGRAMA	ORÇADO	ADICIONADO	ANULADO	SALDO ATUALIZADO	EMPENHADO BIMESTRE (MÊS 7 A 8)	EMPENHADO ATÉ BIMESTRE (ATÉ MÊS 8)	SALDO ORÇAMENTO
01000000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	683.272.560,00	18.641.062,60	-33.445.555,74	668.468.066,86	108.124.689,92	425.211.839,39	243.256.227,47
	423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	435 - DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO	135.950.364,00	2.750.000,00	0,00	138.700.364,00	22.375.097,33	88.732.490,23	49.967.873,77
	436 - PROMOÇÃO DA INTERAÇÃO LEGISLATIVO E SOCIEDADE	22.056.169,00	22.054.493,14	0,00	44.110.662,14	9.257.240,04	20.481.643,08	23.629.019,06
	Total	841.289.093,00	43.445.555,74	-33.445.555,74	851.289.093,00	139.757.027,29	534.425.972,70	316.863.120,30
01200001 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	24.094.467,00	13.737.504,50	-3.737.504,50	34.094.467,00	2.793.961,02	12.495.095,15	21.599.371,85
	Total	24.094.467,00	13.737.504,50	-3.737.504,50	34.094.467,00	2.793.961,02	12.495.095,15	21.599.371,85
02000000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	310.428.914,00	27.197.420,19	-1.798,96	337.624.535,23	44.548.158,31	190.017.143,53	147.607.391,70

ENTIDADE	PROGRAMA	ORÇADO	ADICIONADO	ANULADO	SALDO ATUALIZADO	EMPENHADO BIMESTRE (MÊS 7 A 8)	EMPENHADO ATÉ BIMESTRE (ATÉ MÊS 8)	SALDO ORÇAMENTO
04000000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	432 - CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL	3.090.668,00	0,00	0,00	3.090.668,00	693.863,46	2.102.325,02	988.342,98
	Total	313.519.582,00	27.197.420,19	-1.798,96	340.715.203,23	45.242.021,77	192.119.468,55	148.595.734,68
	192 - EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL	1.455.021.402,00	124.454.092,56	-84.000.506,50	1.495.474.988,06	223.624.888,41	948.436.403,09	547.038.584,97
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	492.301.547,00	23.567.083,72	-3.100.766,76	512.767.863,96	80.374.807,62	334.260.940,83	178.506.923,13
04200001 - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO	Total	1.947.322.949,00	148.021.176,28	-87.101.273,26	2.008.242.852,02	303.999.696,03	1.282.697.343,92	725.545.508,10
	192 - EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL	325.377.972,00	48.231.920,54	-54.538.603,72	319.071.288,82	52.888.798,90	158.575.251,38	160.496.037,44
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	97.517.847,00	48.800.219,42	-46.575.811,24	99.742.255,18	23.634.681,96	65.320.998,00	34.421.257,18
	427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	0,00	0,00	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00	1.900.000,00
04200003 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA DOS MAGISTRADOS	Total	422.895.819,00	97.032.139,96	-99.214.414,96	420.713.544,00	76.523.480,86	223.896.249,38	196.817.294,62
	192 - EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL	9.790.896,00	2.868.000,00	-145.000,00	12.513.896,00	2.392.227,24	7.496.294,26	5.017.601,74
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	946.630,00	70.000,00	-193.000,00	823.630,00	25.448,85	91.071,25	732.558,75
	Total	10.737.526,00	2.938.000,00	-338.000,00	13.337.526,00	2.417.676,09	7.587.365,51	5.750.160,49
04200004 - FUNDO ESPECIAL DE CUSTEIO DAS DESPESAS COM DILIGÊNCIAS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA	192 - EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL	20.490.001,00	0,00	0,00	20.490.001,00	2.904.454,75	11.452.783,26	9.037.217,74
	Total	20.490.001,00	0,00	0,00	20.490.001,00	2.904.454,75	11.452.783,26	9.037.217,74
06000000 - DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO	194 - PROMOÇÃO DO ACESSO GRATUITO À JUSTIÇA	247.427.532,00	11.677.746,57	-345.000,00	258.760.278,57	39.433.630,79	161.290.276,42	97.470.002,15
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	17.802.096,00	325.000,00	-185.000,00	17.942.096,00	2.785.794,16	12.619.034,41	5.323.061,59
	Total	265.229.628,00	12.002.746,57	-530.000,00	276.702.374,57	42.219.424,95	173.909.310,83	102.793.063,74
	194 - PROMOÇÃO DO ACESSO GRATUITO À JUSTIÇA	5.220.000,00	3.000.000,00	180.000,00	8.400.000,00	1.268.051,89	6.476.893,46	1.923.106,54
06200001 - FUNDO DE APOIO E APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	38.280.000,00	15.694.225,34	-3.260.000,00	50.714.225,34	9.837.018,61	32.943.450,93	17.770.774,41
	Total	43.500.000,00	18.694.225,34	-3.080.000,00	59.114.225,34	11.105.070,50	39.420.344,39	19.693.880,95
08000000 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	195 - GESTÃO INTEGRADA DE RISCOS E DESASTRES	580.000,00	0,00	-492.438,10	87.561,90	0,00	0,00	87.561,90
	223 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA DO CEARÁ	320.000,00	0,00	-220.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
	252 - DESENVOLVIMENTO E DIVERSIFICAÇÃO DOS SETORES INDUSTRIAIS	100.000,00	0,00	-100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	261 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	7.050.000,00	6.244.414,07	-2.319.353,30	10.975.060,77	846.568,85	8.939.464,11	2.035.596,66
08200003 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	262 - DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM	150.000,00	0,00	-150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	281 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSOLIDADO DO DESTINO TURÍSTICO CEARÁ	100.000,00	0,00	-100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	311 - DESENVOLVIMENTO DO ESPAÇO URBANO	700.000,00	0,00	-256.703,24	443.296,76	0,00	0,00	443.296,76
	313 - MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE	814.897.001,00	236.997.520,28	-45.578.558,22	1.006.315.963,06	101.172.620,45	323.099.324,68	683.216.638,38
08200003 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	321 - MATRIZ ENERGÉTICA DO ESTADO DO CEARÁ	7.976.176,00	550.000,00	-1.369.437,20	7.156.738,80	573.669,30	2.857.842,55	4.298.896,25
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	18.664.145,00	550.000,00	-2.410.358,99	16.803.786,01	3.641.368,46	9.804.860,16	6.998.925,85
	427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	1.110.000,00	17.732.092,88	0,00	18.842.092,88	3.975.457,27	7.167.685,42	11.674.407,46
	Total	851.647.322,00	262.074.027,23	-52.996.849,05	1.060.724.500,18	110.209.684,33	351.869.176,92	708.855.323,26
08200003 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	261 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	85.814.880,00	17.522.974,87	0,00	103.337.854,87	25.493.460,83	73.323.129,76	30.014.725,11
	311 - DESENVOLVIMENTO DO ESPAÇO URBANO	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00
	313 - MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE	476.992.488,00	77.287.668,43	-97.422.865,10	456.857.291,33	64.174.579,15	193.907.757,43	262.949.533,90
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	124.691.116,00	8.985.221,80	-7.040.000,00	126.636.337,80	15.031.633,63	58.253.913,23	68.382.424,57
08200003 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS	1.115.000,00	0,00	-250.000,00	865.000,00	0,00	0,00	865.000,00
	427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	8.469.789,00	10.000,00	0,00	8.479.789,00	1.666.288,75	5.181.435,92	3.298.353,08
	Total	697.503.273,00	103.805.865,10	-104.712.865,10	696.596.273,00	106.365.962,36	330.666.236,34	365.930.036,66



ENTIDADE	PROGRAMA	ORÇADO	ADICIONADO	ANULADO	SALDO ATUALIZADO	EMPENHADO BIMESTRE (MÊS 7 A 8)	EMPENHADO ATÉ BIMESTRE (ATÉ MÊS 8)	SALDO ORÇAMENTO
08200005 - COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ	321 - MATRIZ ENERGÉTICA DO ESTADO DO CEARÁ	38.097.646,00	0,00	0,00	38.097.646,00	0,00	0,00	38.097.646,00
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	1.466.586,00	0,00	0,00	1.466.586,00	0,00	0,00	1.466.586,00
	Total	39.564.232,00	0,00	0,00	39.564.232,00	0,00	0,00	39.564.232,00
08200007 - COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS	313 - MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE	26.495.414,00	0,00	0,00	26.495.414,00	0,00	0,00	26.495.414,00
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	7.151.380,00	0,00	0,00	7.151.380,00	0,00	0,00	7.151.380,00
	Total	33.646.794,00	0,00	0,00	33.646.794,00	0,00	0,00	33.646.794,00
08200013 - FUNDO DE INCENTIVO À EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	321 - MATRIZ ENERGÉTICA DO ESTADO DO CEARÁ	7.465.046,00	16.235.860,11	0,00	23.700.906,11	0,00	2.094.931,51	21.605.974,60
	Total	7.465.046,00	16.235.860,11	0,00	23.700.906,11	0,00	2.094.931,51	21.605.974,60
10000000 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE	97.855.785,00	10.476.634,02	-10.905.209,68	97.427.209,34	14.229.556,24	48.833.799,96	48.593.409,38
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	11.379.575,00	94.000,00	-94.000,00	11.379.575,00	1.591.251,06	5.550.800,39	5.828.774,61
	Total	109.235.360,00	10.570.634,02	-10.999.209,68	108.806.784,34	15.820.807,30	54.384.600,35	54.422.183,99
10100002 - POLÍCIA CIVIL	196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE	841.876.678,00	77.303.410,09	-52.089.451,91	867.090.636,18	130.012.823,49	541.353.854,17	325.736.782,01
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	20.985.776,00	10.281,50	-10.281,50	20.985.776,00	4.195.054,56	13.236.344,58	7.749.431,42
	Total	862.862.454,00	77.313.691,59	-52.099.733,41	888.076.412,18	134.207.878,05	554.590.198,75	333.486.213,43
10100003 - POLÍCIA MILITAR	171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE	0,00	21.242.678,99	-100.000,00	21.142.678,99	917.751,08	917.751,08	20.224.927,91
	196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE	2.670.375.569,00	452.779.128,72	-347.459.213,24	2.775.695.484,48	436.621.634,86	1.827.663.586,19	948.031.898,29
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	79.624.373,00	0,00	0,00	79.624.373,00	12.747.503,73	46.678.761,71	32.945.611,29
10100004 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ	Total	2.749.999.942,00	474.021.807,71	-347.559.213,24	2.876.462.536,47	450.286.889,67	1.875.260.098,98	1.001.202.437,49
	195 - GESTÃO INTEGRADA DE RISCOS E DESASTRES	2.020.000,00	0,00	0,00	2.020.000,00	0,00	1.365.400,00	654.600,00
	196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE	296.922.377,00	4.497.057,00	-8.402.477,08	293.016.956,92	44.970.789,34	183.909.999,73	109.106.957,19
10100007 - PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	8.353.280,00	0,00	0,00	8.353.280,00	1.302.506,45	4.781.323,68	3.571.956,32
	Total	307.295.657,00	4.497.057,00	-8.402.477,08	303.390.236,92	46.273.295,79	190.056.723,41	113.333.513,51
	196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE	155.546.303,00	3.076.173,51	0,00	158.622.476,51	26.529.391,97	100.472.175,37	58.150.301,14
10100008 - ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	3.637.196,00	0,00	0,00	3.637.196,00	555.005,05	1.986.715,20	1.650.480,80
	Total	159.183.499,00	3.076.173,51	0,00	162.259.672,51	27.084.397,02	102.458.890,57	59.800.781,94
	196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE	26.146.960,00	1.661.438,73	-265.796,20	27.542.602,53	4.016.662,99	13.547.938,04	13.994.664,49
10100009 - SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATEGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ	423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS	1.800.000,00	2.931.840,00	-100.000,00	4.631.840,00	800.402,22	4.367.296,42	264.543,58
	Total	27.946.960,00	4.593.278,73	-365.796,20	32.174.442,53	4.817.065,21	17.915.234,46	14.259.208,07
	196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE	4.836.827,00	1.595.087,54	-7.200,00	6.424.714,54	1.017.971,56	3.593.281,42	2.831.433,12
10200006 - FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	Total	4.836.827,00	1.595.087,54	-7.200,00	6.424.714,54	1.017.971,56	3.593.281,42	2.831.433,12
	196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE	21.201.000,00	81.560.018,87	-8.627.802,77	94.133.216,10	23.743.366,30	55.131.836,92	39.001.379,18
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	20.000,00	10.000,00	-10.000,00	20.000,00	1.479,39	2.351,08	17.648,92
10200050 - FUNDO DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ	Total	21.221.000,00	81.570.018,87	-8.637.802,77	94.153.216,10	23.744.845,69	55.134.188,00	39.019.028,10
	195 - GESTÃO INTEGRADA DE RISCOS E DESASTRES	222.173,00	0,00	0,00	222.173,00	0,00	0,00	222.173,00
	Total	222.173,00	0,00	0,00	222.173,00	0,00	0,00	222.173,00
13000000 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	21.415.611,00	0,00	-46.000,00	21.369.611,00	3.143.246,36	11.654.006,90	9.715.604,10



ENTIDADE	PROGRAMA	ORÇADO	ADICIONADO	ANULADO	SALDO ATUALIZADO	EMPENHADO BIMESTRE (MÊS 7 A 8)	EMPENHADO ATÉ BIMESTRE (ATÉ MÊS 8)	SALDO ORÇAMENTO
	423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRÁTÉGICO DE PESSOAS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
	439 - DEFESA DOS INTERESSES DO ESTADO	77.755.311,00	950.595,00	1.000.000,00	79.705.906,00	12.574.848,92	52.818.463,33	26.887.442,67
	Total	99.270.922,00	950.595,00	954.000,00	101.175.517,00	15.718.095,28	64.472.470,23	36.703.046,77
13200001 - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ	313 - MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE	291.282.951,00	0,00	-15.071.047,56	276.211.903,44	73.807.604,18	154.547.660,55	121.664.242,89
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	27.316.220,00	2.500.000,00	-36.305,92	29.779.914,08	2.944.027,71	14.410.726,08	15.369.188,00
	423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRÁTÉGICO DE PESSOAS	192.000,00	10.138,00	0,00	202.138,00	0,00	192.828,00	9.310,00
	427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	60.000,00	83.724,32	0,00	143.724,32	0,00	39.246,24	104.478,08
	437 - REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS	13.836.135,00	0,00	-2.500.000,00	11.336.135,00	2.009.499,87	4.857.268,91	6.478.866,09
	Total	332.687.306,00	2.593.862,32	-17.607.353,48	317.673.814,84	78.761.131,76	174.047.729,78	143.626.085,06
13200002 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	25.273.387,00	7.385.147,39	-1.033.929,34	31.624.605,05	5.724.659,41	19.685.185,05	11.939.420,00
	439 - DEFESA DOS INTERESSES DO ESTADO	1.306.000,00	0,00	-520.000,00	786.000,00	81.530,85	419.193,33	366.806,67
	Total	26.579.387,00	7.385.147,39	-1.553.929,34	32.410.605,05	5.806.190,26	20.104.378,38	12.306.226,67
13200003 - FUNDO ESTADUAL DE FORTALECIMENTO AO CONTROLE ADMINISTRATIVO	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	2.020.000,00	118.677,45	0,00	2.138.677,45	98.010,00	409.950,00	1.728.727,45
	Total	2.020.000,00	118.677,45	0,00	2.138.677,45	98.010,00	409.950,00	1.728.727,45
15000000 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	191 - TUTELA DOS INTERESSES SOCIAIS E INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS	18.215.000,00	3.473.920,61	-10.531.233,00	11.157.687,61	2.158.282,66	6.803.967,95	4.353.719,66
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	698.903.480,00	56.130.676,24	-13.390.000,00	741.644.156,24	115.274.883,96	466.610.474,49	275.033.681,75
	423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRÁTÉGICO DE PESSOAS	500.000,00	947.800,00	-500.000,00	947.800,00	0,00	719.586,55	228.213,45
	Total	717.618.480,00	60.552.396,85	-24.421.233,00	753.749.643,85	117.433.166,62	474.134.028,99	279.615.614,86
15200002 - FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ	191 - TUTELA DOS INTERESSES SOCIAIS E INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS	6.900.000,00	869.978,29	-700.000,00	7.069.978,29	757.000,00	987.010,47	6.082.967,82
	Total	6.900.000,00	869.978,29	-700.000,00	7.069.978,29	757.000,00	987.010,47	6.082.967,82
15200005 - FUNDO DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ	191 - TUTELA DOS INTERESSES SOCIAIS E INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS	21.515.000,00	11.354.000,00	-8.186.000,00	24.683.000,00	4.985.347,23	15.249.882,85	9.433.117,15
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	39.085.000,00	31.236.407,31	-7.778.000,00	62.543.407,31	17.417.086,13	53.348.743,72	9.194.663,59
	Total	60.600.000,00	42.590.407,31	-15.964.000,00	87.226.407,31	22.402.433,36	68.598.626,57	18.627.780,74
18000000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO	165 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E DA CIDADANIA	0,00	544,10	0,00	544,10	0,00	0,00	544,10
	169 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	0,00	2.161.490,60	0,00	2.161.490,60	385.521,36	2.145.341,02	16.149,58
	197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO	772.058.742,00	83.709.524,77	-39.398.290,75	816.369.976,02	135.747.444,81	516.780.445,42	299.589.530,60
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	23.646.589,00	0,00	-13.889,62	23.632.699,38	3.212.260,92	13.121.236,95	10.511.462,43
	423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRÁTÉGICO DE PESSOAS	10.000,00	5.040.000,00	0,00	5.050.000,00	574.766,08	3.756.690,63	1.293.309,37
	Total	795.715.331,00	90.911.559,47	-39.412.180,37	847.214.710,10	139.919.993,17	535.803.714,02	311.410.996,08
18200004 - FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ	197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO	195.000,00	21.768.189,70	-2.971.877,87	18.991.311,83	753.813,59	2.736.403,34	16.254.908,49
	Total	195.000,00	21.768.189,70	-2.971.877,87	18.991.311,83	753.813,59	2.736.403,34	16.254.908,49
18200005 - FUNDO ROTATIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ	197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO	2.657.608,00	2.000.000,00	0,00	4.657.608,00	0,00	0,00	4.657.608,00
	Total	2.657.608,00	2.000.000,00	0,00	4.657.608,00	0,00	0,00	4.657.608,00



ENTIDADE	PROGRAMA	ORÇADO	ADICIONADO	ANULADO	SALDO ATUALIZADO	EMPENHADO BIMESTRE (MÊS 7 A 8)	EMPENHADO ATÉ BIMESTRE (ATÉ MÊS 8)	SALDO ORÇAMENTO
1900000 - SECRETARIA DA FAZENDA	411 - MELHORIA DA RELAÇÃO FISCO-CONTRIBUINTE-SOCIEDADE	200.666.500,00	41.087.071,20	-5.177.816,46	236.575.754,74	47.166.905,10	163.036.996,67	73.538.758,07
	412 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL	67.056.800,00	0,00	-550.000,00	66.506.800,00	0,00	0,00	66.506.800,00
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	588.756.230,00	9.433.474,03	-19.317.160,07	578.872.543,96	85.150.268,38	349.378.172,60	229.494.371,36
	Total	856.479.530,00	50.520.545,23	-25.044.976,53	881.955.098,70	132.317.173,48	512.415.169,27	369.539.929,43
1920005 - COMPANHIA DE PARTICIPAÇÃO DE ATIVOS DO CEARÁ	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
	428 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE ATIVOS	11.000.000,00	0,00	0,00	11.000.000,00	0,00	0,00	11.000.000,00
	Total	11.500.000,00	0,00	0,00	11.500.000,00	0,00	0,00	11.500.000,00
2100000 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	112 - HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL	570.000,00	531.529,84	-60.000,00	1.041.529,84	176.000,00	914.000,00	127.529,84
	113 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NA ÁREA RURAL	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
	181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME	166.270.051,00	49.110.299,31	-1.653.148,00	213.727.202,31	50.553.855,12	179.303.569,23	34.423.633,08
	211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR	239.812.740,00	93.693.740,96	-18.967.429,33	314.539.051,63	60.203.476,51	161.071.542,17	153.467.509,46
	261 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	321 - MATRIZ ENERGÉTICA DO ESTADO DO CEARÁ	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	352 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL	104.703.701,00	34.098.376,81	-18.569.782,79	120.232.295,02	15.230.141,81	45.610.207,08	74.622.087,94
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	28.643.066,00	708.600,01	-108.600,01	29.243.066,00	4.423.302,15	17.973.547,09	11.269.518,91
	Total	540.079.558,00	178.142.546,93	-39.358.960,13	678.863.144,80	130.586.775,59	404.872.865,57	273.990.279,23
	2120001 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ	211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR	16.221.113,00	2.016.024,69	-129.000,00	18.108.137,69	3.261.177,81	8.838.750,25
2120003 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	131.858.694,00	3.300.000,00	-3.658.000,00	131.500.694,00	22.682.338,46	85.961.976,39	45.538.717,61
	Total	148.079.807,00	5.316.024,69	-3.787.000,00	149.608.831,69	25.943.516,27	94.800.726,64	54.808.105,05
	112 - HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL	30.317.446,00	2.090.447,22	-1.632.477,26	30.775.415,96	5.574.181,45	20.435.861,24	10.339.554,72
2120006 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A	335 - CEARÁ MAIS VERDE: CONSERVAR E PROTEGER OS RECURSOS NATURAIS E BIODIVERSIDADE DO CEARÁ	2.699.400,00	2.110.000,00	0,00	4.809.400,00	578.789,83	2.495.369,47	2.314.030,53
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	11.663.075,00	167.749,11	214.530,14	12.045.354,25	1.798.678,37	7.147.147,05	4.898.207,20
	423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	Total	44.689.921,00	4.368.196,33	-1.417.947,12	47.640.170,21	7.951.649,65	30.078.377,76	17.561.792,45
	321 - MATRIZ ENERGÉTICA DO ESTADO DO CEARÁ	9.866.184,00	0,00	0,00	9.866.184,00	0,00	0,00	9.866.184,00
21200013 - FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	Total	9.866.184,00	0,00	0,00	9.866.184,00	0,00	0,00	9.866.184,00
	112 - HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR	1.410.000,00	957.009,34	0,00	2.367.009,34	0,00	0,00	2.367.009,34
2200000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	51.204,54	133.468,71	316.531,29
	Total	1.870.000,00	957.009,34	0,00	2.827.009,34	51.204,54	133.468,71	2.693.540,63
	131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
	133 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE CONHECIMENTO, FORMAÇÃO, LIVRO E LEITURA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	141 - EDUCAÇÃO, EQUIDADE E DIREITOS HUMANOS	4.220.000,00	32.087.785,46	-2.655.500,00	33.652.285,46	5.060.618,64	14.158.197,71	19.494.087,75
	142 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL COM EQUIDADE E QUALIDADE	126.832.157,00	47.993.000,00	-24.141.986,25	150.683.170,75	41.569.419,41	81.296.316,74	69.386.854,01
	143 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO	2.161.818.668,00	622.102.908,51	-134.966.403,22	2.648.955.173,29	542.927.804,93	1.913.242.251,72	735.712.921,57
	144 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPLEMENTAR AO ENSINO MÉDIO	1.170.737.819,00	573.405.378,94	-161.165.389,57	1.582.977.808,37	362.669.967,10	875.454.587,14	707.523.221,23



ENTIDADE	PROGRAMA	ORÇADO	ADICIONADO	ANULADO	SALDO ATUALIZADO	EMPENHADO BIMESTRE (MÊS 7 A 8)	EMPENHADO ATÉ BIMESTRE (ATÉ MÊS 8)	SALDO ORÇAMENTO
24200003 - ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA	231 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADA AO ENSINO MÉDIO	530.734.211,00	196.841.763,77	-19.468.145,23	708.107.829,54	113.361.339,89	423.350.141,67	284.757.687,87
	232 - QUALIFICA CEARÁ: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MUNDO DO TRABALHO	100.000,00	1.987.113,00	-990,00	2.086.123,00	337.244,60	1.038.451,45	1.047.671,55
	331 - CEARÁ CONSCIENTE POR NATUREZA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	862.623.826,00	207.395.038,33	-42.392.685,61	1.027.626.178,72	173.286.961,60	584.420.938,53	443.205.240,19
	Total	4.857.196.681,00	1.681.812.988,01	-384.791.099,88	6.154.218.569,13	1.239.213.356,17	3.892.960.884,96	2.261.257.684,17
	174 - GESTÃO DA REDE DE CONHECIMENTO, EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE	680.000,00	143.491,69	-20.000,00	803.491,69	10.000,00	153.183,89	650.307,80
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	100.000,00	1.112.784,29	-20.000,00	1.192.784,29	550.347,36	798.106,55	394.677,74
	423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	Total	800.000,00	1.256.275,98	-40.000,00	2.016.275,98	560.347,36	951.290,44	1.064.985,54
	171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE	5.792.799.755,00	970.081.081,18	-685.055.882,73	6.077.824.953,45	938.734.972,73	3.920.503.479,25	2.157.321.474,20
24200004 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	172 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO	69.940.142,00	25.844.915,35	-5.302.130,87	90.482.926,48	8.613.243,91	34.186.081,67	56.296.844,81
	173 - GOVERNANÇA E GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COM TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE	12.035.619,00	755.008,07	-10.000,00	12.780.627,07	1.810.115,02	4.938.931,99	7.841.695,08
	174 - GESTÃO DA REDE DE CONHECIMENTO, EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE	55.956.373,00	30.090.723,05	-7.725.881,23	78.321.214,82	7.569.141,65	37.620.009,65	40.701.205,17
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	982.286.232,00	21.059.172,29	-133.698.271,59	869.647.132,70	189.958.159,55	309.498.039,12	560.149.093,58
	427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	50.000,00	184.441,86	0,00	234.441,86	184.441,86	184.441,86	50.000,00
	Total	6.913.068.121,00	1.048.015.341,80	-831.792.166,42	7.129.291.296,38	1.146.870.074,72	4.306.930.983,54	2.822.360.312,84
	131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE	210.735.502,00	17.896.808,64	-11.106.880,47	217.525.430,17	37.524.101,70	140.775.960,35	76.749.469,82
	132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE	3.802.637,00	5.189.703,45	-3.176.473,00	5.815.867,45	303.762,59	1.130.926,37	4.684.941,08
	133 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE CONHECIMENTO, FORMAÇÃO, LIVRO E LEITURA	4.120.000,00	208.000,00	-399.000,00	3.929.000,00	0,00	3.710.500,00	218.500,00
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	22.791.543,00	1.012.256,83	-545.116,96	23.258.682,87	3.778.862,24	14.543.024,48	8.715.658,39
27000000 - SECRETARIA DA CULTURA	423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS	10.000,00	0,00	-9.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	Total	241.459.682,00	24.306.768,92	-15.236.470,43	250.529.980,49	41.606.726,53	160.160.411,20	90.369.569,29
	131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE	19.920.000,00	79.039.118,74	-21.470.000,00	77.489.118,74	1.792.520,37	32.857.274,87	44.631.843,87
	132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE	10.255.028,00	7.615.245,04	-20.000,00	17.850.273,04	48.168,00	14.844.848,93	3.005.424,11
	133 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE CONHECIMENTO, FORMAÇÃO, LIVRO E LEITURA	60.000,00	11.500.000,00	0,00	11.560.000,00	0,00	6.496.000,00	5.064.000,00
	Total	30.235.028,00	98.154.363,78	-21.490.000,00	106.899.391,78	1.840.688,37	54.198.123,80	52.701.267,98
	311 - DESENVOLVIMENTO DO ESPAÇO URBANO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	341 - PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA DOS RECURSOS HÍDRICOS	5.948.000,00	4.500.000,00	-168.000,00	10.280.000,00	256.340,31	423.754,26	9.856.245,74
	342 - OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS	769.963.876,00	761.261.036,65	-102.304.034,35	1.428.920.878,30	174.182.615,24	440.739.256,47	988.181.621,83
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	13.679.275,00	1.598.000,00	-10.000,00	15.267.275,00	2.070.737,12	7.780.518,95	7.486.756,05
29000000 - SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS	423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	1.825.000,00	1.486.000,00	0,00	3.311.000,00	0,00	2.422.757,14	888.242,86
	Total	791.436.151,00	768.845.036,65	-102.482.034,35	1.457.799.153,30	176.509.692,67	451.366.286,82	1.006.432.866,48
	342 - OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS	23.248.876,00	21.963.098,28	-8.763.098,28	36.448.876,00	6.272.784,73	27.705.105,53	8.743.770,47
	352 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL	255.000,00	175.000,00	0,00	430.000,00	0,00	125.000,00	305.000,00
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	5.961.057,00	0,00	0,00	5.961.057,00	829.468,30	3.181.899,44	2.779.157,56
	423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
	427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
	Total	29.604.933,00	22.138.098,28	-8.763.098,28	42.979.933,00	7.102.253,03	31.012.004,97	11.967.928,03



ENTIDADE	PROGRAMA	ORÇADO	ADICIONADO	ANULADO	SALDO ATUALIZADO	EMPENHADO BIMESTRE (MÊS 7 A 8)	EMPENHADO ATÉ BIMESTRE (ATÉ MÊS 8)	SALDO ORÇAMENTO
29200004 - COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO CEARÁ	342 - OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS	8.139.409,00	0,00	0,00	8.139.409,00	0,00	0,00	8.139.409,00
	Total	8.139.409,00	0,00	0,00	8.139.409,00	0,00	0,00	8.139.409,00
29200007 - FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HIDRÍCOOS	341 - PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA DOS RECURSOS HÍDRICOS	6.217.970,00	1.232.214,70	-221.375,72	7.228.808,98	988.394,75	3.908.468,05	3.320.340,93
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	19.892.455,00	1.677.463,88	-1.365.049,00	20.204.869,88	2.985.826,44	12.413.648,63	7.791.221,25
	423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
	Total	26.150.425,00	2.909.678,58	-1.586.424,72	27.473.678,86	3.974.221,19	16.322.116,68	11.151.562,18
30000000 - CASA CIVIL	142 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL COM EQUIDADE E QUALIDADE	2.337.000,00	350.000,00	-1.008.000,00	1.679.000,00	328.600,00	328.600,00	1.350.400,00
	143 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO	545.000,00	0,00	-95.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
	161 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL NO ÂMBITO DA POLÍTICA SOBRE DROGAS	300.000,00	260.000,00	-160.000,00	400.000,00	0,00	85.000,00	315.000,00
	162 - INSTITUCIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE	9.645.000,00	571.000,00	-4.404.000,00	5.812.000,00	321.296,40	395.296,40	5.416.703,60
	163 - PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES E JOVENS EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	13.345.000,00	858.500,00	-190.000,00	14.013.500,00	4.874.167,50	7.986.303,47	6.027.196,53
	164 - CEARÁ PELA EQUIDADE RACIAL	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
	166 - PROTEÇÃO DA VIDA E PROMOÇÃO DA CIDADANIA DAS PESSOAS LGBTI+	651.000,00	271.000,00	0,00	922.000,00	27.106,56	127.946,22	794.053,78
	167 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER	7.547.000,00	3.076.000,00	-2.132.000,00	8.491.000,00	1.947.638,00	4.088.382,83	4.402.617,17
	168 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00
	169 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	2.720.000,00	540.000,00	-1.100.000,00	2.160.000,00	260.108,11	357.908,46	1.802.091,54
	196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE	8.200.000,00	8.268.981,00	-3.050.000,00	13.418.981,00	5.082.726,00	8.910.011,66	4.508.969,34
	232 - QUALIFICA CEARÁ: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MUNDO DO TRABALHO	29.082.000,00	5.025.000,00	-3.502.000,00	30.605.000,00	9.711.876,43	14.234.810,35	16.370.189,65
	311 - DESENVOLVIMENTO DO ESPAÇO URBANO	1.950.000,00	0,00	0,00	1.950.000,00	1.941.111,46	1.941.111,46	8.888,54
	420 - GOVERNANÇA DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E REDUÇÃO DA VIOLENCIA	6.523.000,00	3.379.000,00	-232.000,00	9.670.000,00	2.753.583,90	4.217.050,90	5.452.949,10
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	170.003.073,00	422.800,00	-1.070.000,00	169.355.873,00	29.393.520,49	104.807.170,67	64.548.702,33
	424 - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO GOVERNO DO CEARÁ	1.650.000,00	0,00	-1.500.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
	431 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	41.357.145,00	95.910.834,82	-1.035.000,00	136.232.979,82	37.362.714,63	121.105.138,14	15.127.841,68
	Total	296.100.218,00	118.933.115,82	-19.478.000,00	395.555.333,82	94.004.449,48	268.584.730,56	126.970.603,26
30200001 - FUNDAÇÃO DE TELEEDUCAÇÃO DO CEARÁ	134 - TELEDIFUSÃO EDUCATIVA, CULTURAL E INFORMATIVA	7.187.640,00	4.303.680,17	-411.362,84	11.079.957,33	1.525.320,65	7.858.794,74	3.221.162,59
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	3.423.493,00	479.554,18	-36.807,62	3.866.239,56	1.300.172,11	2.717.747,94	1.148.491,62
	Total	10.611.133,00	4.783.234,35	-448.170,46	14.946.196,89	2.825.492,76	10.576.542,68	4.369.654,21
30200003 - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ	223 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA DO CEARÁ	354.320.858,00	1.500.000,00	-800.000,00	355.020.858,00	58.136.301,40	199.235.653,61	155.785.204,39
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	70.950.526,00	450.000,00	-2.150.000,00	69.250.526,00	10.242.103,22	39.648.839,61	29.601.686,39
	Total	425.271.384,00	1.950.000,00	-2.950.000,00	424.271.384,00	68.378.404,62	238.884.493,22	185.386.890,78
31000000 - SECRETARIA DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR	221 - CEARÁ CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	20.844.607,00	544.245,16	-260.000,00	21.128.852,16	404.785,42	975.494,72	20.153.357,44
	222 - INOVA CEARÁ	3.165.000,00	284.026,11	-100.000,00	3.349.026,11	701.513,49	901.193,49	2.447.832,62
	232 - QUALIFICA CEARÁ: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MUNDO DO TRABALHO	31.042.689,00	6.353.504,78	-855.741,33	36.540.452,45	4.941.753,19	24.805.519,03	11.734.933,42
	241 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	3.909.955,00	2.820.617,88	-130.000,00	6.600.572,88	3.000.074,02	4.366.259,12	2.234.313,76
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	7.286.844,00	329.216,00	-130.000,00	7.486.060,00	1.139.899,74	4.126.046,23	3.360.013,77



ENTIDADE	PROGRAMA	ORÇADO	ADICIONADO	ANULADO	SALDO ATUALIZADO	EMPENHADO BIMESTRE (MÊS 7 A 8)	EMPENHADO ATÉ BIMESTRE (ATÉ MÊS 8)	SALDO ORÇAMENTO
	423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	Total	66.259.095,00	10.331.609,93	-1.475.741,33	75.114.963,60	10.188.025,86	35.174.512,59	39.940.451,01
31200001 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	222 - NOVA CEARÁ	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00
	232 - QUALIFICA CEARÁ: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MUNDO DO TRABALHO	3.590.000,00	3.050.000,00	0,00	6.640.000,00	662.131,25	1.668.779,15	4.971.220,85
	241 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	391.718.894,00	17.067.108,02	-2.358.000,00	406.428.002,02	74.724.110,44	278.041.715,43	128.386.286,59
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	8.921.933,00	0,00	-398.240,15	8.523.692,85	1.402.634,65	5.282.752,76	3.240.940,09
	423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	Total	404.417.827,00	20.117.108,02	-2.756.240,15	421.778.694,87	76.788.876,34	284.993.247,34	136.785.447,53
31200002 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ	241 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	136.909.010,00	6.825.680,50	-6.245.000,00	137.489.690,50	21.246.752,68	81.681.214,09	55.808.476,41
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	11.257.454,00	300.000,00	-111.500,00	11.445.954,00	3.188.081,07	7.161.055,27	4.284.898,73
	423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS	10.000,00	0,00	-9.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	Total	148.226.464,00	7.125.680,50	-6.365.500,00	148.986.644,50	24.434.833,75	88.842.269,36	60.144.375,14
31200003 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI	222 - NOVA CEARÁ	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	241 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	181.521.710,00	4.706.037,31	-2.991.125,00	183.236.622,31	26.624.258,83	108.666.139,71	74.570.482,60
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	2.971.022,00	0,00	0,00	2.971.022,00	356.643,25	1.369.679,22	1.601.342,78
	Total	184.512.732,00	4.706.037,31	-2.991.125,00	186.227.644,31	26.980.902,08	110.035.818,93	76.191.825,38
31200005 - FUNDAÇÃO CARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	221 - CEARÁ CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	43.267.997,00	1.681.409,77	-2.901.790,00	42.047.616,77	7.918.071,90	24.121.339,51	17.926.277,26
	222 - NOVA CEARÁ	16.961.025,00	13.076.938,70	-497.000,00	29.540.963,70	6.116.178,99	9.126.779,20	20.414.184,50
	241 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	73.730.593,00	13.400.000,00	-2.588.444,43	84.542.148,57	13.027.358,07	46.193.217,78	38.348.930,79
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	14.975.354,00	0,00	0,00	14.975.354,00	1.738.416,55	5.423.176,55	9.552.177,45
	423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	Total	148.954.969,00	28.158.348,47	-5.987.234,43	171.126.083,04	28.800.025,51	84.864.513,04	86.261.570,00
31200006 - NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ	181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME	80.000,00	26.903,12	-66.903,12	40.000,00	0,00	31.539,88	8.460,12
	213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO	60.000,00	0,00	-60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	221 - CEARÁ CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	2.635.477,00	4.723.922,61	-1.319.277,68	6.040.121,93	1.229.499,15	3.364.172,82	2.675.949,11
	222 - NOVA CEARÁ	225.000,00	562.549,00	-225.000,00	562.549,00	335.527,45	335.527,45	227.021,55
	321 - MATRIZ ENERGÉTICA DO ESTADO DO CEARÁ	100.000,00	0,00	-100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	336 - RESÍDUOS SÓLIDOS	135.000,00	1.483.076,00	-135.000,00	1.483.076,00	628.033,59	628.033,59	855.042,41
	351 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA	20.000,00	0,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	16.575.443,00	800.000,00	-15.000,00	17.360.443,00	1.523.812,99	9.368.517,38	7.991.925,62
	423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS	10.000,00	0,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	1.557,56	3.339,44	46.660,56
	Total	19.890.920,00	7.596.450,73	-1.951.180,80	25.536.189,93	3.718.430,74	13.731.130,56	11.805.059,37
36000000 - SECRETARIA DO TURISMO	261 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	50.000,00	19.341.164,83	-536.507,10	18.854.657,73	5.815.117,20	7.952.904,26	10.901.753,47
	281 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSOLIDADO DO DESTINO TURÍSTICO CEARÁ	55.508.055,00	38.693.694,23	-15.175.138,45	79.026.610,78	24.466.447,90	50.986.207,32	28.040.403,46
	351 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA	28.000.000,00	22.312.964,10	-2.980.000,00	47.332.964,10	13.793.525,37	31.530.924,55	15.802.039,55
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	4.740.536,00	355.191,60	-120.000,00	4.975.727,60	425.761,51	2.752.563,69	2.223.163,91
	427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	20.000,00	0,00	-10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00



ENTIDADE	PROGRAMA	ORÇADO	ADICIONADO	ANULADO	SALDO ATUALIZADO	EMPENHADO BIMESTRE (MÊS 7 A 8)	EMPENHADO ATÉ BIMESTRE (ATÉ MÊS 8)	SALDO ORÇAMENTO
	Total	88.318.591,00	80.703.014,76	-18.821.645,55	150.199.960,21	44.500.851,98	93.222.599,82	56.977.360,39
36200001 - FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ	261 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	0,00	1.003.775,38	0,00	1.003.775,38	0,00	0,00	1.003.775,38
	281 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSOLIDADO DO DESTINO TURÍSTICO CEARÁ	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	Total	200.000,00	1.003.775,38	0,00	1.203.775,38	0,00	0,00	1.203.775,38
39000000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000.000,00	0,00	0,00	25.000.000,00	0,00	0,00	25.000.000,00
	Total	25.000.000,00	0,00	0,00	25.000.000,00	0,00	0,00	25.000.000,00
40000000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	426 - PREVIDÊNCIA ESTADUAL	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	77.666,54	289.460,30	210.539,70
	427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	3.736.991.167,00	4.657.468.255,49	-1.396.903.542,81	6.997.555.879,68	608.928.346,01	5.055.586.338,94	1.941.969.540,74
	Total	3.736.991.167,00	4.657.968.255,49	-1.396.903.542,81	6.998.055.879,68	609.006.012,55	5.055.875.799,24	1.942.180.080,44
41000000 - CONTROLOADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	21.028.246,00	4.412.016,98	-1.290.950,00	24.149.312,98	3.235.774,96	13.709.903,74	10.439.409,24
	433 - FOMENTO À ÉTICA E À INTEGRIDADE	2.369.320,00	0,00	0,00	2.369.320,00	403.615,03	1.628.010,85	741.309,15
	434 - TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	6.823.040,00	129.042,45	-10.000,00	6.942.082,45	1.322.327,78	4.870.623,71	2.071.458,74
	438 - CONTROLE INTERNO GOVERNAMENTAL	20.306.259,00	0,00	-80.000,00	20.226.259,00	3.390.824,65	13.704.565,91	6.521.693,09
	Total	50.526.865,00	4.541.059,43	-1.380.950,00	53.686.974,43	8.352.542,42	33.913.104,21	19.773.870,22
42000000 - SECRETARIA DO ESPORTE	151 - ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO	31.959.331,00	26.261.030,21	-15.961.902,28	42.258.458,93	4.853.098,26	21.986.101,99	20.272.356,94
	152 - CEARÁ NO ESPORTE DE RENDIMENTO	14.264.300,00	1.800.000,00	-100.000,00	15.964.300,00	2.311.766,60	8.757.715,87	7.206.584,13
	166 - PROTEÇÃO DA VIDA E PROMOÇÃO DA CIDADANIA DAS PESSOAS LGBTI+	7.600,00	0,00	0,00	7.600,00	0,00	0,00	7.600,00
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	11.020.700,00	0,00	0,00	11.020.700,00	1.527.150,71	5.538.748,65	5.481.951,35
	423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	Total	57.271.931,00	28.061.030,21	-16.061.902,28	69.271.058,93	8.692.015,57	36.282.566,51	32.988.492,42
42200001 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E JUVENTUDE	151 - ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO	12.630.000,00	3.450.077,61	-200.000,00	15.880.077,61	2.457.927,31	10.458.958,85	5.421.118,76
	152 - CEARÁ NO ESPORTE DE RENDIMENTO	870.000,00	0,00	0,00	870.000,00	93.145,64	180.095,41	689.904,59
	Total	13.500.000,00	3.450.077,61	-200.000,00	16.750.077,61	2.551.072,95	10.639.054,26	6.111.023,35
43000000 - SECRETARIA DAS CIDADES	111 - HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	76.649.789,00	99.903.300,12	-25.467.426,71	151.085.662,41	25.328.032,84	104.168.372,33	46.917.290,08
	113 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NA ÁREA RURAL	12.498.000,00	0,00	-3.020.000,00	9.478.000,00	482.245,14	2.181.037,72	7.296.962,28
	311 - DESENVOLVIMENTO DO ESPAÇO URBANO	79.323.008,00	48.082.174,99	-3.997.706,26	123.407.476,73	14.408.897,08	83.057.316,49	40.350.160,24
	312 - GOVERNANÇA INTERFEDERATIVA DAS REGIÕES	800.000,00	763.163,94	0,00	1.563.163,94	181.085,78	543.257,34	1.019.906,60
	313 - MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE	1.700.000,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	1.348.341,50	351.658,50
	336 - RESÍDUOS SÓLIDOS	13.550.000,00	10.000,00	-733.915,04	12.826.084,96	1.066.566,22	2.496.776,22	10.329.308,74
	351 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA	17.731.074,00	17.043.236,91	-1.235.362,19	33.538.948,72	1.954.745,00	9.194.137,20	24.344.811,52
	352 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL	77.672.139,00	38.673.158,28	-9.973.104,42	106.372.192,86	3.205.593,08	19.752.458,19	86.619.734,67
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	10.856.366,00	1.018.984,32	-84.323,32	11.791.027,00	1.716.166,37	6.930.633,82	4.860.393,18
	427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	77.403.246,00	134.800.557,09	-5.785.540,83	206.418.262,26	75.000.000,00	75.001.605,36	131.416.656,90
	Total	368.183.622,00	340.294.575,65	-50.297.378,77	658.180.818,88	123.343.331,51	304.673.936,17	353.506.882,71
43200002 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ	351 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA	369.985.991,00	0,00	0,00	369.985.991,00	0,00	0,00	369.985.991,00
	Total	369.985.991,00	0,00	0,00	369.985.991,00	0,00	0,00	369.985.991,00
43200007 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS	132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE	1.870.000,00	0,00	-1.850.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	142 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL COM EQUIDADE E QUALIDADE	1.300.000,00	0,00	-1.290.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	143 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO	255.000,00	0,00	-210.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00



ENTIDADE	PROGRAMA	ORÇADO	ADICIONADO	ANULADO	SALDO ATUALIZADO	EMPENHADO BIMESTRE (MÊS 7 A 8)	EMPENHADO ATÉ BIMESTRE (ATÉ MÊS 8)	SALDO ORÇAMENTO
	144 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPLEMENTAR AO ENSINO MÉDIO	245.000,00	0,00	-210.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
	151 - ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO	10.451.346,00	16.015.047,52	-3.195.000,00	23.271.393,52	6.910.317,91	16.047.924,74	7.223.468,78
	162 - INSTITUCIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE	310.000,00	0,00	-260.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	163 - PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES E JOVENS EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	200.000,00	0,00	-190.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	167 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER	501.000,00	4.911.619,74	-500.000,00	4.912.619,74	1.125.648,02	4.508.650,11	403.969,63
	168 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	5.314.346,00	2.500.000,00	-2.090.000,00	5.724.346,00	718.570,00	4.037.490,00	1.686.856,00
	171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE	1.480.000,00	184.000.000,00	-1.470.000,00	184.010.000,00	0,00	0,00	184.010.000,00
	196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE	20.130.000,00	17.328.853,53	-13.560.000,00	23.898.853,53	4.096.663,75	21.191.782,84	2.707.070,69
	197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO	3.160.000,00	7.124.177,28	-2.618.708,13	7.665.469,15	4.538.322,14	6.815.614,02	849.855,13
	212 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INTEGRADO DA PESCA E AQUICULTURA	250.000,00	0,00	-250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO	250.000,00	0,00	-250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	231 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADA AO ENSINO MÉDIO	5.065.000,00	2.265.000,00	-3.960.000,00	3.370.000,00	163.867,98	3.028.254,10	341.745,90
	241 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	91.030.280,00	58.300.909,77	-5.900.000,00	143.431.189,77	20.567.374,95	52.325.182,21	91.106.007,56
	252 - DESENVOLVIMENTO E DIVERSIFICAÇÃO DOS SETORES INDUSTRIAIS	450.000,00	0,00	-350.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
	261 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	595.978.937,00	578.624.600,61	-46.409.350,30	1.128.194.187,31	188.801.876,08	557.410.845,86	570.783.341,45
	281 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSOLIDADO DO DESTINO TURÍSTICO CEARÁ	180.000,00	0,00	-180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	311 - DESENVOLVIMENTO DO ESPAÇO URBANO	61.824.346,00	93.948.720,64	-34.205.000,00	121.568.066,64	37.210.721,52	109.467.398,94	12.100.667,70
	313 - MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE	285.000,00	0,00	-240.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	72.760.023,00	6.386.369,34	-2.714.871,87	76.431.520,47	11.754.484,05	47.315.071,84	29.116.448,63
	423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	10.384.471,00	0,00	-250.000,00	10.134.471,00	1.787.557,66	5.965.765,85	4.168.705,15
	Total	883.684.749,00	971.405.298,43	-122.152.930,30	1.732.937.117,13	277.675.404,06	828.113.980,51	904.823.136,62
43200008 - FUNDO ESTADUAL DE SANEAMENTO BÁSICO	336 - RESÍDUOS SÓLIDOS	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00
	351 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA	4.845.000,00	25.000,00	-1.831.791,51	3.038.208,49	0,00	0,00	3.038.208,49
	352 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL	50.725.000,00	1.841.791,51	-35.000,00	52.531.791,51	252.364,36	1.302.913,56	51.228.877,95
	Total	56.090.000,00	1.866.791,51	-1.866.791,51	56.090.000,00	252.364,36	1.302.913,56	54.787.086,44
46000000 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO	191 - TUTELA DOS INTERESSES SOCIAIS E INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS	8.772.000,00	590.000,00	-690.000,00	8.672.000,00	368.202,71	4.333.069,45	4.338.930,55
	223 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA DO CEARÁ	325.000,00	0,00	-100.000,00	225.000,00	15.836,40	47.509,20	177.490,80
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	102.244.599,00	1.445.200,00	-9.867.199,00	93.822.600,00	13.103.564,49	44.574.744,63	49.247.855,37
	422 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO ORIENTADOS PARA RESULTADOS	35.524.932,00	30.000,00	-30.000,00	35.524.932,00	4.854.560,39	20.397.456,63	15.127.475,37
	423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS	22.449.043,00	1.450.000,00	-1.952.617,00	21.946.426,00	3.374.004,42	12.066.906,72	9.879.519,28
	424 - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO GOVERNO DO CEARÁ	5.939.000,00	14.015.000,00	-1.414.487,10	18.539.512,90	44.400,00	1.897.962,13	16.641.550,77
	425 - GOVERNANÇA E GESTÃO CORPORATIVA	13.078.000,00	1.207.387,82	-773.000,00	13.512.387,82	1.978.081,97	7.793.767,78	5.718.620,04
	434 - TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	898.000,00	352.000,00	-280.000,00	970.000,00	0,00	0,00	970.000,00
	Total	189.230.574,00	19.089.587,82	-15.107.303,10	193.212.858,72	23.738.650,38	91.111.416,54	102.101.442,18
46100003 - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ	423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS	9.081.441,00	5.257.922,60	-2.902.997,00	11.436.366,60	1.091.624,34	5.870.488,14	5.565.878,46
	Total	9.081.441,00	5.257.922,60	-2.902.997,00	11.436.366,60	1.091.624,34	5.870.488,14	5.565.878,46



ENTIDADE	PROGRAMA	ORÇADO	ADICIONADO	ANULADO	SALDO ATUALIZADO	EMPENHADO BIMESTRE (MÊS 7 A 8)	EMPENHADO ATÉ BIMESTRE (ATÉ MÊS 8)	SALDO ORÇAMENTO
46200001 - INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	14.442.301,00	400.000,00	-580.000,00	14.262.301,00	1.979.296,35	6.004.985,29	8.257.315,71
	423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS	12.850.005,00	745.000,00	-445.000,00	13.150.005,00	1.589.350,71	5.872.320,29	7.277.684,71
	427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	800.000,00	0,00	-100.000,00	700.000,00	54.165,74	182.286,16	517.713,84
	Total	28.092.306,00	1.145.000,00	-1.125.000,00	28.112.306,00	3.622.812,80	12.059.591,74	16.052.714,26
46200003 - INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATEGIA ECONÔMICA DO CEARÁ	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	4.654.402,00	43.696,00	-33.696,00	4.664.402,00	809.194,27	2.748.420,44	1.915.981,56
	422 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO ORIENTADOS PARA RESULTADOS	11.962.282,00	641.853,28	-173.620,57	12.430.514,71	1.337.417,55	7.694.744,16	4.735.770,55
	423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS	54.200,00	0,00	0,00	54.200,00	0,00	0,00	54.200,00
	427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	152.133,00	0,00	0,00	152.133,00	36.615,87	102.696,56	49.436,44
	Total	16.823.017,00	685.549,28	-207.316,57	17.301.249,71	2.183.227,69	10.545.861,16	6.755.388,55
46200004 - FUNDO FINANCEIRO - FUNAPREV	426 - PREVIDÊNCIA ESTADUAL	3.657.831.083,00	285.464.580,34	-21.000.000,00	3.922.295.663,34	609.944.532,88	2.503.429.306,01	1.418.866.357,33
	Total	3.657.831.083,00	285.464.580,34	-21.000.000,00	3.922.295.663,34	609.944.532,88	2.503.429.306,01	1.418.866.357,33
46200005 - FUNDO FINANCEIRO - PREVMILITAR	426 - PREVIDÊNCIA ESTADUAL	1.160.084.583,00	108.715.702,73	-45.100.000,00	1.223.700.285,73	200.775.527,99	810.715.762,35	412.984.523,38
	Total	1.160.084.583,00	108.715.702,73	-45.100.000,00	1.223.700.285,73	200.775.527,99	810.715.762,35	412.984.523,38
46200006 - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	4.853.930,00	455.000,00	-37.180,98	5.271.749,02	896.851,79	3.078.960,05	2.192.788,97
	Total	4.853.930,00	455.000,00	-37.180,98	5.271.749,02	896.851,79	3.078.960,05	2.192.788,97
46200007 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO - PREVID	426 - PREVIDÊNCIA ESTADUAL	1.084.241.729,00	120.000,00	-120.000,00	1.084.241.729,00	119.422.139,36	493.951.729,12	590.289.999,88
	Total	1.084.241.729,00	120.000,00	-120.000,00	1.084.241.729,00	119.422.139,36	493.951.729,12	590.289.999,88
46200008 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ	423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS	346.400.000,00	43.280.463,90	-9.455.366,91	380.225.096,99	92.757.979,01	211.599.378,44	168.625.718,55
	Total	346.400.000,00	43.280.463,90	-9.455.366,91	380.225.096,99	92.757.979,01	211.599.378,44	168.625.718,55
46200009 - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	16.709.794,00	842.704,00	0,00	17.552.498,00	2.566.947,93	8.533.953,55	9.018.544,45
	423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS	1.200.000,00	1.144.400,00	0,00	2.344.400,00	443.487,66	448.472,76	1.895.927,24
	427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00
	Total	18.064.794,00	1.987.104,00	0,00	20.051.898,00	3.010.435,59	8.982.426,31	11.069.471,69
47000000 - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL	121 - IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	122 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
	123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	16.463.942,00	6.752.570,26	-295.000,00	22.921.512,26	2.606.199,52	9.245.116,85	13.676.395,41
	161 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL NO ÂMBITO DA POLÍTICA SOBRE DROGAS	2.552.173,00	4.444.006,31	-250.000,00	6.746.179,31	2.297.465,88	4.011.108,10	2.735.071,21
	165 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E DA CIDADANIA	137.327.006,00	28.580.518,91	-20.581.209,09	145.326.315,82	25.641.165,29	87.396.446,64	57.929.869,18
	168 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	23.534.969,00	1.186.381,00	-1.480.875,08	23.240.474,92	3.555.021,70	13.760.127,54	9.480.347,38
	171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE	610.000,00	0,00	0,00	610.000,00	0,00	0,00	610.000,00
	181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME	225.427.826,00	37.991.703,28	-16.090.000,00	247.329.529,28	39.376.532,19	123.802.915,35	123.526.613,93
	232 - QUALIFICA CEARÁ: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MUNDO DO TRABALHO	36.767.641,00	7.166.765,68	-3.421.596,48	40.512.810,20	6.693.919,15	24.343.837,02	16.168.973,18
	271 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO DO ARTESANATO	3.724.091,00	0,00	-520.000,00	3.204.091,00	574.895,79	1.886.734,56	1.317.356,44
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	122.801.857,00	11.398.052,77	-1.089.629,14	133.110.280,63	25.327.338,58	86.566.411,97	46.543.868,66
	423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS	50.000,00	0,00	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	569.429.505,00	97.519.998,21	-43.778.309,79	623.171.193,42	106.072.538,10	351.012.698,03	272.158.495,39



ENTIDADE	PROGRAMA	ORÇADO	ADICIONADO	ANULADO	SALDO ATUALIZADO	EMPENHADO BIMESTRE (MÊS 7 A 8)	EMPENHADO ATÉ BIMESTRE (ATÉ MÊS 8)	SALDO ORÇAMENTO
4710004 - SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO	163 - PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES E JOVENS EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	119.379.056,00	1.825.029,64	-1.243.439,21	119.960.646,43	22.609.864,87	77.893.004,35	42.067.642,08
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	12.532.507,00	102.465,90	-550.000,00	12.084.972,90	2.032.553,58	7.004.164,54	5.080.808,36
	423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS	0,00	90.000,00	16.390,62	106.390,62	0,00	106.390,62	0,00
	Total	131.911.563,00	2.017.495,54	-1.777.048,59	132.152.009,95	24.642.418,45	85.003.559,51	47.148.450,44
4720001 - FUNDO ESTADUAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	122 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	100.000,00	2.500.000,00	0,00	2.600.000,00	1.236.641,18	1.236.641,18	1.363.358,82
	Total	100.000,00	2.500.000,00	0,00	2.600.000,00	1.236.641,18	1.236.641,18	1.363.358,82
4720002 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	121 - IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.012.000,00	685.277,63	0,00	1.697.277,63	151.014,13	1.036.913,57	660.364,06
	122 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	59.910.366,00	16.389.312,29	-3.406.825,14	72.892.853,15	11.557.425,42	35.488.758,57	37.404.094,58
	123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	205.428.231,00	56.273.792,62	-75.700,00	261.626.323,62	32.537.543,93	141.799.733,31	119.826.590,31
	Total	266.350.597,00	73.348.382,54	-3.482.525,14	336.216.454,40	44.245.983,48	178.325.405,45	157.891.048,95
4720003 - FUNDO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO	271 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO DO ARTESANATO	2.828.000,00	1.219.474,07	-1.044.333,85	3.003.140,22	470.729,14	1.046.399,28	1.956.740,94
	Total	2.828.000,00	1.219.474,07	-1.044.333,85	3.003.140,22	470.729,14	1.046.399,28	1.956.740,94
4720006 - FUNDO MAIS INFÂNCIA CEARÁ	168 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	152.173,00	10.338.587,81	0,00	10.490.760,81	1.542.941,55	4.655.884,43	5.834.876,38
	181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	Total	202.173,00	10.338.587,81	0,00	10.540.760,81	1.542.941,55	4.655.884,43	5.884.876,38
4720007 - FUNDO ESTADUAL DE POLÍTICAS SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS	161 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL NO AMBITO DA POLÍTICA SOBRE DROGAS	150.000,00	0,00	-100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	Total	150.000,00	0,00	-100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
5300000 - CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO	193 - CONTROLE DISCIPLINAR DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E PENITENCIÁRIO	9.723.750,00	149.000,00	-566.911,00	9.305.839,00	1.311.421,47	5.749.440,21	3.556.398,79
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	4.342.000,00	316.116,96	137.494,74	4.795.611,70	670.207,20	2.066.908,80	2.728.702,90
	Total	14.065.750,00	465.116,96	-429.416,26	14.101.450,70	1.981.628,67	7.816.349,01	6.285.101,69
5600000 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
	213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO	11.896.000,00	1.470.000,00	-690.000,00	12.676.000,00	1.750.000,00	7.999.999,86	4.676.000,14
	222 - NOVA CEARÁ	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	232 - QUALIFICA CEARÁ: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MUNDO DO TRABALHO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	251 - FORTALECIMENTO DO SETOR DE COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO	790.000,00	0,00	0,00	790.000,00	0,00	0,00	790.000,00
	252 - DESENVOLVIMENTO E DIVERSIFICAÇÃO DOS SETORES INDUSTRIAIS	1.300.000,00	16.585.615,33	0,00	17.885.615,33	13.164.984,72	13.334.407,64	4.551.207,69
	262 - DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	321 - MATRIZ ENERGÉTICA DO ESTADO DO CEARÁ	30.000,00	27.641.351,94	0,00	27.671.351,94	377.610,68	27.377.610,68	293.741,26
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	13.897.464,00	304.431,00	0,00	14.201.895,00	2.294.137,80	7.791.426,85	6.410.468,15
	427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	Total	28.033.464,00	46.001.398,27	-690.000,00	73.344.862,27	17.586.733,20	56.503.445,03	16.841.417,24
5620002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	252 - DESENVOLVIMENTO E DIVERSIFICAÇÃO DOS SETORES INDUSTRIAIS	10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00	3.988.019,61	6.011.980,39
	Total	10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00	3.988.019,61	6.011.980,39
5620003 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A.	213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00
	252 - DESENVOLVIMENTO E DIVERSIFICAÇÃO DOS SETORES INDUSTRIAIS	52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	5.210.000,00	0,00	0,00	5.210.000,00	0,00	0,00	5.210.000,00
	Total	62.210.000,00	0,00	0,00	62.210.000,00	0,00	0,00	62.210.000,00



ENTIDADE	PROGRAMA	ORÇADO	ADICIONADO	ANULADO	SALDO ATUALIZADO	EMPENHADO BIMESTRE (MÊS 7 A 8)	EMPENHADO ATÉ BIMESTRE (ATÉ MÊS 8)	SALDO ORÇAMENTO
56200005 - COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ	262 - DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM	5.320.000,00	0,00	0,00	5.320.000,00	0,00	0,00	5.320.000,00
	Total	5.320.000,00	0,00	0,00	5.320.000,00	0,00	0,00	5.320.000,00
56200006 - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ	214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	4.996.473,00	4.710.000,00	-200.000,00	9.506.473,00	1.139.806,53	4.796.468,99	4.710.004,01
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	27.552.578,00	5.801.986,94	-30.000,00	33.324.564,94	4.837.167,12	18.793.877,17	14.530.687,77
	423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS	0,00	349.514,00	0,00	349.514,00	0,00	349.514,00	0,00
	427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	475.960,00	0,00	0,00	475.960,00	84.580,36	253.860,22	222.099,78
	Total	33.025.011,00	10.861.500,94	-230.000,00	43.656.511,94	6.061.554,01	24.193.720,38	19.462.791,56
56200007 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	274 - EMPREENDE CEARÁ	550.000,00	2.306.163,19	-2.278.807,18	577.356,01	80.097,48	302.545,96	274.810,05
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	13.566.000,00	2.569.150,38	-2.560.000,00	13.575.150,38	1.159.555,39	5.851.976,43	7.723.173,95
	Total	14.116.000,00	4.875.313,57	-4.838.807,18	14.152.506,39	1.239.652,87	6.154.522,39	7.997.984,00
56200008 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM S.A	262 - DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM	149.647.713,00	0,00	0,00	149.647.713,00	0,00	0,00	149.647.713,00
	Total	149.647.713,00	0,00	0,00	149.647.713,00	0,00	0,00	149.647.713,00
56200011 - FUNDO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ	214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
	Total	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
56200012 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO CEARÁ	251 - FORTALECIMENTO DO SETOR DE COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO	5.089.222,00	464.356,92	-350.000,00	5.203.578,92	1.861.117,49	4.719.298,56	484.280,36
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	14.774.820,00	7.238.079,08	-2.631.399,71	19.381.499,37	2.673.276,95	13.645.758,29	5.735.741,08
	Total	19.864.042,00	7.702.436,00	-2.981.399,71	24.585.078,29	4.534.394,44	18.365.056,85	6.220.021,44
57000000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA	331 - CEARÁ CONSCIENTE POR NATUREZA	15.530.000,00	2.070.406,13	-78.700,00	17.521.706,13	4.391.172,77	9.889.415,83	7.632.290,30
	333 - CEARÁ NO CLIMA: DESCARBONIZANDO E SE ADAPTANDO COM JUSTIÇA CLIMÁTICA	180.000,00	0,00	-180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	335 - CEARÁ MAIS VERDE: CONSERVAR E PROTEGER OS RECURSOS NATURAIS E BIODIVERSIDADE DO CEARÁ	22.967.000,00	10.958.180,91	-625.000,00	33.300.180,91	6.699.411,88	23.283.352,76	10.016.828,15
	336 - RESÍDUOS SÓLIDOS	14.830.584,00	0,00	-30.000,00	14.800.584,00	2.774.145,00	9.513.659,20	5.286.924,80
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	8.808.546,00	625.105,38	-1.186.021,45	8.247.629,93	1.174.714,88	5.184.915,36	3.062.714,57
	Total	62.316.130,00	13.653.692,42	-2.099.721,45	73.870.100,97	15.039.444,53	47.871.343,15	25.998.757,82
57200001 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	332 - CEARÁ DA PROTEÇÃO ANIMAL	3.750.000,00	4.612.601,84	0,00	8.362.601,84	7.392.846,28	7.552.812,68	809.789,16
	334 - CONTROLE E MONITORAMENTO DE RECURSOS NATURAIS	28.560.000,00	0,00	0,00	28.560.000,00	4.063.977,15	16.365.396,61	12.194.603,39
	335 - CEARÁ MAIS VERDE: CONSERVAR E PROTEGER OS RECURSOS NATURAIS E BIODIVERSIDADE DO CEARÁ	1.520.000,00	4.331.104,72	-1.045.602,82	4.805.501,90	1.906.200,00	3.865.040,70	940.461,20
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	37.464.470,00	6.722.643,68	-2.715.838,56	41.471.275,12	11.543.837,45	25.212.712,52	16.258.562,60
	427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	1.050.000,00	0,00	0,00	1.050.000,00	161.674,99	547.551,67	502.448,33
	Total	72.344.470,00	15.666.350,24	-3.761.441,38	84.249.378,86	25.068.535,87	53.543.514,18	30.705.864,68
57200003 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	331 - CEARÁ CONSCIENTE POR NATUREZA	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
	335 - CEARÁ MAIS VERDE: CONSERVAR E PROTEGER OS RECURSOS NATURAIS E BIODIVERSIDADE DO CEARÁ	350.000,00	337.740,00	-144.300,00	543.440,00	144.300,00	144.300,00	399.140,00
	336 - RESÍDUOS SÓLIDOS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
	Total	1.050.000,00	337.740,00	-144.300,00	1.243.440,00	144.300,00	144.300,00	1.099.140,00
5800000 - ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	11.359.410,00	336.094,00	0,00	11.695.504,00	2.185.326,18	7.282.985,45	4.412.518,55
	425 - GOVERNANÇA E GESTÃO CORPORATIVA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00



ENTIDADE	PROGRAMA	ORÇADO	ADICIONADO	ANULADO	SALDO ATUALIZADO	EMPENHADO BIMESTRE (MÊS 7 A 8)	EMPENHADO ATÉ BIMESTRE (ATÉ MÊS 8)	SALDO ORÇAMENTO
59000000 - SECRETARIA DO TRABALHO	Total	11.389.410,00	336.094,00	0,00	11.725.504,00	2.185.326,18	7.282.985,45	4.442.518,55
	166 - PROTEÇÃO DA VIDA E PROMOÇÃO DA CIDADANIA DAS PESSOAS LGBTI+	162.173,00	0,00	0,00	162.173,00	0,00	0,00	162.173,00
	272 - ECONOMIA POPULAR E SOLIDARIA E ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS	4.610.000,00	4.795.230,12	-4.268.051,12	5.137.179,00	772.593,73	1.931.398,05	3.205.780,95
	273 - CONEXÃO TRABALHO E RENDA CEARÁ	34.860.078,00	1.318.051,12	-928.051,12	35.250.078,00	4.245.779,62	23.772.483,46	11.477.594,54
	274 - EMPREENDE CEARÁ	850.000,00	0,00	-300.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	12.837.702,00	224.159,00	-869.576,60	12.192.284,40	2.049.756,62	6.705.284,15	5.487.000,25
59200001 - FUNDO DE INVESTIMENTOS DE MICROCRÉDITOS PRODUTIVO DO CEARÁ	Total	53.319.953,00	6.337.440,24	-6.365.678,84	53.291.714,40	7.068.129,97	32.409.165,66	20.882.548,74
	274 - EMPREENDE CEARÁ	65.490.000,00	60.584.991,38	-6.700.000,00	119.374.991,38	17.060.218,00	49.110.146,64	70.264.844,74
59200002 - FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO	Total	65.490.000,00	60.584.991,38	-6.700.000,00	119.374.991,38	17.060.218,00	49.110.146,64	70.264.844,74
	273 - CONEXÃO TRABALHO E RENDA CEARÁ	6.250.000,00	7.806.585,62	-1.339.078,18	12.717.507,44	468.259,25	2.558.734,85	10.158.772,59
60000000 - SECRETARIA DOS POVOS INDÍGENAS	Total	6.250.000,00	7.806.585,62	-1.339.078,18	12.717.507,44	468.259,25	2.558.734,85	10.158.772,59
	160 - CEARÁ INDÍGENA	310.000,00	390.000,00	-121.000,00	579.000,00	200.000,00	200.000,00	379.000,00
	Total	310.000,00	390.000,00	-121.000,00	579.000,00	200.000,00	200.000,00	379.000,00
61000000 - SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA	212 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INTEGRADO DA PESCA E AQUICULTURA	12.815.000,00	0,00	-294.740,00	12.520.260,00	0,00	6.955.698,26	5.564.561,74
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	6.839.065,00	294.666,00	-288.000,00	6.845.731,00	637.180,34	3.167.356,79	3.678.374,21
	Total	19.654.065,00	294.666,00	-582.740,00	19.365.991,00	637.180,34	10.123.055,05	9.242.935,95
62000000 - SECRETARIA DAS MULHERES	167 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER	19.931.032,00	6.723.953,20	-2.863.693,01	23.791.292,19	2.504.919,79	11.603.906,01	12.187.386,18
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	9.975.532,00	618.920,96	-485.317,36	10.109.135,60	1.932.590,71	5.351.160,17	4.757.975,43
	Total	29.906.564,00	7.342.874,16	-3.349.010,37	33.900.427,79	4.437.510,50	16.955.066,18	16.945.361,61
63000000 - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS	101 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS IDOSAS	1.700.000,00	400.000,00	-1.110.000,00	990.000,00	9.240,00	9.240,00	980.760,00
	102 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	1.300.000,00	440.000,00	-440.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00
	169 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	20.986.452,00	2.808.750,24	-320.000,00	23.475.202,24	2.496.396,37	6.069.040,12	17.406.162,12
	232 - QUALIFICA CEARÁ: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MUNDO DO TRABALHO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	20.587.817,00	518.627,00	0,00	21.106.444,00	3.530.059,70	10.663.132,39	10.443.311,61
	423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRÁTICO DE PESSOAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	Total	44.614.269,00	4.167.377,24	-1.870.000,00	46.911.646,24	6.035.696,07	16.741.412,51	30.170.233,73
	101 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS IDOSAS	6.200.000,00	6.000.000,00	0,00	12.200.000,00	731.393,80	2.445.585,93	9.754.414,07
63200001 - FUNDO ESTADUAL DO IDOSO DO CEARÁ	Total	6.200.000,00	6.000.000,00	0,00	12.200.000,00	731.393,80	2.445.585,93	9.754.414,07
	165 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E DA CIDADANIA	2.090.000,00	0,00	0,00	2.090.000,00	43.231,82	54.206,91	2.035.793,09
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	1.190.000,00	0,00	0,00	1.190.000,00	177.944,63	593.639,29	596.360,71
64000000 - SECRETARIA DA JUVENTUDE	Total	3.280.000,00	0,00	0,00	3.280.000,00	221.176,45	647.846,20	2.632.153,80
	162 - INSTITUCIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE	615.000,00	0,00	0,00	615.000,00	0,00	0,00	615.000,00
	232 - QUALIFICA CEARÁ: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MUNDO DO TRABALHO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
65000000 - SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO POLÍTICA	Total	625.000,00	0,00	0,00	625.000,00	0,00	0,00	625.000,00
	425 - GOVERNANÇA E GESTÃO CORPORATIVA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
	Total	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
66000000 - SECRETARIA DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS	253 - PROSPECÇÃO DE OPORTUNIDADES, FORTALECIMENTO DE PARCERIAS INTERNACIONAIS E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO ESTRANGEIRO	300.000,00	0,00	-71.000,00	229.000,00	0,00	0,00	229.000,00
	Total	300.000,00	0,00	-71.000,00	229.000,00	0,00	0,00	229.000,00
67000000 - SECRETARIA DA IGUALDADE RACIAL	164 - CEARÁ PELA EQUIDADE RACIAL	390.000,00	431.000,00	-60.000,00	761.000,00	4.350,00	4.350,00	756.650,00
	Total	390.000,00	431.000,00	-60.000,00	761.000,00	4.350,00	4.350,00	756.650,00



ENTIDADE	PROGRAMA	ORÇADO	ADICIONADO	ANULADO	SALDO ATUALIZADO	EMPENHADO BIMESTRE (MÊS 7 A 8)	EMPENHADO ATÉ BIMESTRE (ATÉ MÊS 8)	SALDO ORÇAMENTO
68000000 - SECRETARIA DA DIVERSIDADE	166 - PROTEÇÃO DA VIDA E PROMOÇÃO DA CIDADANIA DAS PESSOAS LGBTI+	1.060.000,00	3.650.776,36	-1.565.000,00	3.145.776,36	291.512,00	1.700.655,00	1.445.121,36
	232 - QUALIFICA CEARÁ: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MUNDO DO TRABALHO	40.000,00	0,00	-40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	1.100.000,00	3.650.776,36	-1.605.000,00	3.145.776,36	291.512,00	1.700.655,00	1.445.121,36
69000000 - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	145 - NORMATIZAÇÃO E CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
	242 - NORMATIZAÇÃO E CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	7.171.267,00	0,00	-538,06	7.170.728,94	1.179.825,36	4.192.239,72	2.978.489,22
	423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	Total	7.311.267,00	0,00	-538,06	7.310.728,94	1.179.825,36	4.192.239,72	3.118.489,22
70000000 - SECRETARIA DA PROTEÇÃO ANIMAL	332 - CEARÁ DA PROTEÇÃO ANIMAL	26.405.000,00	0,00	0,00	26.405.000,00	7.784.029,39	18.271.825,91	8.133.174,09
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	4.597.048,00	0,00	-161.000,00	4.436.048,00	717.809,17	2.185.269,62	2.250.778,38
	Total	31.002.048,00	0,00	-161.000,00	30.841.048,00	8.501.838,56	20.457.095,53	10.383.952,47
TOTAL GERAL		41.909.747.177,00	12.661.951.624,13	-4.185.422.292,62	50.386.276.508,51	7.609.795.854,19	29.969.269.846,16	20.417.006.662,35

INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 087/2025/ISSEC

PROCESSO Nº: 46042.022861 / 2025-10 INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC/CNPJ nº 07.271.141/0001-98 OBJETO: **Fornecimento de serviço médico hospitalar – tratamento de radioterapia com Thyrogen (alfatirotropina) 1,1 mg**, na forma prescrita pelo profissional médico. JUSTIFICATIVA: Atender decisão judicial proferida nos autos do processo judicial nº 3023301-06.2025.8.06.0001 (redistribuído: 0019426-79.2025.8.06.0001), que deu provimento ao pedido da autora, Sra. YOLANDA ARAÚJO DE SOUSA LEAL (representada por seu genitor, Sr. Fábio Israel Leal). VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 46200008.10.302.423.20848.03.339091.1.759.12 00070.1.3.01 – Código reduzido: 12423; 46200008.10.302.423.20848.03.339091.1.500.9100000.0.3.01 – Código reduzido: 2778. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº. 14.133/2021 e em cumprimento ao que determina o art. 72, parágrafo único da referida Lei. CONTRATADA: **ÉBANO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** – CNPJ: 01.249.217/0001-00. DISPENSA: Considerando o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do ISSEC, nos autos do Processo NUP nº 46042.022861/2025-10/ISSEC, aprova a presente Dispensa de Licitação nº 087/2025/ISSEC. Declarada pela Sra. Marlane Nóbrega de Oliveira – COORDENADORA JURÍDICA matrícula nº 3000145-1/ASJUR/ISSEC. RATIFICAÇÃO: Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 46042.022861/2025-10/ISSEC e a manifestação da Assessoria Jurídica do ISSEC, a Superintendente, Celyne Mary Vasconcelos Costa, ratifica a presente Dispensa de Licitação nº 087/2025/ISSEC.

Celyne Mary Vasconcelos Costa
SUPERINTENDENTE

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ

O(A) DIRETOR GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 33.785, de 27 de Outubro de 2020 e publicado no Diário Oficial do Estado em 27 de Outubro de 2020, RESOLVE NOMEAR, JOAO VICTOR BATISTA LOPES, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assessor Técnico , símbolo IPECE III integrante da Estrutura Organizacional da INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ, a partir da data da publicação. INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ, Fortaleza, 23 de setembro de 2025.

Alfredo Jose Pessoa de Oliveira
DIRETOR GERAL
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

PORATARIA CC 0007/2025-IPECE - O(A) DIRETOR GERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.785 de 27 de Outubro de 2020, RESOLVE DESIGNAR JOAO VICTOR BATISTA LOPES, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico , símbolo IPECE III, para ter exercício no(a), Diretoria de Estudos Sociais, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ, Fortaleza, 23 de setembro de 2025.

Alfredo Jose Pessoa de Oliveira
DIRETOR GERAL
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184, de 21/11/2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03/06/2020, e tendo em vista o que consta do processo de nº 10061.031647/2025-89-SUITE, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, 6º, II e 8º, da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, com redação dada pela Lei complementar estadual nº 159, de 14 de janeiro de 2016, art. 24-B, do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, combinado com o art. 7º, da Lei Federal nº 3.765/1960, ambos com redação dada pela Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e o art. 3º, da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTES(S)** do ex-militar da reserva FRANCISCO ROBERTO DE BRITO, CPF nº 259.599.993-15, pertencente aos quadros da POLICIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ – PMCE, onde ocupava a graduação de 1º SARGENTO, percebendo o soldo da mesma graduação, matrícula nº 034.309.1-X, com óbito em 15/05/2025, **pensão** mensal no valor de R\$ 9.728,70 (nove mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta centavos), correspondente à totalidade dos proventos do falecido, e CESSAR os efeitos do ato publicado no D.O.E nº 157, de 22/08/2025, conforme descrição abaixo: A PARTIR DE: 15/05/2025 NOME: ANA NEURISMAR DE OLIVEIRA BRITO PARENTESCO: CÔNJUGE CPF: 429.935.633-00 VALOR: R\$ 9.728,70 Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184, de 21/11/2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03/06/2020, Art. 19, item "b" da lei nº 10.972/1984, e tendo em vista o que consta do processo nº NUP 10061.027982/2025-82 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER à(s) **BENEFICIÁRIA(S)** abaixo relacionada(s), filha(s) do ex-SOLDADO FRANCISCO JERONIMO SOBRINHO, falecido no dia 24/03/90, a **pensão** policial militar POR REVERSÃO de sua genitora, a Srª MARIA ESTELA CORREIA SOBRINHO, falecida em 20/03/25, cujo título de pensão fora julgado legal pelo TCE conforme resolução nº 1268/91, no valor de R\$ 5.057,45 (cinco mil e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), conforme descrição abaixo:

A partir de: 16/05/2025.

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR
CARMEM SILVIA SOBRINHO COSTA RUFINO	FILHA - NASCIMENTO EM 18/02/69	382.964.203-25	R\$ 1.011,49
SANDRA MARIA SOBRINHO DOS SANTOS	FILHA - NASCIMENTO EM 15/08/65	454.853.053-34	R\$ 1.011,49
MARIA LUCIMAR SOBRINHO DA SILVA	FILHA - NASCIMENTO EM 01/04/1954	389.433.523-87	R\$ 1.011,49
REGINA LUCIA SOBRINHO SERAFIM	FILHA - NASCIMENTO EM 06/07/64	245.999.993-34	R\$ 1.011,49
MARIA DE FATIMA SOBRINHO	FILHA - NASCIMENTO EM 04/11/56	146.880.448-01	R\$ 1.011,49

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 05953318/2023 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Cleomar Vasconcelos Cavalcante, CPF nº 01656660300, aposentado(a) pelo(a) Secretaria de Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professora, nível/referência 1, matrícula nº 041374-1-8, com óbito em 23/05/2023, **pensão** mensal no valor de R\$ 2.814,82 (Dois mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 23/05/2023, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 08/08/2024:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
CARLOS ALVES CAVALCANTE	CÔNJUGE	378.285.923-53	2.814,82	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 22001.065352/2025-08 – NUP SUITE, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) MARIA CELESTINA DA SILVA, CPF nº 139.610.123-34, aposentado(a) pelo(a) Secretaria de Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência 12, matrícula nº 070616-1-7, com óbito em 22/01/2025, **pensão** mensal no valor de R\$ 469,40 (quatrocentos e sessenta e nove reais, e quarenta centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 22/01/2025, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 23/05/2025.

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
JOSÉ ORLANDO DE OLIVEIRA	CÔNJUGE	033.833.503-04	469,40	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda); II – A possibilidade de aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 22001.095912/2025-41 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Terezinha Fiel da Silva , CPF nº 227.892.433-87, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , nível/referencia 5, matrícula nº 076.401-1-0, com óbito em 16/05/2025, **pensão** mensal no valor de R\$ 258,43 (Duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 16/05/2025, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 21/08/2025:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
MANOEL BATISTA DA SILVA	CÔNJUGE	302.956.373-15	258,43	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 014096721/2023 – VIPROC, 46072.002293/2025-83 NUP/SUITE RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Maria Lucileides Baia Cavalcante, CPF nº 121.957.823-15, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, nível/referencia 1, matrícula nº 07010915, com óbito em 27/12/2022, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.407,41 (Um mil, quatrocentos e sete



reais e quarenta e um centavos), calculado com base nos provenitos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 27/12/2022, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 23/05/2025:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
Geraldo Holanda Cavalcante	CÔNJUGE	214.225.593-00	1.407,41	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda); II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 24001.051091/2024-85, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) José Albino dos Santos, CPF nº 072.028.063-04, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Saúde, onde percebia os provenitos do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência 08, matrícula nº 080.669-1-4, com óbito em 09/06/2024, **pensão** mensal no valor de R\$ 429,19 (quatrocentos e vinte e nove reais e dezenove centavos), calculado com base nos provenitos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 09/06/2024, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constante(s) no D.O.E publicado em 23/08/2024:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI Nº 8.213/1991)
Maria do Socorro Silva do Santos	Cônjugue	398.591.343-91	429,19	Art. 77, § 2º, V, "c", item 6

Para o benefício em referência, serão observados: I – não pagamento de complemento remuneratório em face da previsão do §7º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; e II – incidência dos limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 06543865/2023 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) MANUEL CARVALHO ALEXANDRINO, CPF nº 058.049.493-49, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação (SEDUC), onde percebia os provenitos do(a) cargo/função de Professor, nível/referencia J, matrícula nº 123535-1-0, com óbito em 25/01/2022, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.449,49 (Um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos provenitos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 13/07/2023, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
CILDEVANIA DE ARAUJO MOTA	COMPANHEIRA	705.033.893-15	1.449,49	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 08838990/2021 e nº, 08838443/2021 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) FRANCISCO AURICELIO FERNANDES, CPF nº 302.557.833-53, lotado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de Professor, nível/referencia F, matrícula nº 304173-1-3, com óbito em 16/08/2021, **pensão** mensal no valor de R\$ 2.099,12 (Dois mil, e noventa e nove reais e doze centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nas remunerações do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 90%, a partir de 16/08/2021, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
MARIA AURILUCE PEREIRA ANDRE	CONJUGE	347.180.953-87	1.049,56	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.
FRANCISCO AURICELIO FERNANDES JUNIOR	FILHO (Nascido em 07/04/2011)	070.433.213-28	1.049,56	Até 21 anos – Art. 77, §2º, inciso II.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 04029305/2022 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) ANTÔNIO GADELHA DE CASTRO, CPF. 295.782.643-72, aposentado pela Secretaria da Saúde – SESA, onde percebia os provenitos do cargo/função de Auxiliar de Patologia Clínica, nível/referencia E3, matrícula nº 404044-1-4, com óbito em 21/09/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 781,08 (Setecentos e oitenta e um reais e oito centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos provenitos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 07/03/2022, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:



NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA CASTRO	CÔNJUGE	303.221.623-00	781,08	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda), II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 02518589/2022 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) JOSÉ NILSON FERREIRA AGOSTINHO, CPF nº 191.058.003-15, lotado (a) na Superintendência da Polícia Civil - PC/CE, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de Inspetor de Polícia Civil, 1ª Classe, atualmente Inspetor de Polícia Civil, Classe A, Nível/referência II, matrícula nº 1389111-7, com óbito em 18/01/2022, **pensão** mensal no valor de R\$ 2.835,17 (dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos), calculado com base na remuneração do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 18/01/2022, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 03/01/2024.

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
FRANCISCA MARLENE INOCÊNCIO AGOSTINHO	CÔNJUGE	002.999.393-83	2.835,17	(Temporário por 15 anos) Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", 4.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 12073308/2021 e nº 00907030/2022 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) FRANCISCO SOARES PINHEIRO, CPF nº 031.074.183-15, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Saúde – SESAU, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Farmacêutico, Classe III, nível/referência 18, matrícula nº 132156-1-8, com óbito em 21/11/2021, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.762,32 (Três mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 90%, a partir de 21/11/2021, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 24/01/2023:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
REGINA MARIA BAIMA DE VASCONCELOS	CÔNJUGE	155.443.623-00	3.408,66	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.
EDNA MARIA DE AGUIAR SALDANHA	Pensionista de Alimentos no valor de (9,40%)	192.862.793-53	353,66	XXXXX

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 00290041/2022 e nº 02602673/2009 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) ARNALDO RAMOS DE ALCÂNTARA, CPF nº 073.618.903-34, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, nível/referência I, matrícula nº 141286-1-1, com óbito em 24/12/2021, **pensão** mensal no valor de R\$ 4.311,32 (Quatro mil, trezentos e onze reais e trinta e dois centavos) calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 24/12/2021, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao beneficiário constante no DOE publicado em 15/07/2022:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
DARCY MELO DE ALCÂNTARA	CÔNJUGE	102.030.443-04	4.311,32	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 05512146/2020 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Maria Nair de Albuquerque Ferreira Carvalho, CPF nº 39308286349, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, Classe A-III, nível 3, atualmente Professor, nível/referência 1, matrícula nº 041125-1-2, com óbito em 21/05/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.065,67 (hum mil, sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 21/05/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 10/11/2020:



NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
JOSE TARCISO DE ALBUQUERQUE CARVALHO	CÔNJUGE	00376477334	1.065,67	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento; II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. TORNANDO SEM EFEITO, o Ato datado de 26 de Julho de 2022 e publicado no Diário Oficial de 04/08/2022 que concedeu pensão mensal ao Sr. José Tarcísio de Albuquerque Carvalho, dependente na qualidade de cônjuge da ex-servidor(a) Maria Nair de Albuquerque Ferreira Carvalho, CPF nº 39308286349, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, Classe A-III, nível 3, atualmente Professor, nível/referência 1, matrícula nº 041125-1-2, com óbito em 21/05/2020. TORNANDO SEM EFEITO, o Ato datado de 08 de Agosto de 2024 e publicado no Diário Oficial de 14/08/2024 que concedeu pensão mensal ao Sr. José Tarcísio de Albuquerque Carvalho, dependente na qualidade de cônjuge da ex-servidor(a) Maria Nair de Albuquerque Ferreira Carvalho, CPF nº 39308286349, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, Classe A-III, nível 3, atualmente Professor, nível/referência 1, matrícula nº 041125-1-2, com óbito em 21/05/2020. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares

PRESIDENTE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 07971755/2023 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) IZABEL GOMES MOTA, CPF nº 767.885.633-49, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência 12, matrícula nº 180.888-1-9, com óbito em 08/06/2023, **pensão** mensal no valor de R\$ 444,42 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 21/09/2023 até 14/02/2024, data do óbito do requerente, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constante(s) no D.O.E publicado em 03/01/2024:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LEI N° 8.213/1991)
João Bezerra da Mota	Cônjugue	190.099.763-00	444,42	Art. 77, § 2º, V, "c", item 6

Para o benefício em referência, serão observados: I – não pagamento de complemento remuneratório em face da previsão do §7º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; e II – incidência dos limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. TORNANDO SEM EFEITO, o Ato datado de 18 de setembro de 2024 e publicado no Diário Oficial do Estado de 25/09/2024, que concedeu pensão ao Sr. João Bezerra da Mota, cônjuge do(a) ex-servidor(a) Izabel Gomes Mota, CPF nº 767.885.633-49, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação-SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência 12, matrícula nº 180.888-1-9, com óbito em 08/06/2023. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares

PRESIDENTE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 62, de 14/02/2007, publicada no D.O.E em 15/02/2007, tendo em vista o que consta no processo nº 08838990/2021 e nº, 08838443/2021, resolve **TORNAR SEM EFEITO**, em razão de retificação de valor de benefício, o Ato datado de 14/10/2021, publicado no D.O.E. nº 280, página 158, de 16/12/2021, que concedeu pensão mensal a Sra. **MARIA AURILUCE PEREIRA ANDRE**, CPF nº 347.180.953-87, na qualidade de Cônjuge, e Sr. **FRANCISCO AURICELIO FERNANDES JUNIOR**, CPF nº 070.433.213-28, na qualidade de filho do ex-servidor, o Sr. **FRANCISCO AURICELIO FERNANDES**, CPF nº 302.557.833-53, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de Professor, referência 21, atualmente Professor, nível/referência F, matrícula nº 304173-1-3, falecido em 16/08/2021, lotado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares

PRESIDENTE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 62, de 14/02/2007, publicada no D.O.E em 15/02/2007, tendo em vista o que consta no processo nº 31012.002393/2024-66 NUP resolve **TORNAR SEM EFEITO**, em razão de adequação do valor do benefício de pensão, o Ato datado de 31/10/2024, publicado no D.O.E. nº 011, página 84, de 16/01/2025, que concedeu uma pensão mensal a Sra. **MARIA DULCE DE MORAIS SOUSA**, CPF. 485.724.623-68, cônjuge do ex-servidor, o Sr. José de Sousa Filho, CPF nº 058.354.073-53, aposentado(a) pelo(a) Fundação Universidade de Regional do Cariri - URCA, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, nível/referencia G, matrícula nº 430030-1-1, com óbito em 15/09/2024. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares

PRESIDENTE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 02039234/2005, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 1º e 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e art. 156 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, a servidora **MARIA NADIR MONTEIRO DE SOUSA**, CPF 002.128.653-15, que exerce a função de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, nível/referência 20, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 07112017, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** a 88,96%, a partir de 24/05/2005, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de julho/1994 a abril/2005, cujo valor é de R\$ 315,87 (trezentos e quinze reais e oitenta e sete centavos). Pra o benefício previdenciário em referência, fica assegurada renumeração mínima nacional de R\$ 357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais) com fundamento na Lei Estadual nº 13.597/2005, considerando a proporcionalidade com base na qual calculados os proventos do servidor, incidindo sobre o mínimo estadual, resulta valor inferior ao mínimo nacional. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de setembro de 2025..

José Juarez Diógenes Tavares

PRESIDENTE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 03201882/2010, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 89, 152, parágrafo único, e 157 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº 13.578 de 21 de janeiro de 2005, ao servidor **ENIO JOSE GUIMARAES MESQUITA**, CPF 010.680.833-87, que exerce a função de MÉDICO, nível/referência 7, Grupo Ocupacional de Serviços Especializados de Saúde - SES, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 4001411X, lotada na Secretaria da Saúde – SESA, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS**,



a partir de 31/10/2009, conforme laudo médico nº 2009/031354 da Perícia Médica Oficial do Estado, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Julho/1994 a Setembro/2009, cujo valor é de 3.764,12 (TRÊS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS). A PARTIR DE 29/03/2012 FICA ALTERADO O VALOR DOS PROVENTOS, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL Nº 70, DE 29/03/2012, PUBLICADO NO D.O.U DE 30/03/2012, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

DESCRIPÇÃO	VALOR RS
Vencimento – Lei nº 15.098/2011	3.841,62
Gratificação por Tempo de Serviço – 15% - Art. 43, §1º da Lei nº 9.826 de 14.05.1974	576,24
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde – Art. 4º da Lei nº 14.238 de 10.11.2008	156,21
TOTAL	4.574,07

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 13/09/2012 e publicado no Diário Oficial do Estado em 24/10/2012, que concedeu aposentadoria à ENIO JOSE GUIMARAES MESQUITA, matrícula nº 4001411X. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 11 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 11362760/2019, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 6º-A e parágrafo único, também da Emenda Constitucional Federal nº 41, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 70, de 29 de março de 2012, e com os arts. 89 e 152, parágrafo único, da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº 13.578 de 21 de janeiro de 2005, ao servidor CESAR AUGUSTO ARAUJO PONTE, CPF 259.168.403-06, ocupante do cargo de PROFESSOR, nível referência L, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 12322119, lotado na(a) Secretaria da Educação, **aposentadoria** por invalidez, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 23/10/2019, conforme laudo médico nº 2597311191118 da Perícia Médica Oficial do Estado do Ceará, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIPÇÃO	VALOR RS
Vencimento 40 horas (Lei nº 16.5954/2019)	4.374,60
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 32,79% (Art. 62, inciso V, da Lei nº 10.884/1984, combinado com o Art. 3º da Lei nº 16.954/2019).	1.434,43
Parcela Variável de Redistribuição – PVR/FUNDEB (Lei nº 15.243/2012)	55,00
Parcela Nominalmente Identificável (art. 1, §5º da Lei nº 15.901/2015)	793,77
TOTAL	6.657,80

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 16/06/2025 e publicado no Diário Oficial do Estado em 18/07/2025, que concedeu aposentadoria à CESAR AUGUSTO ARAUJO PONTE, matrícula nº 12322119. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 16 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 00967186/2009, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora, ROSALINA HONÓRIO DE ABREU, CPF 11368187315, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 22, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 09859519, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 10/08/2009, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIPÇÃO	VALOR RS
Vencimento 20 horas (Lei nº 14.431/2009)	936,19
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 10% - (art. 5º da Lei nº 14.431/2009)	93,62
Parcela Nominalmente Identificável do art. 7º, Inciso III e 12 da Lei nº 14.431/2009	268,19
TOTAL	1.298,00

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 02/06/2025 e publicado no Diário Oficial do Estado em 30/06/2025, que concedeu aposentadoria à ROSALINA HONÓRIO DE ABREU, matrícula nº 09859519. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 07202312/2011, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, ao servidor IRAILTON MARTINS DOS SANTOS, CPF nº 090.142.413-72, que exerce a função de Oficial de Manutenção, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 000.500-1-6, lotado no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO “PostMortem”, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 30/11/2011, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIPÇÃO	VALOR RS
Vencimento – Lei Estadual nº 14.867, de 29/07/2009	766,37
Gratificação por Tempo de Serviço 20% – art. 43 da Lei Estadual nº 9.826, de 14/05/1974	153,27
Gratificação de Produtividade 100% – Lei Estadual nº 12.085, de 25/03/1993 c/c Lei Estadual nº 14.304, de 16/01/2009	766,37
Abono Compensatório – Lei Estadual nº 12.991, de 30/12/1999	179,17
TOTAL	1.865,18

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 15/07/2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 03/09/2025, que concedeu aposentadoria a IRAILTON MARTINS DOS SANTOS, matrícula 0005001-6. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 08558583/2017, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora, JANE COELI DOURADO, CPF 155.914.253-72, que exerce a função de CITOTÉCNICO, nível/referência 13, Grupo Ocupacional de Atividades Auxiliares de Saúde – ATS, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 08555214, lotada na Secretaria da Saúde, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 02/12/2017, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIPÇÃO	VALOR RS
Vencimento – Lei nº 16.206 de 17/03/2017 C/C Decreto nº 32.202 de 20.04.2017 (referência 11), com efeitos financeiros da referência 12 e 13 conforme art. 5º da Lei nº 17.181/2020 – RS (1.055,38)	1.055,38
Gratificação de Risco de Vida – 8,8% - Decreto nº 22.077/A de 04.08.92	92,87



DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Gratificação Especial de Desempenho – 14% - Art. 12, Lei nº 15.294 de 08.01.2013	147,75
Parcela Nominalmente Identificada – PNI – Art. 6º, Inciso I, Lei nº 15.294 de 08.01.2013	506,44
TOTAL	1.950,71

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 28/04/2022 e publicado no Diário Oficial do Estado em 18/11/2022, que concedeu aposentadoria à JANE COELI DOURADO, matrícula nº 08555214. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais,, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 04256270/2007, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **CLEIDE LOPES ARAÚJO**, CPF 120.708.823-49, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério – MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 0718541-3, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 03/03/2008, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 20 horas (Lei nº 14.009/2007)	546,97
Progressão Horizontal 15% (art. 43 da Lei nº 9.826/74)	82,05
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 40% - Lei nº 14.009/2007	218,79
Gratificação de Incentivo Profissional 20% (art. 32 da Lei nº 12.066/1993)	109,39
Gratificação de Localização 10% - art. 3º da Lei nº 11.812/91	54,70
Gratificação de Extraclasses de 20% (art. 12 § 3º da Lei nº 12.066/1993)	109,39
VPNI	27,38
TOTAL	1.148,67

A Partir de 01 de julho de 2009, tendo em vista, a edição da Lei nº 15.567, de 07/04/20143, conforme as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 20 horas (Lei nº 14.431/2009)	891,61
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 10% - (art. 5º da Lei nº 14.431/2009)	89,16
Parcela Nominalmente Identificável do art. 7º, Inciso III e 12 da Lei nº 14.431/2009	284,45
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada VPNI (art. 3º da Lei nº 15.567/2014)	253,03
TOTAL	1.518,25

TORNAR SEM EFEITO, o ato datado de 29/12/2022 e publicado no Diário Oficial do Estado em 30/01/2023, que concedeu aposentadoria à CLEIDE LOPES ARAÚJO, matrícula nº 0718541-3. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 02278799/1998, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 168, inciso III, alínea “b” da Constituição Estadual, combinado com os art. 157 e 43, da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora, **ANGELA LÚCIA SIDNEY MARQUES**, CPF 057.464.773-20, que exerce a função de PROFESSOR, classe INICIANTE I, nível/referência 05, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 054874-1-2, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, “PostMortem” COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 27/10/1998, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento de 20 horas – Lei nº 12.840/1998	R\$ 157,58
Gratificação por Tempo de Serviço de 25% - art.43 da Lei nº 9.826/1974	R\$ 39,40
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 40% - art. 1º da Lei nº 11.072/1985	R\$ 63,03
Gratificação de Localização de 10% - Art 3º da Lei nº 11.812/1991	R\$ 15,76
TOTAL	R\$ 275,77

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 03/09/2025 e publicado no Diário Oficial do Estado em 12/09/2005, que concedeu aposentadoria à ANGELA LUCIA SIDNEY MARQUES, matrícula nº 054874-1-2. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 08187121/2015, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA AUXILIADORA MAGALHÃES**, CPF 073.583.773-20, que exerce a função de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, nível/referência 26, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, carga horária de 36,83 (ajustada) horas semanais, matrícula nº 0006181-6, lotada na Secretaria da Saúde, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 29/12/2015, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento – Lei nº 15.747, de 29.12.2014	1.130,80
Gratificação de Tempo de Serviço – 15% - Art. 43, § 1º da Lei nº 9.826, de 14.05.1974	169,62
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde – 20% Art. 61,da Lei nº 12.386/1990	226,16
TOTAL	1.526,58

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 11/07/2025 e publicado no Diário Oficial do Estado 03/09/2025, que concedeu aposentadoria à MARIA AUXILIADORA MAGALHÃES, matricula nº 0006181-6. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 01617010/2000, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da EC41/2003, c/c art. 8º, incisos I e II, §1º, I e II, da Emenda Constitucional Federal nº 20, de 15 de dezembro de 1998, ao servidor **FRANCISCO LUCIANO FEIJÃO**, CPF 006.333.563-87, que exerce a função de PROFESSOR ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 047135-1-6, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 12/10/2000, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento de 20 horas – Lei nº 13.028/2000	R\$ 364,61
Progressão Horizontal de 25% - art.43 da Lei nº 9.826/1974	R\$ 91,15

DESCRÍÇÃO	VALOR RS
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 40% - art.1º da Lei nº 11.072/1985	R\$ 109,38
Gratificação de Incentivo Profissional de 20% - art.32 da Lei nº 12.066/1993	R\$ 54,69
TOTAL	R\$ 619,83

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 02/06/2025 e publicado no Diário Oficial do Estado em 18/07/2025, que concedeu aposentadoria à FRANCISCO LUCIANO FEIJÃO, matrícula nº 04713516. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares

PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 04100190/2007, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora, MARIA VILANIR FERREIRA DE SOUZA, CPF 06787045387, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 23, Grupo Ocupacional de Magistério – MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 06646719, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 10/05/2008, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR RS
Vencimento 40 horas (Lei nº 14.009/2007)	R\$ 1.206,11
Progressão Horizontal 20% (art. 43 da Lei nº 9.826/1974)	R\$ 241,22
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 40% - art. 1º da Lei nº 14009/2004	R\$ 482,44
Gratificação de Incentivo Profissional 20% (art. 32 da Lei nº 12.066/1993)	R\$ 241,22
Gratificação de Extraclasses de 10% (art. 12 § 3º da Lei nº 12.066/1993)	R\$ 120,61
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada VPNI	R\$ 60,31
TOTAL	R\$ 2.351,90

A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2009, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA LEI Nº15.567 DE 07/04/2014, CONFORME AS VERBAS ABAIXO DISCRIMINADAS

DESCRÍÇÃO	VALOR RS
Vencimento de 40 horas – Lei nº 14.431/2009	R\$ 1.966,01
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 10% - (art. 5º da Lei nº 14.431/2009)	R\$ 196,60
Parcela Nominalmente Identificável Inciso III, do art. 7º e 12 da Lei nº 14.431/2009	R\$ 563,22
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada VPNI (art. 3º da Lei nº 15.567/2014)	R\$ 272,58
TOTAL	R\$ 2.998,41

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 07/08/2019 e publicado no Diário Oficial do Estado em 15/07/2025 que concedeu aposentadoria à MARIA VILANIR FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 06646719. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 07278964/2015, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora, ANNATALIA MENESSES DE AMORIM GOMES, CPF 22194029320, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, classe IV, nível/referência 20, Secretaria da Saúde- SESA, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 10261716, lotada na Secretaria da Saúde, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 19/11/2015, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR RS
Vencimento - Art. 1º da Lei nº 15.747, de 29/12/2014	R\$ 2.308,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 15% - Art. 43, § 1º, da Lei nº 9.826 de 14/05/1974	R\$ 346,33
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde - 20% - Decreto nº 22.077-A, 04/08/1992	R\$ 461,77
Vantagem Pessoal - Lei nº 11.847 de 28/08/1991- D.O de 24/11/1997	R\$ 200,15
Gratificação de Especialização - 100% - Art. 20 da Lei nº 12.287, de 20/04/1994	R\$ 2.308,87
TOTAL	R\$ 5.625,99

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 06/03/2025 e publicado no Diário Oficial do Estado em 22/08/2021, que concedeu aposentadoria à ANNATALIA MENESSES DE AMORIM GOMES, matrícula nº 10261716. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 18 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 03194073/2002, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, §§ 2º, 3º, 5º e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 20, de 15 dezembro de 1998, a servidora, MARIA DELVANI DE FREITAS COELHO, CPF 107.373.323-87, que exerce a função de PROFESSOR, classe INICIANTE I, nível/referência 2, Grupo Ocupacional de Magistério – MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 0666431-8, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 24/12/2002, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR RS
Vencimento 40 horas (Lei nº 13.250/2002)	R\$ 337,50
Progressão Horizontal de 20% (art. 43 da Lei nº 9.826/1974)	R\$ 67,50
Gratificação por Efetiva Regência de Classe 40% - (Art. 1º da Lei nº 11.072/1985)	R\$ 135,00
TOTAL	R\$ 540,00

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 27/08/2025 e publicado no Diário Oficial do Estado em 03/09/2025 que concedeu aposentadoria à MARIA DELVANI DE FREITAS COELHO, matrícula nº 0666431-8. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 02073990/2015, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora, MARIA JÚLIA SEABRA PINTO, CPF 040.944.843-53, que exerce a função de ENFERMEIRO, classe II, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Serviços Especializados de Saúde – SES, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 0362291-6, lotada na Secretaria da Saúde, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 09/04/2015, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR RS
Vencimento – Lei nº 15.747 de 29.12.2014	1.562,78
Progressão Horizontal-10% - Art. 43, § 1º, Lei nº 9.826 de 14.05.74	156,28



DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Gratificação Risco de Vida – 20% - Decreto 22.077/A de 04.08.92	312,56
Gratificação Especialização – 50% - Art. 20, Lei nº 12.287 de 20.04.94	781,39
TOTAL	2.813,01

TORNANDO SEM EFEITO, o Ato datado de 11/07/2025 e publicado no Diário Oficial do Estado em 03/09/2025, que concedeu aposentadoria à MARIA JÚLIA SEABRA PINTO, matrícula nº 0362291-6. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 08168003/2015, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **FATIMA OZANEIDA TEIXEIRA**, CPF 24507660300, que exerce a função de PROFESSOR, nível/referência I, Grupo Ocupacional de Magistério – MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 03679217, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 29/12/2015, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 40 horas (Lei nº 15.901/2015)	R\$ 3.473,59
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 15% Lei nº 15.901/2015	R\$ 521,04
Parcela Nominalmente Identificável da Lei nº 15.901/2015	R\$ 588,98
Parcela Variável de Restribuição-PVR/FUNDEB Lei nº 15.901/2015.	R\$ 132,00
TOTAL	R\$ 4.715,61

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 12/09/2019 e publicado no Diário Oficial do Estado em 09/03/2020, que concedeu aposentadoria à FATIMA OZANEIDA TEIXEIRA, matrícula nº 03679217. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 19 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 02719312/2000, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 8º, incisos I, II e III, e § 4º da Emenda Constitucional Federal nº 20, de 15 de dezembro de 1998, a servidora, **MARIA JOSE DE SOUZA**, CPF 058.398.823-72, que exerce a função de PROFESSOR, classe INICIANTE I, nível/referência 5, Grupo Ocupacional de Magistério – MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 0605241-X, unificada com base no art. 32, parágrafo único, da Lei nº 10.884, de 02 de fevereiro de 1984, regulamentado pelo Decreto nº 17.032, de 11 de janeiro de 1985, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 01/11/2000, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 40 horas (Lei nº 13.028/2000)	R\$ 334,06
Progressão Horizontal 20% (art. 43 da Lei nº 9.826/74)	R\$ 66,81
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 40% - art. 1º da Lei nº 11.072/85	R\$ 133,62
TOTAL	R\$ 534,49

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 11/08/2025 e publicado no Diário Oficial do Estado em 03/09/2025 que concedeu aposentadoria à MARIA JOSE DE SOUZA, matrícula nº 0605241-X. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 01442029/1997, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 168, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, combinado com o art. 157 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora, **MARIA EULINA TAVARES DOS SANTOS**, CPF 070.956.863-00, que exerce a função de PROFESSOR, classe PLENO I, nível/referência 13, Grupo Ocupacional de Magistério 16-MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 0619921-6, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 25/04/1998, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 20 horas (Lei nº 12.611/1996)	R\$ 222,26
Progressão Horizontal 20% (art. 43 da Lei nº 9.826/1974)	R\$ 44,45
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 40% - art. 1º da Lei nº 11.072/85	R\$ 88,90
Gratificação de Incentivo Profissional 10% (art. 32 da Lei nº 12.066/1993)	R\$ 22,23
TOTAL	R\$ 377,84

TORNANDO SEM EFEITO, o Ato datado de 20/08/2025 e publicado no Diário Oficial do Estado em 03/09/2025, que concedeu aposentadoria à MARIA EULINA TAVARES DOS SANTOS, matrícula nº 0619921-6. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 02863980/2001, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 2º, 3º e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os arts. 156, § 1º, inciso IV e 157 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora, **FRANCISCA GILVANIA BORGES ALCANTARA**, CPF 218.727.243-53, que exerce a função de PROFESSOR, classe INICIANTE I, nível/referência 5, Grupo Ocupacional de Magistério – MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 0647021-1, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS Proporcionais a 80%**, a partir de 04/12/2003, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 20 horas (Lei nº 13.333/2003)	164,09
Progressão Horizontal 30% (art. 43 da Lei nº 9.826/74)	61,53
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 40% - art. 1º da Lei nº 11.072/85	65,64
TOTAL	291,26

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 22/07/2025 e publicado no Diário Oficial do Estado em 03/09/2025, que concedeu aposentadoria à FRANCISCA GILVANIA BORGES ALCANTARA, matrícula nº 0647021-1. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 06970620/2016, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **LUIZ GILBERTO VIANA DE ARAUJO**, CPF 195.002.033-91, que exerce a função de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, nível/ referência 21, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, carga horária de 38,5 (ajustada) horas semanais, matrícula nº 0866751-9, lotado na Secretaria da Saúde, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 26/10/2016, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR
Vencimento – Lei nº 15.747 de 29.12.2014	R\$ 932,40
Gratificação por Tempo de Serviço – 15% - Art. 43, § 1º, Lei nº 9.826 de 14.05.74	R\$ 139,86
Gratificação de Risco de Vida – 20% - Art. 61,Lei nº 12.386 de 09.12.94, C/C Decreto nº 22.077/A de 04.08.92	R\$ 186,48
TOTAL	RS 1.258,74

TORNANDO SEM EFEITO, o Ato datado de 07/07/2025 e publicado no Diário Oficial do Estado em 02/09/2025, que concedeu aposentadoria à **LUIZ GILBERTO VIANA DE ARAUJO**, matrícula nº 0866751-9. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 22 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 02056810/1999, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, §§ 2º, 3º, 5º e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 20, de 15 dezembro de 1998, a servidora, **FRANCISCA CELIA SOARES**, CPF 123.446.213-34, que exerce a função de PROFESSOR, classe PLENO I, nível/referência 13, Grupo Ocupacional de Magistério – MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 0648861-7, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 10/09/1999, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR RS
Vencimento 20 horas (Lei nº 12.840/1998)	232,82
Progressão Horizontal 20% (art. 43 da Lei nº 9.826/74)	46,56
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 40% - art. 1º da Lei nº 11.072/85	93,13
Gratificação de Incentivo Profissional 10% (art. 32 da Lei nº 12.066/1993)	23,28
TOTAL	395,79

TORNANDO SEM EFEITO, o Ato datado de 07/08/2025 e publicado no Diário Oficial do Estado em 03/09/2025, que concedeu aposentadoria à **FRANCISCA CELIA SOARES**, matrícula nº 0648861-7. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 00757824/2006, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **TEREZINHA MOREIRA DE ALBUQUERQUE**, CPF 12341380344, que exerce a função de PROFESSOR, classe INICIANTE I, nível/referência 5, Grupo Ocupacional de Magistério – MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 06030416, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 06/06/2006, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR RS
Vencimento 20 horas (Lei nº 13.627/2005)	R\$ 228,29
Progressão Horizontal 15% (art. 43 da Lei nº 9.826/1974)	R\$ 34,24
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 40% - art. 1º da Lei nº 11.072/85	R\$ 91,32
Gratificação de Extraclasse de 20% (art. 12 § 3º da Lei nº 12.066/1993)	R\$ 45,66
TOTAL	RS 339,51

A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2009, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA LEI N°15.567 DE 07/04/2014, CONFORME AS VERBAS ABAIXO DISCRIMINADAS

DESCRÍÇÃO	VALOR RS
Vencimento de 20 horas – Lei nº 14.431/2009	RS 408,46
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 10% - (art. 5º da Lei nº 14.431/2009)	RS 40,85
Parcela Nominalmente Identificável do art. 7º, Inciso III e 12 da Lei nº 14.431/2009	RS 77,12
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada VPNI (art. 3º da Lei nº 15.567/2014)	RS 110,39
TOTAL	RS 631,72

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 29/01/2018 e publicado no Diário Oficial do Estado em 02/05/2018, que concedeu aposentadoria à **TEREZINHA MOREIRA DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 06030416. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 04252642/2008-VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, §§ 2º, 3º 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, 152 caput, 153, 154 e 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS A 86,58%** Post Mortem, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Julho/1994 a Julho/2008, no valor de R\$ 286,73 (duzentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos), ao servidor **CÍCERO CÂNDIDO DA SILVA**, CPF nº 220.891.013-34, matrícula nº 035.792-1-2, que exerce a função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência 11, a partir de 29/08/2008, conforme laudo médico nº 2008/019887 da Perícia Médica Oficial do Estado. A PARTIR DE 29/03/2012 FICA ALTERADO O VALOR DOS PROVENTOS, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL Nº 70, DE 29/03/2012, PUBLICADO NO DOU DE 30/03/2012, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

DESCRÍÇÃO	VALOR RS
Vencimento 30 Horas (Lei nº 15.098 de 29.12.2011)	311,30
Progressão Horizontal de 15% - art. 43 da Lei nº 9.826/1974	53,93
TOTAL	365,23

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima nacional de R\$ 622,00 (seiscientos e vinte e dois reais), com fundamento no Decreto Federal nº 7.655/2011, considerando que a proporcionalidade com base na qual calculados os proventos do servidor, incidindo sobre o mínimo estadual, resulta valor inferior ao mínimo nacional. Tornar sem efeito ato datado em 11/06/2019, publicado no D.O.E em 09/03/2020, concedendo proventos de aposentadoria à servidora **CÍCERO CÂNDIDO DA SILVA**, CPF nº 220.891.013-34, matrícula nº 035.792-1-2, que exerce a função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência 11. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***



PORTEARIA Nº038/2025 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor PAULO AMÍLCAR PROENÇA SUCUPIRA, Assessoria de Investimentos da Cearaprev / ASINV/ CEARAPREV, matrícula nº 30000978, a viajar às cidades de Tauá/CE e Crateús/CE, no período de 22 a 25 de setembro de 2025, a fim de participar da formação como parte da programação da Caravana Ceará Um Só, concedendo-lhe 03 e 1/2 (três e meia) diárias no valor unitário de R\$ 131,43 (Centro e trinta e uma reais e quarenta e três centavos), o que corresponde ao valor de R\$ 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 131,43 (Centro e trinta e um reais e quarenta e três centavos), totalizando a quantia de R\$ 591,43 (Quinhentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos), de acordo com o artigo 1º, incisos I, III e § 1º do inciso IV do art. 2º; inciso "II", § 2º do art. 4º; arts. 8º, 12 e seu § 1º; arts. 14, 15, 16 e seu § Único, do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

O(A) SECRETÁRIO DA PROTEÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N º 36.507, de 10 de Abril de 2025 e publicado no Diário Oficial do Estado em 10 de Abril de 2025, RESOLVE NOMEAR, GUILHERME SOBREIRA SILVA, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Articulador, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza, 23 de setembro de 2025.

Jade Afonso Romero
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

*** *** ***

PORTEARIA CC 0054/2025-SPS - O(A) SECRETÁRIO DA PROTEÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 36.507 de 10 de Abril de 2025, RESOLVE DESIGNAR GUILHERME SOBREIRA SILVA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Articulador, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza, 23 de setembro de 2025.

Jade Afonso Romero
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

*** *** ***

CONTRATO Nº074/2025 IG Nº1401511

A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, nº 230, bairro Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, Fortaleza-CE, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por sua Secretária, Jade Afonso Romero e a COMPANHIA DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO – CCI, inscrita no CNPJ sob nº 06.913.315/0001-06, com sede na Rua CENTRAL-3, 561, GALPAO I, ANDAR I, Sala 01, Distrito Industrial I, Maracanaú/CE, CEP: 61.939-070, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela André Avelino de Azevedo, com fulcro no NUP nº 47001.012047/2025-36 e na Inexigibilidade de Licitação nº 179/2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 09 de setembro de 2025, página 95, partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas. FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato tem como fundamento a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e as demais legislações pertinentes, a Inexigibilidade de Licitação nº 179/2025 devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a ASSINATURA DE 02 (DOIS) EXEMPLARES DO JORNAL "O POVO" para a Secretaria da Proteção Social - SPS. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada. VALOR: O valor global do contrato é de R\$ 1.751,60 (mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos). RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes do recurso orçamentário: 47100001.08.122.421.20205.03.339039.1.5009100000.0. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza/CE, 18 de setembro de 2025; Jade Afonso Romero - Secretaria da Proteção Social e André Avelino de Azevedo - Companhia de Comunicação e Informação - CCI. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza-CE, 25 de setembro de 2025.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº023/2025

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, com sede na Rua Soriano Albuquerque, n.º 230, bairro Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP 60.130-160, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que tem por objetivo selecionar Organização da Sociedade Civil – OSC visando o gerenciamento do Centro de Profissionalização Inclusiva para a Pessoa com Deficiência – CEPID, vinculado à Coordenadoria de Inclusão Social – COIS, bem como para a realização de ações de Capacitação Profissional e Social e a execução de atividades finalísticas, conforme parâmetros estabelecidos pela SPS, por meio da celebração de Termo de Colaboração, no âmbito da política estadual de Inclusão Social e Produtiva. 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1. Além da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Constituição Estadual, da Lei Ordinária Estadual nº 15.175/2012, e do NUP nº 47001.017275/2025-01, o presente edital tem como fundamento: a) a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e suas alterações; b) a Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações; c) o Decreto Estadual nº 32.810/2018 e suas alterações; d) a Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); e) a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, incorporada pelo Decreto nº 6.949/2009; f) a Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS); g) o Decreto Federal nº 6.214/2007 (regulamenta o BPC); h) a Lei Federal nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), se aplicável; i) a Lei Estadual nº 18.973/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025); j) a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB); e k) a Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010 (regulamenta a profissão de tradutor de intérprete de libras) e as demais legislações aplicáveis à política pública de que trata este instrumento convocatório. 2. DO OBJETO 2.1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC) a fim de estabelecer mútua cooperação com a SPS para execução das ações finalísticas no âmbito da política estadual de Inclusão Social e Produtiva, bem como o gerenciamento do Centro de Profissionalização Inclusiva para a Pessoa com Deficiência (CEPID), equipamento vinculado à Coordenadoria de Inclusão Social (COIS), compreendendo as seguintes metas: Meta 1 – Formação Profissional e Social: desenvolver ações de Formação Inicial e Contínuada, por meio de cursos de Capacitação Profissional e Social, nas modalidades presencial e EAD, e de oficinas diversas, alinhadas aos eixos tecnológicos e às necessidades formativas da população atendida pelo CEPID. Meta 2 – Inserção no mundo do trabalho: promover a inclusão de pessoas com e sem deficiência no mundo do trabalho, por meio de articulação com o setor produtivo, orientação profissional, do acompanhamento psicossocial e encaminhamento para oportunidades de emprego e geração de renda. Meta 3 – Atividades paradesporto e de fortalecimento de vínculos: realizar atividades socioeducativas, esportivas, culturais e de fortalecimento de vínculos que favoreçam o protagonismo, a autonomia e a Inclusão Social e Produtiva da pessoa com deficiência através do paradesporto. Além da execução das ações finalísticas, o objeto do edital se destina ao gerenciamento administrativo e operacional do CEPID, serviços de apoio e infraestrutura logística, de eventos artísticos, culturais e esportivos, assegurando seu pleno funcionamento, incluindo pequenas manutenções, a organização dos recursos humanos, materiais e logísticos, bem como a adoção de mecanismos de monitoramento, avaliação e prestação de contas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela SPS. 2.2. A(s) OSC(s) interessada(s) poderá(ão) apresentar proposta de execução para o seguinte lote: Tabela 1: POLÍTICA PÚBLICA LOTE PROJETO PÚBLICO-ALVO VALOR DE REFERÊNCIA PRAZO DE EXECUÇÃO Inclusão Social e Produtiva, Gerenciamento do Centro de Profissionalização Inclusiva para a Pessoa com Deficiência (CEPID) 1 Centro de Profissionalização Inclusiva para a Pessoa com Deficiência – CEPID Pessoas com e sem deficiência, com idade a partir de 16 anos, em situação de desemprego ou em maior situação de vulnerabilidade. R\$ 2.934.327,02 12 meses. 2.3. Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este edital são provenientes do orçamento da SPS, por meio do PROGRAMA 232 – QUALIFICA CEARÁ: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MUNDO DO TRABALHO, na REGIÃO 03 – GRANDE FORTALEZA, de acordo com a(s) classificação(es) orçamentária(s) abaixo: 47100003.12.242.232.20876.03.339039.1.5009100000.0 47100003.12.242.232.20876.03.339030.1.5009100000.0 47100003.12.242.232.20876.03.339039.1.5009100000.0 3. DA JUSTIFICATIVA À Secretaria da Proteção Social (SPS) do Governo do Estado do Ceará compete coordenar a formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas nas áreas de Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional, Políticas sobre Drogas e Políticas Transversais voltadas às mulheres, pessoas idosas, pessoas com



deficiência e população LGBTQIA+, além da promoção da cidadania e da defesa dos direitos constitucionais. Nesse contexto, a SPS também é responsável por desenvolver e implementar ações voltadas à inclusão social, produtiva e ao fortalecimento da cidadania de pessoas e grupos em situação de vulnerabilidade ou risco social, com especial atenção às pessoas com deficiência, garantindo o acesso a direitos e oportunidades que promovam sua autonomia, dignidade e participação plena na sociedade. Com base nesse compromisso, a SPS propõe, por meio da Coordenadoria de Inclusão Social (COIS), o presente Edital de Chamamento Público para o gerenciamento do Centro de Profissionalização Inclusiva para a Pessoa com Deficiência – CEPID, equipamento público estadual voltado à promoção de ações integradas de formação e Capacitação Profissional, encaminhamento para o mundo do trabalho, desenvolvimento de habilidades, paradesporto, fortalecimento de vínculos sociais e apoio psicosocial prioritariamente para pessoas com deficiência. O CEPID visa atender aos princípios da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Deficiência e à Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro com status de norma constitucional. A atuação do equipamento está alinhada à perspectiva dos direitos humanos e da inclusão plena, promovendo ações que assegurem a acessibilidade, a igualdade de oportunidades, a valorização das diferenças e o combate à discriminação. As atividades a serem desenvolvidas no âmbito do CEPID compreendem ações de Capacitação Profissional, bem como oficinas, formações e acompanhamentos que favoreçam o desenvolvimento de competências técnicas e sociais, ampliando as possibilidades de inserção no mundo do trabalho e de geração de renda, prioritariamente para pessoas com deficiência. O equipamento também contempla, de forma complementar, iniciativas voltadas ao paradesporto, fortalecendo o desenvolvimento integral do público atendido, além de contribuir para a sua inclusão no mundo do trabalho através dessa modalidade. Essas ações seguem os princípios estabelecidos na Política Nacional de Educação Profissional e Tecnológica, conforme o Decreto nº 5.154/2004, orientando-se pelos seguintes fundamentos: I – organização por áreas profissionais, em consonância com a estrutura sócio ocupacional e tecnológica; II – articulação com as políticas de educação, trabalho, emprego, ciência e tecnologia; III – centralidade do trabalho como princípio educativo; IV – indissociabilidade entre teoria e prática. A implementação das ações do CEPID está integrada ao eixo estratégico “Ceará que inova, produz e trabalha”, do Plano Plurianual (PPA) 2024–2027, contribuindo diretamente para a superação das desigualdades sociais, a efetivação dos direitos da população com deficiência e o fortalecimento de políticas públicas baseadas na equidade e na justiça social. Nesse sentido, suas ações estão alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial ao ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico) e ao ODS 10 (Redução das Desigualdades). À vista desta iniciativa, a SPS reafirma seu compromisso com a promoção da cidadania, da inclusão e da equidade, reconhecendo o papel estratégico dos equipamentos públicos como instrumentos de transformação social e de fortalecimento de políticas públicas integradas e intersetoriais. Para fundamentar esta política pública, a SPS adota como referência os seguintes princípios orientadores da proposta de capacitação profissional e demais formações: Princípio da Equidade: assegurar que todos tenham acesso igualitário às oportunidades de Capacitação Profissional, independentemente de gênero, raça, etnia, idade ou condição socioeconómica. Princípio da Participação Social: envolver a comunidade e os beneficiários na definição, implementação e avaliação dos projetos de Capacitação Profissional, garantindo que as iniciativas atendam às necessidades reais da população. Princípio da Eficiência e Eficiácia: adotar procedimentos éticos na melhor aplicação dos recursos disponíveis, atendendo às especificidades locais, atendendo ao cumprimento das metas estabelecidas. Princípio da Integração de Políticas Públicas: coordenar as ações de Capacitação Profissional com outras políticas públicas como juventude, saúde, educação, assistência social, trabalho e cultura para garantir uma abordagem holística e eficaz. Princípio do Respeito à Dignidade Humana: garantir que os programas e projetos de Capacitação Profissional respeitem a dignidade dos participantes, promovendo a autonomia e a valorização pessoal. Princípio da Relevância: oferecer cursos e treinamentos que atendam às demandas do mundo do trabalho e sejam relevantes para o desenvolvimento pessoal e profissional dos participantes. Princípio da Sustentabilidade: promover a Capacitação Profissional de forma sustentável, garantindo que as ações gerem resultados duradouros e contribuam para o desenvolvimento socioeconômico local. Princípio da Efetividade Social: buscar melhores condições socioeconômicas para os cidadãos economicamente ativos que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, buscando a equidade e a inclusão nas dinâmicas de desenvolvimento local. Princípio da Qualidade no Atendimento: aprimorar as diretrizes pedagógicas buscando melhoria no processo de ensino-aprendizagem. Os objetivos e as estratégias de Inclusão Social e Produtiva adotados pela SPS visam promover gradativamente a integração dos cidadãos ao mundo do trabalho, através da Capacitação Profissional, com vistas a contribuir para o aumento da probabilidade de obtenção de emprego e trabalho decente, além da participação em processos de geração de oportunidades de trabalho e renda, inclusão social, combate à discriminação, ao capitalismo, às barreiras arquitetônicas e atitudinais e redução da pobreza e da vulnerabilidade da população. Busca-se, ainda, estimular a criação e a expansão de oportunidades laborais, seja por meio da abertura de novos postos formais de trabalho, seja pela promoção de iniciativas de auto-ocupação, empreendedorismo individual, associativo ou alguma ocupação associada e cooperativada.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Edital as OSCs que se enquadrem na definição dada pelo art. 2º, I, da Lei Federal nº 13.019/2014, e que os atos constitutivos contenham a previsão de finalidade ou atividade compatível com a proposta apresentada.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

- a) estar cadastrada no e-Parcerias, através do endereço eletrônico: <http://e-parcerias.cge.ce.gov.br>, devendo tal condição ser comprovada através de Certidão Cadastral emitida pelo citado sistema, a ser apresentada no momento da entrega da proposta;
- b) declarar, conforme modelo constante no ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA, que está ciente e concorda com as disposições previstas no presente Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, devendo tal documento ser apresentado no momento da entrega da proposta;
- c) apresentar proposta e documentos de avaliação exigidos no item 6.4.1.1, contendo informações que atendam aos itens e seus respectivos critérios de julgamento estabelecidos na Matriz de Avaliação constante do ANEXO II, às exigências contidas no item 6.4.5 deste Edital e ao ANEXO III – REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA.

4.3. Compete à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará – CGE a validação do cadastramento de parceiro de que trata a alínea “a” do item 4.2, não possuindo a SPS ingerência sobre o citado cadastro, cabendo exclusivamente à OSC, com a máxima antecedência, providenciar as diligências necessárias à finalização, além da manutenção de suas informações cadastrais atualizadas.

4.4. Será celebrado apenas 1 (um) Termo de Colaboração para o lote indicado no item 2 deste Edital.

4.5. Não é permitida a atuação em rede.

4.6. A participação no presente Edital é gratuita, cabendo ao proponente arcar com todos os custos decorrentes da elaboração da proposta e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Edital de Chamamento Público, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da SPS.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção, constituída através da Portaria nº 424/2025, publicada no Diário Oficial no dia 02 setembro de 2025, Série 3 – Ano XVII nº 164, republicada no dia 10 de setembro de 2025, Série 3 – Ano XVII nº 170, é o colegiado destinado a processar e julgar o presente Edital de Chamamento Público.

5.2. A Comissão é investida de autonomia e independência quanto às suas avaliações, as quais serão feitas em conformidade com a Matriz de Avaliação, constante do ANEXO II – MATRIZ DE AVALIAÇÃO.

5.3. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Edital de Chamamento Público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

5.3.1. A declaração de impedimento de membro da Comissão não obsta a continuidade do processo de seleção.

5.3.2. Configurado o impedimento, deverá ser designado, através de Portaria, membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

5.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

5.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, por meio de e-mail, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pela(s) OSC(s) participante(s) do Edital de Chamamento Público, para verificar o seu desempenho no sistema e-Parcerias ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da imparcialidade e da transparência.

6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

6.2. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 2 ETAPA DESCRIÇÃO DA ETAPA DÁTAS 1 Divulgação do Edital de Chamamento Público 19/09/2025 a 21/10/2025 2 Envio das propostas pelas OSCs 22/10/2025 a 06/11/2025 3 Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção 07/11/2025 a 18/11/2025 4 Divulgação do resultado preliminar 19/11/2025 5 Interposição de recursos contra o resultado preliminar 21/11/2025 a 28/11/2025 6 Divulgação das interposições dos recursos 01/12/2025 7 Interposição de contrarrazões 02/12/2025 a 08/12/2025 8 Análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção 09/12/2025 a 16/12/2025 9 Divulgação da análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção 17/12/2025 10 Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção 18/12/2025 11 Etapa de Celebração (ver art. 44 do Decreto Estadual nº 32.810/2018) 19/12/2025 a 15/01/2026 6.2.1. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, sendo o início e fim exclusivamente em dia útil no âmbito da SPS.

6.3. Etapa 1: Divulgação do Edital de Chamamento Público 6.3.1. O presente Edital será divulgado na página do site eletrônico oficial da Secretaria da Proteção Social – SPS: www.sps.ce.gov.br, em área específica destinada ao Edital de Chamamento Público, qual seja na aba serviços, logo após publicações e, então, editais, por 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do Edital.

6.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs 6.4.1. O prazo para apresentação de propostas e documentos de avaliação será de 15 (quinze) dias, contado do fim do prazo de divulgação do Edital.

6.4.1.1. Para os fins deste Edital, são os documentos de avaliação:

- a) a Certidão Cadastral emitida pelo sistema corporativo de gestão de parcerias, a fim de comprovar tão somente o cadastro no e-parcerias;
- b) a Declaração de Ciência e Concordância, de acordo com o modelo constante do ANEXO I;
- c) o detalhamento das despesas, inclusive os custos indiretos, através de memória de cálculo, contendo a descrição dos itens a serem contratados ou adquiridos com recurso financeiro da parceria, a unidade de medida correspondente, a quantidade, o valor unitário, o valor total do item e a natureza da despesa, em conformidade com a parametrização de custos constante do ANEXO III – REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA;
- d) a Ata de eleição e posse do quadro dirigente atual da OSC;
- e) o Portfólio da OSC, contendo a comprovação documental das experiências relativas ao item (D) da Matriz de Avaliação e a descrição minuciosa destas, das atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados e impactos alcançados, dentre outras informações relevantes;
- f) comprovação de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o comprovante de Entrega de Documentação Anual, referente ao ano de 2025 (Relatório de Atividades 2024 e Plano de Ação 2025).

A entidade deverá ser, portanto, da Assistência Social.

6.4.2. A proposta e os documentos de avaliação deverão ser entregues pessoalmente no Setor de Protocolo da SPS, em envelope fechado com identificação da OSC e meios de contato, com o título “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 023/2025, no seguinte



endereço: Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, Fortaleza –CE, CEP nº 60.130-160, no horário de 8 h às 12 h e de 13 h às 17 h, de segunda a sexta-feira. 6.4.2.1. A identificação dos envelopes deverá conter as seguintes informações Destinatário Comissão Permanente de Editais de Chamamento Público Edital de Chamamento Público n.º _____ Lote n.º _____ (*) *Identificar o lote de acordo com a Tabela 1, no item 2 do Edital. Remetente Razão Social da OSC: _____ (*) Representante Legal: _____

Telefone do Representante Legal: _____

*A razão social deve ser informada sem abreviaturas e por extenso. 6.4.2.2. Na ocasião da entrega do envelope será aberto um protocolo na SPS. 6.4.2.3. A proposta deverá ser em única via, impressa e encadernada, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, sem rasuras e, ao final, assinada pelo representante legal da OSC proponente. Considera-se via única a proposta recebida sob único protocolo, ainda que dividida em mais de um volume. 6.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela SPS. 6.4.4. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para o lote. 6.4.4.1. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise da Comissão de Seleção. 6.4.5. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos; c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e d) o valor global. 6.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção 6.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. 6.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 2 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado. 6.5.3. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o ANEXO III - REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA, e a sua não apresentação terá caráter eliminatório. 6.5.3.1. As propostas apresentadas pelas OSCs deverão obrigatoriamente utilizar os quantitativos e valores previstos no ANEXO III – REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA, ainda que a OSC interessada seja detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS). Os benefícios fiscais do CEBAS apenas serão considerados após a celebração da parceria, com eventuais ajustes no plano de trabalho, observando-se a proporcionalidade da aplicação nos custos diretos e indiretos. 6.5.4. Os documentos de avaliação serão considerados e pontuados de acordo com a Matriz de Avaliação, constante no ANEXO II. 6.5.5. A falsidade de informações na proposta deverá acarretar sua eliminação, podendo ensejar a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. 6.5.6. As OSCs que não cumprirem com as exigências do item 4.2 não terão suas propostas analisadas e, consequentemente, não avançarão para as etapas seguintes. 6.5.7. Serão eliminadas as propostas: a) cujo somatório de pontos atribuído por pelo menos 1 (um) dos membros da Comissão de Seleção for inferior à metade do total de pontos a ser atingido; b) que recebam nota “zero” em qualquer um dos critérios de julgamento dos itens (A), (B), (C), (D) ou (E) da Matriz de Avaliação; c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; o detalhamento das despesas e o valor global proposto; d) que estejam em desacordo com o Edital; e) com valor incompatível com o objeto da parceria e/ou inviável econômica e financeiramente, com base em avaliação da Comissão de Seleção à luz do orçamento disponível; ou f) iguais ou redigidas parcialmente (em qualquer proporção) idênticas à proposta apresentada por outra OSC participante deste edital, sendo eliminadas todas as propostas assim caracterizadas, independente da data de protocolo. 6.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Matriz de Avaliação, assim considerada a média aritmética das notas lançadas pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos itens. 6.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base nos seguintes critérios: a) maior pontuação obtida no item (A); b) maior pontuação obtida, sucessivamente, nos itens (D), (B) e (C); c) mais tempo de constituição; d) por sorteio, realizado na presença das OSCs empatadas. 6.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do Edital de Chamamento Público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto. 6.5.11. Ao final da avaliação, a Comissão de Seleção deverá emitir parecer técnico sobre a proposta mais bem classificada, pronunciando-se expressamente sobre: a) o mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada; b) a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria; c) a viabilidade de sua execução. 6.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar 6.6.1. A SPS divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio eletrônico oficial do Órgão: www.sps.ce.gov.br, na área específica destinada ao Edital de Chamamento Público, qual seja na aba serviços, logo após publicações e, então, editais, iniciando-se o prazo para recurso. 6.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar 6.7.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção. 6.7.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo no prazo indicado na Tabela 2, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão, não sendo conhecido recurso interposto fora do prazo. 6.7.3. Os recursos terão que ser apresentados pessoalmente para registro no Setor de Protocolo da SPS, no mesmo endereço indicado no item 6.4.2. 6.7.4. É assegurado aos participantes ter acesso aos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, sendo vedada a retirada de qualquer documentação referente ao Edital de Chamamento Público das dependências da SPS. 6.8. Etapas 6 e 7: Divulgação das interposições de recursos e interposição de contrarrazões 6.8.1. Interposto recurso, a SPS dará ciência deste fato aos demais interessados, em sua página oficial na internet, conforme Tabela 2, para apresentarem contrarrazões, se desejarem. 6.8.2. Caso o sítio oficial esteja indisponível para essa finalidade, a SPS dará ciência preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões, não sendo conhecidas as foras do prazo. 6.9. Etapa 8: Análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção 6.9.1. Havendo recursos e contrarrazões, a Comissão de Seleção os analisará. 6.9.2. Recebido o recurso e a contrarrazão, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão conforme Tabela 2. 6.9.3. A decisão final do recurso e contrarrazão, devidamente motivada, deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de pareceres anteriores, informações, decisões ou propostas, que, nesse caso, serão parte integrante do ato decisório, não cabendo novo recurso contra essa decisão. 6.9.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. 6.10.1. Etapas 9 e 10: Divulgação da análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção e homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção 6.10.1. Após o julgamento dos recursos e contrarrazões ou o transcurso do prazo sem interposição, a SPS divulgará as decisões recursais proferidas e o resultado final do processo de seleção, após homologado pela SPS, no sítio oficial do Órgão: www.sps.ce.gov.br, na área específica destinada ao Edital de Chamamento Público, qual seja na aba serviços, logo após publicações e, então, editais. 6.10.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria, nos termos do art. 27, §6º, da Lei nº 13.019/2014. 6.10.3. Após o recebimento e análise das propostas, havendo uma única OSC com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, passado o prazo para interposição de recursos, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração, dispensando o prazo para interposição de contrarrazões e para análise dos recursos. 7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 7.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas: Tabela 3 ETAPA DESCRIÇÃO DA ETAPA DATA 01 Apresentação e verificação dos requisitos e impedimentos para celebração 19/12/2025 a 05/01/2026 02 Apresentação do plano de trabalho 19/12/2025 a 05/01/2026 03 Vistoria de funcionamento 08/01/2026 a 15/01/2026 04 Elaboração do instrumento 08/01/2026 a 15/01/2026 05 Vinculação orçamentária e financeira 08/01/2026 a 15/01/2026 06 Emissão do parecer jurídico 08/01/2026 a 15/01/2026 07 Formalização do instrumento 08/01/2026 a 15/01/2026 08 Publicidade do instrumento 08/01/2026 a 15/01/2026 7.2. Etapa 1: Apresentação e verificação dos requisitos e impedimentos para celebração 7.2.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Comissão de Seleção, do atendimento pela OSC selecionada dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na legislação. 7.2.2. A OSC que tiver sua proposta selecionada será convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da convocação, demonstrar o atendimento do disposto no item 7.2.3 deste Edital. 7.2.3. Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos: a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado, estando dispensadas as organizações religiosas e as sociedades cooperativas; b) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente: b.1) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, estando dispensadas as organizações religiosas e as sociedades cooperativas; e b.2) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; c) possuir: c.1) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; c.2) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano; c.3) instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas; c.4) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas; d) estar em situação regular e adimplente no cadastro de parceiros gerenciado pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará - CGE. 7.2.3.1. Para atendimento da condição de regularidade cadastral e adimpléncia de que trata a alínea “d”, do item 7.2.3, será considerada a sua situação na data de assinatura do instrumento a ser celebrado, ficando a OSC dispensada de apresentar a certidão que estiver vencida no momento da análise, desde que esteja disponível eletronicamente. 7.2.4. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parceria, a Comissão de Seleção realizará consulta no sítio institucional da CGE/e-Parcerias para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração. 7.2.5. Ficará impedita de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que: a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional; b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades



Misto
Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

referidas, não sendo considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas; d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; e) tenha sido punida, com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; e.2) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; e.3) sanções previstas nos incisos II ou III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014; f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; g) tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992; h) tenha sofrido condenação judicial por qualquer forma de fraude ou má utilização dos recursos públicos, bem como que seus presidentes e/ ou quaisquer membros de sua diretoria tenham sido condenados pelos crimes previstos na Lei Complementar n.º 135, de 4 de junho de 2010; i) tenha incorrido em infração civil no que tange à divulgação, por meio eletrônico ou similar, de notícias falsas sobre epidemias, endemias e pandemias no Estado do Ceará, na forma da Lei Estadual nº 17.207/2020, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 33.605/2020; ou j) tenha sofrido condenação em processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei nº 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

7.2.6. Para fins de comprovação dos requisitos do item 7.2.3 e de que não incorre nos impedimentos do item 7.2.5, a OSC deverá apresentar os seguintes documentos, acompanhado de Ofício em papel timbrado da OSC solicitando a celebração do Termo de Colaboração: a) cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014; b) cópia da Ata de Eleição e Posse do(a) Representante Legal, bem como cópia de seu RG e CPF; c) procuração Pública, em caso de assinatura de pessoa diversa do(a) representante legal da OSC no Plano de Trabalho e/ou Termo de Colaboração; d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo; e) Certidão de Regularidade e Adimplência emitida pela CGE, conforme art. 45, I do Decreto Estadual nº 32.810 de 2018; f) comprovante de Abertura da Conta da Parceria, entregue pela Caixa Econômica Federal, com dados da Conta Bancária específica e assinatura do responsável pela abertura; g) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: g.1) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; g.2) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; g.3) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento, realizadas pela OSC ou a respeito dela; g.4) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; g.5) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou g.6) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC; h) relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme última Ata de Eleição e Posse, com nome completo, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme ANEXO V – RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA OSC; i) cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação; j) declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 16 do Decreto Estadual nº 32.810/2018, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DE REGULARIDADE CADASTRAL; k) declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA; l) declaração de cumprimento da Lei Estadual nº 17.207/2020, conforme modelo do ANEXO VIII; m) Certidão negativa correicional – Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), obtida no link <https://certidores.cgu.gov.br/>.

7.2.7. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, sob pena de não celebração da parceria.

7.2.8. No período entre a apresentação da documentação prevista nesta etapa e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

7.2.9. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

7.2.10. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na etapa 1 da fase de celebração, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

7.2.11. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma desta etapa e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos, podendo o procedimento ser repetido, sucessivamente, obedecida à ordem de classificação.

7.2.12. Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta etapa serão apresentados pela OSC selecionada para a Comissão de Seleção ou área técnica designada.

7.3. Etapa 2: Apresentação do Plano de Trabalho

7.3.1. Esta etapa consiste na apresentação do Plano de Trabalho, contendo ainda a respectiva memória de cálculo de que trata o item 6.4.1.1, “c”, nos moldes do ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO.

7.3.2. Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção.

7.3.3. A Comissão de Seleção submeterá o Plano de Trabalho à área competente da SPS pela política pública de que trata a proposta, a qual emitirá Parecer Técnico com análise e manifestação acerca das exigências das alíneas “d”, “e”, “g” e “h”, do inciso V do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.3.4. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos: a) identificação da OSC; b) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o programa/linha de ação e com as metas a serem atingidas; c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas; d) forma de execução do objeto com a descrição das etapas, com seus respectivos itens; e) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; f) a previsão de receitas e estimativas de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto; g) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; h) valor total do Plano de Trabalho; i) valor da contrapartida de bens e serviços, quando houver; j) previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas programadas;

7.3.5. A estimativa de despesas de que trata alínea “f” do item 7.3.4 deverá ser realizada mediante cotação prévia de preços no mercado, compreendendo o levantamento de, no mínimo, três propostas comerciais junto a fornecedores, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso, conforme exigência do art. 49, §2º, do Decreto Estadual nº 32.810/2018.

7.3.5.1. A cotação de preços deverá ser comprovada pela OSC mediante apresentação de documento emitido pelo fornecedor contendo, no mínimo, a especificação do bem ou serviço a ser fornecido, a quantidade, o preço unitário de cada item e o valor total da proposta, em moeda corrente nacional.

7.3.5.2. O documento do fornecedor de que trata o subitem anterior deverá ser assinado pelo responsável ou representante legal do fornecedor, se apresentado em meio físico, ficando dispensada a assinatura, caso apresentado por meio eletrônico.

7.3.5.3. Quando a OSC não obtiver o número mínimo de proposta de fornecedores ou se tratar de despesa não passível de realização de cotação, a estimativa de despesas de que trata o item “f” do item 7.3.4, poderá ser comprovada pela apresentação de elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

7.3.6. As despesas do Plano de Trabalho deverão ser especificadas com todos os critérios de aferição do valor de mercado do bem e/ou serviço contratado e, em caso de descrição insuficiente ou insatisfatória da despesa, será solicitada a sua complementação ou exclusão.

7.3.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019/2014, sendo recomendada a leitura integral desta legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumprí-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

7.3.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho:

a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija; c) custos indiretos necessários à execução do objeto.

7.3.8.1. A OSC deverá considerar, para estimativa dos custos indiretos de que trata a alínea “c”, o rateio da despesa de forma proporcional à necessidade do item para sua utilização particular e pelo projeto ou programa, não sendo autorizado o pagamento integral da despesa com recursos da parceria se constatada a utilização para fins exclusivos da entidade.

7.3.8.2. São considerados custos indiretos, dentre outros, o aluguel da sede do programa ou projeto, serviços de contabilidade, combustível, fornecimento de energia elétrica, gás, água, serviço de esgoto e telefone.

7.3.9. As despesas previstas no plano de trabalho devem estar de acordo com a legislação vigente, sendo vedado o pagamento de despesas com:

a) taxa de administração, de gerência ou similar, da parceria; b) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional; c) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade concedente; d) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração do convênio ou instrumento congênere; e) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação



social, relacionadas com o objeto do convênio ou instrumento congênere, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores da concedente, do conveniente e do interveniente; f) bens e serviços fornecidos pelo conveniente, interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; g) bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência do convênio ou instrumento congênere; h) obras e serviços de engenharia. 7.3.10. As despesas inseridas no Plano de Trabalho serão objeto de avaliação da área técnica de que trata o item 7.3.3. e pela Assessoria de Controle Interno da SPS. 7.4. Etapa 3: Vistoria de funcionamento 7.4.1. Compete à SPS realizar vistoria na sede da OSC cujo Plano de Trabalho tenha sido aprovado para verificação do seu regular funcionamento. 7.4.2. A verificação de que trata o item anterior será formalizada por meio de Nota de Funcionamento, que deverá considerar o local e as condições de funcionamento. 7.4.3. A Nota de Funcionamento será validada anualmente, sem prejuízo da atuação do Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo. 7.5. Etapa 4: Elaboração do instrumento 7.5.1. Compete à SPS a elaboração da minuta da parceria, conforme o disposto no art. 54 do Decreto Estadual nº 32.810/2018. 7.6. Etapa 5: Vinculação orçamentária e financeira 7.6.1. Compete à SPS providenciar a adequação orçamentária e financeira, de acordo com a legislação vigente. 7.7. Etapa 6: Emissão do parecer jurídico 7.7.1. A área responsável pelo assessoramento jurídico da SPS emitirá parecer jurídico quanto à compatibilidade da parceria à legislação vigente, inclusive as condições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme o art. 59 do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018. 7.8. Etapa 7: Formalização do instrumento 7.8.1. Compete à área responsável pelo assessoramento jurídico da SPS elaborar o termo final do instrumento de parceria para formalização pela autoridade competente, conforme o art. 60 do Decreto Estadual nº 32.810/2018. 7.8.2. A formalização da celebração da parceria dar-se-á com a assinatura dos participes, devendo a data de assinatura ser considerada como a de início da vigência. 7.9. Etapa 8: Publicidade do instrumento 7.9.1. Compete à área responsável pelo assessoramento jurídico da SPS providenciar a publicação da íntegra do instrumento de parceria formalizado, inclusive termo aditivo, no Portal da Transparência do Estado do Ceará, nos termos do art. 30 da Lei Complementar nº119/2012. 8. DA CONTRAPARTIDA 8.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada, nos termos do art. 35, §1º da Lei 13.019/2014. 9. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO 9.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de seleção previsto neste chamamento público, bem como na etapa de celebração e execução do objeto da parceria. 9.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas: a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de chamamento público ou na execução da parceria; b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução da parceria; c) prática conluuada: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais OSCs participantes deste chamamento, visando fraudar o processo de seleção ou de execução da parceria; d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo de chamamento público ou afetar a execução da parceria. e) prática obstrutiva: (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública de promover inspeção. 9.3. A Administração Pública, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 se comprovar o envolvimento de representante da Organização da Sociedade Civil em práticas corruptas, fraudulentas, conluadas ou coercitivas, no decorrer do Chamamento Público ou na execução do instrumento de parceria, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis. 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 10.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.810/2018 e da legislação específica, a SPS poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções: a) advertência; b) suspensão; c) declaração de inidoneidade. 10.1.1. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pelo conveniente no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave. 10.1.2. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas do convênio ou instrumento congênere e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública estadual. 10.1.2.1 A sanção de suspensão temporária impede o conveniente de participar de chamamento público e celebrar convênios, instrumentos congêneres ou contratos com órgãos e entidades da administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. 10.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade impede o conveniente de participar de chamamento público e celebrar convênio, instrumento congênere ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando o conveniente ressarcir a administração pública estadual pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b" do item 10.1. 10.2. As sanções estabelecidas são de competência exclusiva do Secretário Titular da SPS, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade. 10.3. As sanções aqui estabelecidas também poderão ser aplicadas pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, no âmbito de sua atuação enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual. 10.4. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas neste Edital caberá recurso administrativo para a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vistas dos autos processuais. 10.5. Prescreve no prazo de 5 (cinco) anos a aplicação das sanções previstas neste Edital, contado da data da apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de sua apresentação, no caso de omissão no dever de prestar contas. 10.5.1. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. 10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo. 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11.1. O presente Edital e seus atos serão divulgados no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Proteção Social – SPS na internet: www.sps.ce.gov.br, na área específica destinada ao Edital de Chamamento Público. 11.2. Este Edital de Chamamento Público deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado – DOE na forma do art. 21 do Decreto Estadual nº 32.810/2018. 11.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital ou apresentar pedido de esclarecimento, decorrente de dúvidas na interpretação deste Edital de Chamamento Público, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio das propostas, de forma eletrônica editais.cois@sps.ce.gov.br ou protocolada na sede da SPS à Comissão de Seleção, cabendo a esta a resposta. 11.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital, devendo as respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serem juntados nos autos do processo de Edital de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado. 11.3.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afeta a formulação das propostas ou o princípio da isonomia. 11.4. A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública. 11.5. O presente Edital poderá ser revogado a qualquer tempo por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza. 11.6. A OSC participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público, podendo acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas. 11.6.1. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/2014. 11.7. A vigência do presente Edital será análoga ao Plano Pluriannual vigente, a contar da data da homologação do resultado definitivo. 11.8. O(s) instrumento(s) de parceria de que trata(m) este Edital será(ão) celebrado(s) de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. 11.9. A seleção de propostas não obriga a SPS a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro. 11.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria. 11.11. Constituem anexos do presente Edital, dele sendo parte integrante: a) ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDANCIA; b) ANEXO II – MATRIZ DE AVALIAÇÃO; c) ANEXO III – REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA; d) ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO; e) ANEXO V – RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA OSC; f) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DE REGULARIDADE CADASTRAL; g) ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA h) ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL Nº 17.207/2020; i) ANEXO IX – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO. 11.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria. 11.11. Constituem anexos do presente Edital, dele sendo parte integrante: a) ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA; b) ANEXO II – MATRIZ DE AVALIAÇÃO; c) ANEXO III – REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA; d) ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO; e) ANEXO V – RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA OSC; f) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DE REGULARIDADE CADASTRAL; g) ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA h) ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL Nº 17.207/2020; i) ANEXO IX – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO. Fortaleza – CE, 19 de setembro de 2025; Jade Afonso Romero Secretaria da Proteção Social – SPS. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza-CE, 24 de setembro de 2025.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 25/2025 IG Nº1405648

PROCESSO Nº: 47001.004220 / 2025-22 OBJETO: **Aquisição de TV 32", Suportes de TV, Ventiladores e Quadros de avisos**, para atender as necessidades desta Secretaria da Proteção Social. JUSTIFICATIVA: Justifica-se em virtude de reformas na Sede (SPS) e demais equipamentos, foram instaladas novas Luminárias no modelo LED SLIM, fazendo-se necessária a aquisição das lâmpadas solicitadas para reparo e reposição. VALOR GLOBAL: 10.353,00 (Dez mil, trezentos e cinquenta e três reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 556319 4710001.08.122.421.10222.03.449052.2.5009100000.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Declaro que, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/23, Decreto nº 12.343/2024 e Decreto Estadual nº. 35.341/2023, a Cotação Eletrônica nº. 2025/11600. CONTRATADA: **SHOPPINGMED COMERCIO LTDA**, arrematante dos itens 01 e 03, **MARCOS LEANDRO PEREIRA DE LIMA**, arrematante do item 02 e **INSERT PRINT PAPELARIA LTDA**, arrematante do item 04. DISPENSA: Outrossim, em conformidade com o disposto no §3º, art. 7º do Decreto Estadual nº. 35.341/2023, ratifico, adjudico e homologo a Cotação Eletrônica nº. 2025/11600. Fortaleza/CE, 22 de setembro de 2025; Sandro Camilo Carvalho - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna Secretaria da Proteção Social – SPS. RATIFICAÇÃO:

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 27/2025 IG Nº1406046

PROCESSO Nº: 47001.007363 / 2025-96 OBJETO: **Aquisição de Máquina de Secar 11kg**. JUSTIFICATIVA: A aquisição da máquina de secar é necessária para assegurar o funcionamento adequado das atividades desenvolvidas pelo Projeto Estação do Cuidado. A máquina será utilizada para a secagem de roupas lavadas, promovendo agilidade e eficiência na entrega de roupas limpas e secas aos usuários, aspecto essencial para a logística das ações e para a qualidade do serviço oferecido à população vulnerável. VALOR GLOBAL: 2.650,0 (Dois mil, seiscentos e cinquenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 9668 47100 010.14.301.161.10081.03.449052.1.5009100000.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Declaro que, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/23, Decreto nº 12.343/2024 e Decreto Estadual nº. 35.341/2023, a Cotação Eletrônica nº. 2025/13760. CONTRATADA: **M V COMERCIO E SERVICOS LTDA**, vencedor do Item 01, inscrita no CNPJ nº 41.702.434/0001-10. DISPENSA: Outrossim, em conformidade com o disposto no §3º, art. 7º do Decreto Estadual nº. 35.341/2023, ratifico, adjudico e homologo a Cotação Eletrônica nº. 2025/13760. Fortaleza/CE, 23 de setembro de 2025; SANDRO CAMILO CARVALHO - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna Secretaria da Proteção Social – SPS. RATIFICAÇÃO:

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 198/2025 IG Nº1405994

PROCESSO Nº: 47001.016212 / 2025-29 OBJETO: **Contratação direta do(a) artesão(a)** MAURO CASSIANO FERREIRA, inscrito(a) no CPF nº 688.xxx.xxx-34, detentor(a) da Identidade Artesanal nº 42551, para a confecção de peças artesanais. JUSTIFICATIVA: “[...] Assim como assistência ao artesão, também objetivamos o sucesso e a divulgação do artesanato cearense, incentivando e viabilizando a comercialização de seus produtos artesanais, para serem comercializados nas lojas CEART, eventos e feiras, regionais, estaduais e até internacionais. [...] Todos nossos produtos artesanais, que são selecionados e comercializados nas lojas Ceart passam por este processo de Curadoria e Certificação, validando a qualidade dos produtos e valorizando o artesão cearense. VALOR GLOBAL: 1.284,90 (Um mil duzentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos.) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7792 47200003.11.691.27 1.10728.01.459062.1.6699200000.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Considerando os elementos constantes no NUP 47001.016212/2025-29, e nos termos do Art. 74, inc. II e IV, da Lei n. 14.133/2021. CONTRATADA: **MAURO CASSIANO FERREIRA**, inscrito(a) no CPF nº 688.xxx.xxx-34, detentor(a) da Identidade Artesanal nº 42551. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Outrossim, ratifico, adjudico e homologo a Inexigibilidade de Licitação relativa ao presente processo. Fortaleza/CE, 22 de setembro de 2025; SANDRO CAMILO CARVALHO - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna Secretaria da Proteção Social – SPS. RATIFICAÇÃO:

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORIA JURÍDICA



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 216/2025 IG Nº1405993

PROCESSO Nº: 47001.015593 / 2025-29 OBJETO: **Contratação direta do(a) artesão(a)** MARIA DA CONCEICAO JUVENCIO SOUSA, inscrito(a) no CPF nº 806.xxx.xxx-72, detentor(a) da Identidade Artesanal nº 25087, para a confecção de peças artesanais. JUSTIFICATIVA: “[...] Assim como assistência ao artesão, também objetivamos o sucesso e a divulgação do artesanato cearense, incentivando e viabilizando a comercialização de seus produtos artesanais, para serem comercializados nas lojas CEART, eventos e feiras, regionais, estaduais e até internacionais. [...] Todos nossos produtos artesanais, que são selecionados e comercializados nas lojas Ceart passam por este processo de Curadoria e Certificação, validando a qualidade dos produtos e valorizando o artesão cearense. VALOR GLOBAL: 10.906,88 (Dez mil, novecentos e seis reais e oitenta e oito centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12100 47200003.11.691.271.10728.03.459062.1.6699200000.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Considerando os elementos constantes no NUP 47001.015593/2025-29, e nos termos do Art. 74, inc. II e IV, da Lei n. 14.133/2021. CONTRATADA: **MARIA DA CONCEICAO JUVENCIO SOUSA**, inscrito(a) no CPF nº 806.xxx.xxx-72, detentor(a) da Identidade Artesanal nº 25087. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Outrossim, ratifico, adjudico e homologo a Inexigibilidade de Licitação relativa ao presente processo. Fortaleza/CE, 22 de setembro de 2025; SANDRO CAMILO CARVALHO - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna Secretaria da Proteção Social – SPS. RATIFICAÇÃO:

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 217/2025 IG Nº1406064

PROCESSO Nº: 47001.015258 / 2025-21 OBJETO: **Contratação direta do(a) artesão(a)** JOSE ROBERTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº 629.xxx.72, detentor(a) da Identidade Artesanal nº 57745, para a confecção de peças artesanais. JUSTIFICATIVA: “[...] Assim como assistência ao artesão, também objetivamos o sucesso e a divulgação do artesanato cearense, incentivando e viabilizando a comercialização de seus produtos artesanais, para serem comercializados nas lojas CEART, eventos e feiras, regionais, estaduais e até internacionais. [...] Todos nossos produtos artesanais, que são selecionados e comercializados nas lojas Ceart passam por este processo de Curadoria e Certificação, validando a qualidade dos produtos e valorizando o artesão cearense. VALOR GLOBAL: 900,00 (Novecentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7792 47200003.11.691.271.10728.01.459062.1.6699200000.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Considerando os elementos constantes no NUP 47001.015258/2025-21, e nos termos do Art. 74, inc. II e IV, da Lei n. 14.133/2021. CONTRATADA: **JOSE ROBERTO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº 629.xxx.72, detentor(a) da Identidade Artesanal nº 57745. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Outrossim, ratifico, adjudico e homologo a Inexigibilidade de Licitação relativa ao presente processo. Fortaleza/CE, 24 de setembro de 2025; SANDRO CAMILO CARVALHO - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna Secretaria da Proteção Social – SPS. RATIFICAÇÃO:

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORIA JURÍDICA

*** *** ***

RATIFICAÇÃO

A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, através de seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, no uso de suas atribuições legais, e considerando haver a Comissão Central de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20250006 - SPS, objetivando a Aquisição de Eletrodomésticos, 20 (vinte) Fogões Industriais de 06 bocas com forno e 05 (cinco) Fogões Industriais de 04 bocas com forno, totalizando 25 unidades. Nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO E RATIFICADO** em favor das **EMPRESAS NOVA MESA UTILIDADES LTDA**, arrematante do item 01, no valor de R\$ 24.960,00 (Vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais), e M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA, arrematante do item 02, no valor de R\$ 6.050,00 (Seis mil e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R\$ 31.010,00 (Trinta e um mil e dez reais). Fortaleza, 23 de setembro de 2025. Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna - Secretaria da Proteção Social – SPS. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza-CE, 24 de setembro de 2025.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORIA JURÍDICA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 020/2025/NUP N°47011.003819/2025-20 - IG: 1403685000

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SEAS, CNPJ nº 25.150.364/0001-89. CONTRATADA: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 73.694.788/0001-57. OBJETO: O objeto do presente instrumento é o serviço nas salas de aula do Centro Socioeducativo Cardeal Aloísio Lorscheider, para fins de Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto linear sobre os preços unitários das tabelas de serviços da SEINFRA 28 e 28.1, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a Ata de Registro de Preços nº 2024/34024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 20240001-SOP e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da assinatura, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$235.613,93 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e treze reais e noventa e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7596 - 4710004.08.243.163.10909.03.449039.01.5009100004.01 0342 - 4710004.08.243.163.10806.03.449039.01.5009100054.01 DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2025. SIGNATÁRIOS: Roberto Bassan Peixoto - Superintendente; FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS - Empresa Salinas Empreendimentos e Construções LTDA; Bianca Aderaldo Lobo Moreira - Gestora do Contrato; e Analuisa Macedo Trindade - Coordenadora da Assessoria Jurídica.

Roberto Bassan Peixoto
SUPERINTENDENTE

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2025

PARTÍCIPES: COMPANHIA DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - COGERH, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual N° 17.928/2022, com sede na Rua - Adualdo Batista, 1550 - Pq. Iracema - Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 74.075.938/0001-07, ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.040.108/0001-57, com sede na Av. Dr. Lauro Vieira Chaves 1.030, Vila União, Fortaleza/CE, CEP 60.420-280, AMBIENTAL CEARÁ 1 SPE S.A., sociedade anônima por ações, subsidiária integral, de capital fechado e de propósito específico, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 48.569.940/0001-22, com sede na Av. Deputado Leão Sampaio, 1300, Quadro QP2, Lotes 13 a 15, Lagoa Seca, Juazeiro do Norte – Ceará, CEP 63.304-000, AMBIENTAL CEARÁ 2 SPE S.A., sociedade anônima por ações, subsidiária integral, de capital fechado e de propósito específico, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 48.569.926/0001-29, com sede na Avenida Desembargador Moreira, nº 1300, sala 409 T-SUL, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.170-002 e SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, órgão integrante do Estado do Ceará, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Ed. SEINFRA/SRH, Cambeba, CEP 60822-325, Fortaleza/CE. OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação técnica entre a COGERH, CAGECE, AMBIENTAL CEARÁ 1, AMBIENTAL CEARÁ 2 e SRH, objetivando a COLABORAÇÃO MUTUA COM VISTAS A REGULARIZAÇÃO E O MONITORAMENTO DO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS ADVINDO DE POÇOS E DAS RESPECTIVAS DESTINAÇÕES DE EFLUENTES, POR INTERMÉDIO DE AÇÕES CONJUNTAS E PELA TROCA DE DADOS/INFORMAÇÕES, AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E COLETA DE DADOS DE HIDRÔMETROS, BEM COMO DO EFETIVO EXERCÍCIO DE PODER DE POLÍCIA POR PARTE DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, a implementar e fomentar o uso racional e adequado dos recursos hídricos do Estado do Ceará, a garantir o abastecimento de água, coleta e tratamento dos esgotos para os usuários do Estado do Ceará e evitar eventuais danos ambientais FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir delineadas: CONSIDERANDO a Lei Estadual N° 14.844 de 28 de dezembro de 2010 que trata da Política Estadual dos Recursos Hídricos; CONSIDERANDO que a outorga de direito de uso de recursos hídricos tem como objetivo assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos da água e o efetivo exercício dos direitos de acesso à água; CONSIDERANDO a necessidade de solicitação da outorga de uso dos recursos hídricos pelos usuários à Secretaria de Recursos Hídricos do Ceará – SRH; CONSIDERANDO a previsão legal da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do Estado; CONSIDERANDO a problemática – uso indiscriminado/irregular de captação de água bruta; CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento da qualidade e quantidade da água consumida pela população; CONSIDERANDO que a estrutura do sistema de esgoto atual está preparada apenas para água fornecida pela CAGECE – água tratada; CONSIDERANDO que a destinação de afluentes irregular (vindo do consumo dos poços) incorre em danos ambientais VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura do mesmo, sendo prorrogado automaticamente, por iguais e sucessivos períodos, caso não haja manifestação contrária pelos partícipes. FORO: Fortaleza - CE DATA DA ASSINATURA: 22 DE SETEMBRO DE 2025 SIGNATARIOS : YURI CASTRO DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente da COGERH FERNANDO MATOS SANTANA, Secretário dos Recursos Hídricos, NEURISANGELO CAVALCANTE DE FREITAS, Diretor-Presidente da CAGECE, AMBIENTAL CEARÁ 1 SPE S/A - André Macedo Facó, Diretor-Presidente e AMBIENTAL CEARÁ 2 SPE S/A - André Macedo Facó, Diretor-Presidente. SECRETARIA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS , em Fortaleza-CE , aos 24 de setembro de 2025 .

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR JURÍDICO

SECRETARIA DA SAÚDE

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo NUP: 24001.035138/2025-44 (SUITE), Resolve conceder diárias o(a) SERVIDOR(A) lotado(a) na Coordenadoria da Área Descentralizada de Saúde - COADS/IGUATU, abaixo mencionado(a), a fim de que o(a) mesmo(a) possa, no mês de MAIO/2025, deslocar-se ao(s) município(s) de Fortaleza, com a finalidade de tratar de assuntos do interesse daquela unidade administrativa, concedendo-lhe diárias em conformidade com o Decreto nº35.922, de 27 de março de 2024 e a Portaria 143/2025 - SEPLAG, publicada em 19 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DIÁRIAS		VALOR TOTAL	DIAS
			NÍVEL	QTE	VALOR UNITÁRIO	
Rivânia Alves do Carmo Castro	300325-2-7	Enfermeira	II	1,5	137,78	206,67
Francisco Ivan Bezerra	102094-1-2	Economista	II	2,5	137,78	344,45
TOTAL					551,12	

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 02 de maio de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Republicado por incorreção.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo NUP: 24001.063440/2025-92 (SUITE), Resolve conceder diárias a SERVIDORA lotada na Coordenadoria da Área Descentralizada de Saúde de Tianguá/COADS/Tianguá, abaixo mencionada, a fim de que a mesma possa no mês de agosto/2025, deslocar-se aos municípios de Sobral, Fortaleza, com a finalidade de tratar de assuntos do interesse daquela unidade administrativa, concedendo-lhe diárias em conformidade com o Decreto nº35.922, de 27 de março de 2024 e a Portaria 143/2025 - SEPLAG, publicada em 19 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DIÁRIAS		VALOR TOTAL	DIAS
			NÍVEL	QTE	VALOR UNITÁRIO	
Anita Saraiva Dornelles Maciel	300150-2-9	DNS-2	II	2,5	137,78	344,45
TOTAL					344,45	

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 11 de agosto de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA



A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo NUP 24001.071495/2025-76 (SUITE), Resolve conceder diárias o(a) SERVIDOR(A) lotado(a) na Superintendência da Região de Fortaleza - SRFOR, abaixo mencionado(a), a fim de que o(a) mesmo(a) possa, no mês de AGOSTO/2025, deslocar-se ao(s) município(s) de Itapipoca, com a finalidade de tratar de assuntos do interesse daquela unidade administrativa, concedendo-lhe diárias em conformidade com o Decreto nº35.922, de 27 de março de 2024 e a Portaria 143/2025 - SEPLAG, publicada em 19 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DIÁRIAS			VALOR TOTAL	DIAS
			NÍVEL	QTE	VALOR UNITÁRIO		
Karla Vanessa Fernandes Silva	Assistente Social	Enfermeira	II	0,5	137,78	68,89	22
TOTAL						68,89	

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 22 de agosto de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

**** * ***

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo NUP 24001.052578/2025-66 (SUITE), Resolve conceder diárias a SERVIDORA lotada na Coordenadoria de Atenção Especializada e das Redes de Atenção à Saúde - CORAS, abaixo mencionada, a fim de que a mesma possa, no mês de JULHO DE 2025, deslocar-se ao município de Juazeiro do Norte/CE, com a finalidade de tratar de assuntos do interesse daquela unidade administrativa, concedendo-lhe diárias em conformidade com o Decreto nº35.922, de 27 de março de 2024 e a Portaria 143/2025 - SEPLAG, publicada em 19 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DIÁRIAS			VALOR TOTAL	DIAS
			NÍVEL	QTE	VALOR UNITÁRIO		
SHEILA MARIA SANTIAGO BORGES	999936-2-6	DNS-3	II	4,5	137,78	601,20	07-11
TOTAL						601,20	

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de junho de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Republicado por incorreção.

**** * ***

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº24001.045476/2025-94, RESOLVE EXONERAR, do cargo, a pedido, nos termos do art.63, Inciso I, da lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, o(a) servidor(a) RAFAELA NUNES DE LIMA, matrícula 30021800, ocupante do cargo de Enfermeiro (Grupo Ocupacional Serviço Especializado em Saúde - SES), lotado(a) no Hospital Geral de Fortaleza - HGF, a partir de 01 de junho de 2025. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de setembro de 2025.

Tânia Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE

**** * ***

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº24001.055043/2025-47, RESOLVE EXONERAR, do cargo, a pedido, nos termos do art.63, Inciso I, da lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, o(a) servidor(a) JANIEL PONTE VIEIRA, matrícula 30022483, ocupante do cargo de Médico (Grupo Ocupacional Serviço Especializado em Saúde – SES), lotado(a) no Hospital Geral de Fortaleza - HGF, a partir de 04 de julho de 2025. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de setembro de 2025.

Tânia Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE

**** * ***

PORATARIA Nº849/2025 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo NUP 24001.046502/2024-11 do SUITE, e as determinações do art.5º, §1º, da Lei nº18.338/2023, de 04 de abril de 2023, assim como fundamentação no art.132, inciso VI e art.136, da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto do Servidor), C/C art.1º, art.2º, incisos I ao IV, do Decreto nº22.077/A, de 04 de agosto de 1992, e art.8º da Lei Estadual nº15.294/2013 com a redação dada pelo art.1º, da Lei Estadual nº16.129, de 14 de outubro de 2016, RESOLVE CONCEDER a Gratificação pela Execução de Trabalho em Condições Especiais, inclusive com Risco de Vida, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, ao(a) servidor(a) ROSELMAR FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº3001342-5, ocupante do cargo de técnico de enfermagem (Grupo Ocupacional Atividade Auxiliar de Saúde - ATS), lotado(a) na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes - HCASG, a partir de 09 de agosto de 2023 até 23 de fevereiro de 2025. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de fevereiro de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

**** * ***

PORATARIA Nº1565/2025 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo NUP 24001.015287/2024-14 do SUITE, e as determinações do art.5º, §1º, da Lei nº18.338/2023, de 04 de abril de 2023, assim como fundamentação no art.132, inciso VI e art.136, da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto do Servidor), C/C art.1º, art.2º, incisos I ao IV, do Decreto nº22.077/A, de 04 de agosto de 1992, e art.8º da Lei Estadual nº15.294/2013 com a redação dada pelo art.1º, da Lei Estadual nº16.129, de 14 de outubro de 2016, RESOLVE conceder a Gratificação pela Execução de Trabalho em Condições Especiais, inclusive com Risco de Vida, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, ao(a) servidor(a) MOZELY VALERIA DE AQUINO MAIA, matrícula nº3002103-7, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem (Grupo Ocupacional Atividade Auxiliar de Saúde - ATS), lotado(a) na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital Geral de Fortaleza - HGF, a partir de 20 de fevereiro de 2024 até 06 de abril de 2025. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de março de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

**** * ***

PORATARIA Nº2434/2025 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo NUP 24001.006796/2024-48 do SUITE, e as determinações do art.5º, §1º, da Lei nº18.338/2023, de 04 de abril de 2023, assim como fundamentação no art.132, inciso VI e art.136, da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto do Servidor), C/C art.1º, art.2º, incisos I ao IV, do Decreto nº22.077/A, de 04 de agosto de 1992, e art.8º da Lei Estadual nº15.294/2013 com a redação dada pelo art.1º, da Lei Estadual nº16.129, de 14 de outubro de 2016, RESOLVE CONCEDER a Gratificação pela Execução de Trabalho em Condições Especiais, inclusive com Risco de Vida, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, ao(a) servidor(a) DIONATAN DE DEUS CUNHA SOUSA, matrícula nº3001547-9, ocupante do cargo de técnico de enfermagem (Grupo Ocupacional Atividade Auxiliar de Saúde - ATS), lotado(a) na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes - HCASG, a partir de 01 de fevereiro de 2024 até 26 de março de 2025. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de maio de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

**** * ***



PORTEARIA Nº3218/2025 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo NUP 24001.028538/2024-12 do SUITE, e as determinações do art.º, §1º, da Lei nº18.338/2023, de 04 de abril de 2023, assim como fundamentação no art.132, inciso VI e art.136, da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto do Servidor), e art.1º, art.2º, incisos I ao IV, do Decreto nº22.077/A, de 04 de agosto de 1992, C/C art.4º, da Lei 14.238/08, com redação dada pela Lei Complementar nº270, de 30 de dezembro de 2021, RESOLVE CONCEDER a **Gratificação** pela Execução de Trabalho em Condições Especiais, inclusive com Risco de Vida, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, ao(a) servidor(a) **NATALIA PONTES AIRES HENN**, matrícula nº3002419-2, ocupante do cargo de médico, pertencente ao Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, lotado(a) na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Centro de Referência Nacional em Dermatologia Santiária Dona Libânia - CDERM, a partir de 03 de abril de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de junho de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

PORTEARIA Nº3251/2025 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo NUP 24001.069833/2024-29 do SUITE, e as determinações do art.º, §1º, da Lei nº18.338/2023, de 04 de abril de 2023, assim como fundamentação no art.132, inciso VI e art.136, da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto do Servidor), C/C art.1º, art.2º, incisos I ao IV, do Decreto nº22.077/A, de 04 de agosto de 1992, e art.8º da Lei Estadual nº15.294/2013 com a redação dada pelo art.1º, da Lei Estadual nº16.129, de 14 de outubro de 2016, RESOLVE CONCEDER a **Gratificação** pela Execução de Trabalho em Condições Especiais, inclusive com Risco de Vida, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, ao(a) servidor(a) **RAIMUNDO ERINEUTON DE SOUSA RODRIGUES**, matrícula nº3002243-2, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem (Grupo Ocupacional Atividade Auxiliar de Saúde - ATS), lotado(a) na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital Geral de Fortaleza - HGF, durante o período de 30 de agosto de 2024 até 09 de setembro de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de junho de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

PORTEARIA Nº3262/2025 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo NUP 24001.039613/2024-71 do SUITE, e as determinações do art.º, §1º, da Lei nº18.338/2023, de 04 de abril de 2023, assim como fundamentado no art. 16, parágrafo único, inciso II da Lei nº12.078, de 05 de março de 1993, RESOLVE CONCEDER o percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre seu vencimento base, da **Gratificação** Especial de Desempenho, ao servidor **FABIO ALCANTARA NEPOMUCENO SILVA**, matrícula nº300245-3-2, que ocupa o cargo de Técnico de Enfermagem, pertencente ao Grupo Atividade Auxiliar de Saúde - ATS, lotado no Hospital Geral de Fortaleza - HGF, por cumprir escala de plantão na Enfermaria (Ala K), a partir de 23 de maio de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de junho de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

PORTEARIA Nº4314/2025 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo NUP 24001.103537/2024-64 do SUITE, e as determinações do art.º, §1º, da Lei nº18.338, de 04 de abril de 2023, assim como fundamentação no art.16, parágrafo único, inciso I, da Lei nº12.078, de 05 de março de 1993, RESOLVE CONCEDER o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento-base, da **Gratificação** Especial de Desempenho, à servidora **NATASHA BATISTA DA SILVA**, matrícula funcional nº300310-4-0, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, pertencente ao Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde - ATS, lotada no Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará- HEMOCE/CE, por cumprir escala em regime de diária no Ambulatório do HEMOCE/CE, a partir de 03 de dezembro de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de julho de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

PORTEARIA Nº5098/2025 - O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso, nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Ícaro Tavares Borges, portador do RG no 2007029149663 SSP CE, inscrita no CPF sob o nº 009.752.413-11, residente e domiciliado em Fortaleza – Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e na alínea "d" da subcláusula 14.1.1 do Contrato nº865/2023, aplicar a sanção de MULTA no valor de R\$ 36.646,66 (trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos), à empresa **SYS4WEB BRASIL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº12.349.666/0001-39, com sede na Rua Paulo Salvador, nº572, Sala 03 – piso superior, Jardim Torrezan, Saltinho/SP, CEP: 13.440-086, em decorrência da inadimplência apurada no Processo NUP nº24001.010736/2024-20, em razão do descumprimento de cláusula contratual (subitem 11.21), do mencionado instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº240/2023, Nota de Empenho 2024NE005598, emitida em 19 de abril de 2024. Concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso e/ou pagamento da multa, conforme disposto na Instrução Normativa nº01, de 21 de fevereiro de 2024, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. Fortaleza/CE, 8 de setembro de 2025.

Ícaro Tavares Borges

SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

PORTEARIA Nº5217/2025 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo NUP 24001.042803/2024-75 do SUITE, e as determinações do art.º, §1º, da Lei nº18.338/2023, de 04 de abril de 2023, assim como fundamentação no art. 16, parágrafo único, inciso III da Lei nº12.078, de 05 de março de 1993, RESOLVE CONCEDER o percentual de 70% (setenta por cento), sobre seu vencimento base, da **Gratificação** Especial de Desempenho, ao servidor **LEANDRO JOSE SOUSA TEOFILO**, matrícula nº300265-6-X, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, lotado no Hospital Geral Dr. César Cals de Oliveira- HGCCO, por cumprir escala em regime de plantão na Emergência (sala de parto), a partir de 05 de junho de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de setembro de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

PORTEARIA Nº5219/2025 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo NUP 24001.047612/2024-08 do SUITE, e as determinações do art.º, §1º, da Lei nº18.338/2023, de 04 de abril de 2023, assim como fundamentação no art. 16, parágrafo único, inciso II da Lei nº12.078, de 05 de março de 1993, RESOLVE CONCEDER o percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre seu vencimento base, da **Gratificação** Especial de Desempenho, à servidora **MANUELA GOMES DA COSTA CAXILÉ**, matrícula nº300264-6-2, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, lotada no Hospital Geral de Fortaleza – HGF, por cumprir escala em regime de plantão no Ambulatório, a partir de 11 de junho de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de setembro de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA



PORATARIA Nº5220/2025 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo NUP 24001.062000/2024-37 do SUITE, e as determinações do art. 5º, da Lei nº18.338/2023, de 04 de abril de 2023, assim como fundamentação no art. 16, parágrafo único, inciso II da Lei nº12.078, de 05 de março de 1993, RESOLVE CONCEDER o percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre seu vencimento base, da **Gratificação Especial de Desempenho**, à servidora **DAVILA RODRIGUES DE LIMA**, matrícula nº300249-2-3, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde – SES, lotada no Hospital Infantil Albert Sabin – HIAS, por cumprir escala em regime de plantão no 3º andar Vânia Abreu Cardiologia/pneumlogia, a partir de 29 de Julho de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de setembro de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORATARIA Nº5237/2025.

HABILITA O CENTRO INTEGRADO DE DIABETES E HIPERTENSÃO, SOB GESTÃO ESTADUAL, PARA A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS JUNTO AO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS - COMPONENTE AMBULATORIAL - PMAE, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 93, inciso III, da Constituição Estadual; o art. 17 da Lei nº8.080, de 19 de setembro de 1990; o inciso XXI do art. 50, da Lei nº16.710, de 21 de dezembro de 2018 e suas alterações; e o art. 6º, inciso XIV, do Decreto nº36.193, de 29 de agosto de 2024; CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº1.604, de 18 de outubro de 2023, que institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde. CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS Nº1.640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS Nº1.821, de 11 de junho de 2024, que inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada. CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS Nº1.822, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Cardiologia. CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS Nº1.823, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, na Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Ortopedia. CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS Nº1.824, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Oncologia. CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS Nº1.976 de 14 de agosto de 2024, que altera a Portaria SAES/MS nº1.640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS Nº2.331, de 10 de dezembro de 2024, que inclui, exclui, altera atributos e compatibilidades de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece os Procedimentos Obrigatórios por Ofertas de Cuidados Integrado (OCI), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada. CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº6.385, de 28 de dezembro de 2024 que aprova, no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada - Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), o Plano de Ação Regional do Estado e Municípios do Ceará. CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº6.386, de 28 de dezembro de 2024, que distribui recursos para o estado do Ceará referente aos Planos de Ações Regionais do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). CONSIDERANDO a Medida Provisória nº1.301, de 30 de maio de 2025, que institui o Programa Agora Tem Especialistas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). CONSIDERANDO a Lei nº8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei nº8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei nº9.656, de 3 de junho de 1998, a Lei nº12.732, de 22 de novembro de 2012, a Lei nº12.871, de 22 de outubro de 2013, e a Lei nº13.958, de 18 de dezembro de 2019. CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº7.266, de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre o Programa Agora Tem Especialistas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS e traz em seus componentes a atenção ambulatorial no qual se integra o PMAE. RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Centro Integrado de Diabetes e Hipertensão - CIDH (CNES nº2611775), unidade sob gestão estadual, localizada no município de Fortaleza, integrante da rede ambulatorial do Estado do Ceará, para a execução de procedimentos no âmbito da Oferta de Cuidados Integral (OCI), no Programa Agora Tem Especialistas – Componente Ambulatorial – PMAE. As OCIs pactuadas no Plano de Ação Regional (PAR) encontram-se discriminadas no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Alterar o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) da unidade supracitada, adicionando a habilitação 38.01 - Programa Mais Acesso a Especialistas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, observando os efeitos operacionais nos sistemas de informação a partir da competência setembro de 2025, limitada a duração do Programa Mais Acesso à Especialistas (PMAE), conforme art. 5º, inciso VI da Portaria SAES/MS Nº1.640, de 7 de maio de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza-CE, 19 de setembro de 2025.

Tânia Mara Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART 1º DA PORTARIA Nº5237/2025

INFORMAÇÕES DO ESTABELECIMENTO

CNES DO ESTABELECIMENTO: 2611775

NOME DO ESTABELECIMENTO: Centro Integrado de Diabetes e Hipertensão - CIDH

GESTÃO: ESTADUAL

MUNICÍPIO: Fortaleza

ESPECIALIDADE	TIPO DE OCI
OFTALMOLOGIA	09.05.01.004-3 - OCI AVALIAÇÃO DE RETINOPATIA DIABÉTICA

*** *** ***

PORATARIA Nº5241-2025 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo NUP 24001.003658/2024-15 do SUITE, e as determinações do art.5º,§1º, da Lei nº18.338, de 04 de abril de 2023, assim como fundamentação no art.16, parágrafo único, inciso III, da Lei nº12.078, de 05 de março de 1993, RESOLVE CONCEDER, o percentual de 70%(setenta por cento) sobre seu vencimento-base, da **Gratificação Especial de Desempenho**, à servidora **JULIANA GASPAR AZEVEDO SILVEIRA**, matrícula funcional nº300194-2-3, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, lotada no Hospital Geral de Fortaleza - HGF, por cumprir escala de serviço em regime de plantão de 12h na Unidade de Terapia Intensiva Pós-Cirúrgica do HGF, a partir de 10 de janeiro de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de setembro de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORATARIA Nº5244/2025.

ALTERA A PORTARIA Nº2026/2024 QUE INSTITUIU O COMITÊ DA POLÍTICA ESTADUAL DE ONCOLOGIA PARA A SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 93 da Constituição Estadual e pelo inciso XI do art. 17 da Lei nº8.080, de 19 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto nº7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras



providências, CONSIDERANDO a necessidade de alteração na composição do Comitê Estadual de Oncologia para a Saúde da Criança e do Adolescente, conforme estabelecido na Portaria nº2026, de 9 de setembro de 2024; CONSIDERANDO o que consta no NUP: 24001.052553/2025-62, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a denominação do “Comitê da Política Estadual de Oncologia para Saúde da Criança e do Adolescente” para “Comitê Estadual da Política de Prevenção e Controle do Câncer na Criança e no Adolescente”.

Art. 2º Alterar a composição do Comitê a que se refere o art.1º, conforme detalhado no Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 22 de setembro de 2025.

Tânia Mara Silva Coelho

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 2º DA PORTARIA Nº5244/2025

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESA

COMITÊ ESTADUAL DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO CÂNCER NA CRIANÇA E NO ADOLESCENTE

COORDENAÇÃO GERAL

Maria Vaudelice Mota	Secretaria Executiva de Atenção Primária e Políticas de Saúde
Luciene Alice da Silva	Coordenadora de Políticas e Gestão do Cuidado

COORDENAÇÃO TÉCNICA

Camila Mendes dos Santos	
Priscilla Cunha da Silva	
Raquel Pessoa de Carvalho	
Sandra Emilia Almeida Prazeres	

COLABORAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E POLÍTICAS DE SAÚDE (SEAPS)

Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde	Ana Beatriz Ferreira Pinheiro
Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde	Ana Milena de Castro Siqueira Oliveira
Coordenadoria de Políticas de Assistência Farmacêutica e Tecnologias em Saúde	Evanezia de Araujo Oliveira
Coordenadoria de Políticas de Educação, Trabalho e Pesquisa em Saúde	José Luis Paiva de Mendonça Ferreira

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL (SEADE)

Coordenadoria de Regulação do Sistema de Saúde	Ana Virginia Castro da Justa
--	------------------------------

COORDENADORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E DAS REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE

Carmem Cintra de Oliveira Tavares	
Nalber Sigian Tavares Moreira	
Wildson Rooney Rodrigues	

HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN

Sandra Emilia Almeida Prazeres	
--------------------------------	--

COORDENADORIA DE ATENÇÃO À REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Eva Vilma Moura Baia	
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE FORTALEZA	Nathalie Costa Milhome
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE	Francisca Dulcinalda de Paulo Braga
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SERTÃO CENTRAL	Antonio Weliton Xavier Queiroz
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LITORAL LESTE/JAGUARIBE	Jussara Santos Vieira
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CARIRI	Tereza Cristina Mota Souza Alves
	Maria Salvina Alencar Costa

SECRETARIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (SEVIG)

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PREVENÇÃO EM SAÚDE

Helenira Fonseca de Alencar	
Evelyne Rodrigues Feitoza	

SUPERINTENDÊNCIA JURÍDICA

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira	
Geanne Medeiros Bandeira Bezerra de Carvalho	

ASSOCIAÇÕES, ENTIDADES, INSTITUIÇÕES CONVIDADAS

ASSOCIAÇÃO PETER PAN

Sandra Regina Aires Camara Salgado	
------------------------------------	--

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LUCAS DANTAS - BARBALHA

Marta Coelho Bezerra Dantas	
-----------------------------	--

ASSOCIAÇÃO DOS MISSIONÁRIOS DA SOLIDARIEDADE - LAR AMIGOS DE JESUS

Maria da Conceição Dias de Albuquerque	
--	--

CENTRO PEDIÁTRICO DO CÂNCER

Carlos Artur da Costa Moraes	
------------------------------	--

CONSELHO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE

Sharlane Monteiro da Rocha	
----------------------------	--

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Valentina de Souza Nogueira Alves	
-----------------------------------	--

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA

Italo Cesar Sousa Moreno	
--------------------------	--

HOSPITAL SÃO VICENTE - BARBALHA

Cícera Suellen Martins de Alencar	
-----------------------------------	--

INSTITUTO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER

Fátima Regina Pontes Barros	
-----------------------------	--

LAR AMIGOS DE JESUS

Maria da Conceição Dias de Albuquerque	
--	--

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL

Regina Célia Carvalho da Silva	
--------------------------------	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA

Fabiola Maria de Melo	
-----------------------	--

Helena Paula Guerra dos Santos	
--------------------------------	--

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

Daniel Willian Lustosa de Sousa	
---------------------------------	--

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

Ana Valeska Siebra e Silva	
----------------------------	--

UNIVERSIDADE DE FORTALEZA

Antônio Aldo Melo Filho	
-------------------------	--

UNIVERSIDADE UNICHristus

Grijalva Otávio Ferreira da Costa	
-----------------------------------	--



PORTARIA Nº5258/2025 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº24001.087824/2024-10, RESOLVE TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº2292/2025, datada de 28 de abril de 2025 e publicada no Diário Oficial do Estado do dia 05 de agosto de 2025, que concedeu Gratificação pela Execução de Trabalho em Condições Especiais, inclusive com Risco de Vida, mencionando equivocadamente a lei 14.235/08, ao invés da lei 14.238/08.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA Nº5260/2025 - O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso, nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Ícaro Tavares Borges, portador do RG nº2007029149663 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº009.752.413-11, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no Inciso I do Artigo 156 da Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021, RESOLVE: Aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA à empresa UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A inscrito no CNPJ sob o nº60.665.981/0009-75, estabelecida na ROD FERNAO DIAS - BR 381, S/N, PARTE 2 KM 862.5, CEP: 37.556-830, BAIRRO/ DISTRITO: DISTRITO INDUSTRIAL (CDI), POUZO ALEGRE-MG, em decorrência da inadimplência apurada no Processo NUP 24001.015780/2025-15, quanto a entrega do medicamento descrito na Nota de Empenho 2024NE031755 emitida em 30/12/24, decorrente ARP nº2024/14853, oriundo PE Nº2023/2042. Concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na Instrução Normativa nº01, de 21 de fevereiro de 2024, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. Fortaleza/CE, 23 de setembro de 2025.

Ícaro Tavares Borges

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

PORTARIA Nº5293/2025 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº24001.081014/2025-31 (Suite), RESOLVE autorizar o afastamento dos SERVIDORES abaixo relacionados, no período de 01 a 05 de novembro de 2025, a fim de que os mesmos possam viajar a cidade de João Pessoa/PB, com o objetivo de participar do 60º Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical (MEDTROP), concedendo-lhes diárias e ajuda de custo no valor total de R\$ 18.422,32 (dezito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos), em conformidade com o Decreto no. 35.922, de 27 de março de 2024, classe II, anexos I e III e a Portaria 143/2025 - SEPLAG, publicada em 19 de fevereiro de 2025.

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DIÁRIAS			ACRESC. 35%	AJ. DE CUSTO	TOTAL
			QTE	V. UNIT	TOTAL			
Kelvia Maria Oliveira Borges	30005031	DNS-1	4,5	371,98	1.673,91	585,87	371,98	2.631,76
Anacélio Gomes de Matos Mota	49256612	DNS-2	4,5	371,98	1.673,91	585,87	371,98	2.631,76
Marcia Andrade dos Santos	49190115	DAS-3	4,5	371,98	1.673,91	585,87	371,98	2.631,76
Italo José Mesquita Cavalcante	99993855	DNS-2	4,5	371,98	1.673,91	585,87	371,98	2.631,76
Ingrid Samantha Tavares de Figueiredo	30033299	Farmacêutica	4,5	371,98	1.673,91	585,87	371,98	2.631,76
Antonia Francineide Oliveira Dutra	009219-1-2	Auxiliar de Patologia Clínica	4,5	371,98	1.673,91	585,87	371,98	2.631,76
Karen Ferreira Cavalcante	30040295	DAS-2	4,5	371,98	1.673,91	585,87	371,98	2.631,76
VALOR TOTAL								18.422,32

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de setembro de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

Nº19/2025.

TERMO DE RESCISSÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº1625/2024 FIRMADO ENTRE O SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ E A MEDICAL CENTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso, n.º 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, doravante denominado CONTRATANTE, representada pelo seu Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, SR. ÍCARO TAVARES BORGES, inscrito no RG n.º 2007029149663 SSP CE e inscrito no CPF sob o n.º 009.752.413-11, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, em conformidade com os elementos contidos no NUP n.º 24001.060502/2025-12, com esteio nos arts. 137, VIII, e 138, I, ambos da Lei 14.133/2021, resolve rescindir unilateralmente o Contrato n.o 1625/2024, celebrado com a empresa MEDICAL CENTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº07.032.320/0002-53, com endereço na Avenida Monsenhor Tabosa, nº578, complemento: loja B, Bairro: Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60165-010, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ADRIANA PAULA FERREIRA DEIRO, portadora do RG nº275975550 SSP BA e inscrita no CPF nº454.732.345-34, devendo esta rescissão ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza/CE, 25 de setembro de 2025.

Ícaro Tavares Borges

SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** *** ***

APOSTILAMENTO Nº401/2025 AO CONVÊNIO Nº15/2023

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, neste ato representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, o Sr. Ícaro Tavares Borges, inscrito no RG. 2007029149663 SSP CE e no CPF sob o nº009.752.413-11, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista os elementos contidos no Processo NUP 24001.078030/2025-46, resolve com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal nº8.666/1993, fazer **apostilamento, para alteração dos dados da conta bancária contidos no Convênio supracitado**, conforme fls. Nº002-17 acostados aos autos. Onde se lê:

MUNICÍPIO	DADOS DA CONTA BANCÁRIA		
Forquilha - CE	Banco	Caixa Econômica Federal	
	Agência	0554-1	
	Conta	71459-5	
	Operação	006	

Leia-se:

MUNICÍPIO	DADOS DA CONTA BANCÁRIA		
Forquilha - CE	Banco	Caixa Econômica Federal	
	Agência	0554-1	
	Conta	575253754-8	
	Operação	3703	

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. Fortaleza/CE, 26 de setembro de 2025.

Ícaro Tavares Borges

SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***



APOSTILAMENTO N°405/2025 AO CONTRATO N°1288/2024

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/INSTITUTO DE PREVENÇÃO DO CÂNCER-IPC, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0025-81, estabelecido na Rua Walter Bezerra de Sá, nº58, Bairro Dionísio Torres, CEP 60135-225, Fortaleza/CE, neste ato representado pela Diretora do IPC, a Sra. CHRISTINA CORDEIRO BENEVIDES DE MAGALHÃES, portadora do RG nº93025001078 e CPF nº73787400397, residente e domiciliada em Fortaleza/CE, tendo em vista os elementos contidos no processo NUP 24001.025989/2025-89, resolve com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal nº8.666/1993, resolve fazer **apostilamento à minuta contratual supracitada**, para nela incluir as seguintes Dotações Orçamentárias: 24200364.10.302.171.20572.03. 33903400.1.600.9200000.1.3.01; 24200364.10.302.171.20572.03.33903400.2.600.9200000.1.3.01., conforme fl. 002 dos autos do processo. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. Fortaleza/CE, 25 de setembro de 2025.

Christina Cordeiro Benevides de Magalhães
ORDENADORA DE DESPESA

*** *** ***

APOSTILAMENTO N°406/2025 AO CONVÉNIO N°140/2022

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, neste ato representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, o Sr. Ícaro Tavares Borges, inscrito no RG. 2007029149663 SSP CE e no CPF sob o nº009.752.413-11, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista os elementos contidos no Processo NUP 24001.079257/2025-17, resolve com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal nº8.666/1993, fazer **apostilamento, para alteração dos dados da conta bancária contidos no Convênio supracitado**, conforme fls. Nº002-17 acostados aos autos. Onde se lê:

MUNICÍPIO	DADOS DA CONTA BANCÁRIA		
Massapê - CE	Banco	Caixa Econômica Federal	
	Agência	0554-1	
	Conta	315119-5	
	Operação	013	

Leia-se:

MUNICÍPIO	DADOS DA CONTA BANCÁRIA		
Massapê - CE	Banco	Caixa Econômica Federal	
	Agência	0554-1	
	Conta	000575253791-2	
	Operação	3703	

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. Fortaleza/CE, 25 de setembro de 2025.

Ícaro Tavares Borges
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

APOSTILAMENTO N°413/2025 AO CONVÊNIO N°30/2025

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, neste ato representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, o Sr. Ícaro Tavares Borges, inscrito no RG. 2007029149663 SSP CE e no CPF sob o nº009.752.413-11, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista os elementos contidos no Processo NUP 24001.080406/2025-82, resolve com fundamento no art. 124, inciso I, da Lei Federal nº14.133/2021, fazer **apostilamento ao convênio supracitado**, para nele incluir a Dotação Orçamentária 24200894.10.301.171.20340.03.337041.1.6009200000.1, conforme fl. 002 dos autos do processo. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. Fortaleza/CE, 26 de setembro de 2025.

Ícaro Tavares Borges
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

APOSTILAMENTO N°415/2025 AO CONTRATO DE PATROCÍNIO N°1004/2025

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, neste ato representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, o Sr. Ícaro Tavares Borges, inscrito no RG. 2007029149663 SSP CE e no CPF sob o nº009.752.413-11, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista os elementos contidos no Processo NUP 24001.081325/2025-08, resolve com fundamento no art. 124, inciso I, da Lei Federal nº14.133/2021, fazer **apostilamento à minuta contratual supracitada**, para nela incluir a Dotação Orçamentária 24200014.10.122.173.20758.03.339039.1.5009100000.0 - Reduzida: 10654, conforme fl. 002 e 011 dos autos do processo. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. Fortaleza/CE, 25 de setembro de 2025.

Ícaro Tavares Borges
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o Nº07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº600, Bloco "C", Praia de Iracema, Fortaleza-CE, neste ato representada pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro, o Sr. Ícaro Tavares Borges, inscrito no RG nº2007029149663 SSP CE e no CPF sob o nº009.752.413-11, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, considerando os autos do processo NUP 24001.070697/2025-09, **notifica** a empresa **MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº12.600.168/0001-17, estabelecida na Av. Portugal, 1100, GALPÃO PARTE C-43, Itaqui, Itapevi/SP, CEP: 06.696-060, para entrega IMEDIATA do material hospitalar, objeto da Nota de Empenho nº2025NE016408, emitida em 25/07/2025, oriunda do Contrato nº1348/2024, decorrente da Dispensa de Licitação nº344/2024, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme disposto na Instrução Normativa nº01, de 21 de fevereiro de 2024, a contar da publicação do edital. Outrossim, caso não seja regularizada a situação, fica desde já, ciente sobre a possibilidade de aplicação de penalidades previstas na Lei Federal nº14.133/2021 e no instrumento respectivo. Informamos, ainda, que os autos do processo administrativo se encontram à disposição da Notificada no endereço supra, onde obterá cópia. Fortaleza/CE, 22 de setembro de 2025.

Ícaro Tavares Borges
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°659/2018

PROCESSO N°24001.055046/2025-81

PRÉ-RESERVA 1389574000

I – ESPÉCIE: DOC. 488/2025 - 20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°659/2018; II – CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESAU; III – ENDEREÇO:Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV – CONTRATADA: **CONSÓRCIO TPF ENGENHARIA LTDA/TPF PLANEGE CENOR – CONSULTORES DE ENGENHARIA E GESTÃO S.A.**; V – ENDEREÇO: Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, nº176, Pina, Recife/PE; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:§1º e inciso I do artigo 57, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Posteriores, os preceitos do direito público e do mais que consta dos documentos, atestos e manifestações técnicas registradas e acostadas ao procedimento epigráfico. VII – OBJETO: **Replanilhar, sem repercussão financeira, bem como prorrogar o prazo de execução do Contrato nº659/2018**, que tem como objeto serviços especializados de assessoria técnica, administrativa-financeira, de gerenciamento, monitoramento e avaliação,



bem como de serviços de supervisão de obras para apoio à Unidade de Gerenciamento do Programa (UGP), na implementação do programa de expansão e melhoria da assistência especializada à Saúde do Estado do Ceará II (PROEXMAES II). VIII – VALOR GLOBAL: O mesmo; IX – DA VIGÊNCIA: A mesma; X – FORO: FORTALEZA-CE XI – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII – DATA: 23/09/2025; XIII – SIGNATÁRIOS: Icaro Tavares Borges e Ricardo Medeiros Pereira de Carvalho.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº357/2022

PROCESSO Nº24001.043150/2025-22

PRÉ-RESERVA 1384952000

I – ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº3º AO CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD 357/2022; II – CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA/SESA; III – ENDEREÇO: R PROFESSOR OTÁVIO LOBO, SN - PAPICU , na Cidade de FORTALEZA/ CE; IV – CONTRATADA: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE**; V – ENDEREÇO: Rua Padre Valdevino, 150, FORTALEZA/CE; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº8.666 de 21 de junho de 1993; VII – OBJETO: **Aditar pela 3ª (TERCEIRA) vez o Contrato de Uso do Sistema de Distribuição sob o nº357/2022**, celebrado em 01/09/2022, doravante denominado simplesmente CONTRATO, da forma como segue; VIII – VALOR GLOBAL: R\$ 132.168,79 (cento e trinta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos); IX – DA VIGÊNCIA: corresponde ao período de 02/09/2025 a 02/09/2026; X – FORO: FORTALEZA-CE; XI – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalterados todos os demais termos e condições pactuados pelas PARTES no CONTRATO, não expressamente modificados por este instrumento, os quais são ratificados pelas PARTES neste ato; XII – DATA: 01/09/2025; XIII – SIGNATÁRIOS: MANOEL PEDRO GUEDES GUIMARÃES E ELOÁ DA SILVEIRA SANTANDER.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº483/2022

PROCESSO Nº24001.048634/2025-68

PRÉ-RESERVA 1388826000

I – ESPÉCIE: DOC.Nº556/2025 - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº483/2022; II – CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/HOSPITAL DE MESSEJANA DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES – SESA/HM; III – ENDEREÇO:Avenida Frei Cirilo, nº3480, Cajazeiras, Fortaleza/CE.; IV – CONTRATADA:**COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ (CEGÁS)**; V – ENDEREÇO: Av. Washington Soares, 6475, José de Alencar, Fortaleza/CE; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII – OBJETO: **Prorrogação do prazo e do valor do Contrato 483/2022** celebrado com a COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ (CEGÁS), cujo objeto é prestação utilização de serviços públicos de distribuição de gás natural canalizado – CEGÁS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA; VIII – VALOR GLOBAL: R\$ 401.930,64 (quatrocentos e um mil, novecentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos); IX – DA VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a partir do dia 23 de setembro de 2025; X – FORO: FORTALEZA-CE XI – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII – DATA: 23/09/2025; XIII – SIGNATÁRIOS:ADRIANO VERAS OLIVEIRA E MIGUEL ANTÔNIO CEDRAZ NERY E GUSTAV SOUZA COSTA.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO



*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº698/2022

PROCESSO Nº24001.034272/2025-28

PRÉ-RESERVA 1381106000

I – ESPÉCIE: DOC. Nº546/2025 - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº698/2022; II – CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes – HM/SESA; III – ENDEREÇO: Av. Frei Cirilo, nº3480, Messejana, Fortaleza/CE; IV – CONTRATADA: **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE**; V – ENDEREÇO: Rua Lauro Vieira Chaves, nº1030, Aeroporto, Fortaleza/CE; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do artigo 57, da Lei federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Posteriores, os preceitos do direito público e do mais que consta dos documentos, atestos e manifestações técnicas registradas e acostadas ao procedimento epigrafado; VII – OBJETO: **Prorrogar o Contrato nº698/2022**, que tem como objeto contratação de serviços de fornecimento de água tratada e coleta de esgoto sanitário; VIII – VALOR GLOBAL: R\$ 2.112.989,97 (dois milhões, cento e doze mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos); IX – DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 16 de setembro de 2025; X – FORO: FORTALEZA-CE XI – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII – DATA: 15/09/2025; XIII – SIGNATÁRIOS Adriano Veras Oliveira, Neurisangelo Cavalcante de Freitas e Cláudia Elizângela Tolentino Caixeta Freire.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº758/2022

PROCESSO Nº24001.043439/2025-41

PRÉ-RESERVA 1386636000

I – ESPÉCIE: DOC. 554/2025 - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº758/2022; II – CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes - HM/SESA; III – ENDEREÇO: Av. Frei Cirilo, nº3480, Messejana, Fortaleza/CE; IV – CONTRATADA: **OMNIMAGEM MILLENIUM DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS, TRAÇADOS E TERAPIA LTDA**; V – ENDEREÇO: Av Tristão Gonçalves, nº1349, Centro, Fortaleza/CE; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II c/c art. 65 § 8, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Posteriores, os preceitos do direito público e do mais que consta dos documentos, atestos e manifestações técnicas registradas e acostadas ao procedimento epigrafado; VII – OBJETO: **Prorrogar e readjustar o Contrato nº758/2022**, que tem como objeto serviços especializados (exames de Cintilografia); VIII – VALOR GLOBAL: R\$ 375.437,04 (trezentos e setenta e cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e quatro centavos); IX – DA VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a partir do dia 28 de setembro de 2025; X – FORO: FORTALEZA-CE XI – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII – DATA: 23/09/2025; XIII – SIGNATÁRIOS:Adriano Veras Oliveira e Juliano Esteves Viana.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***